



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital A3 e-CNPJ token e certificado digital e-CNPJ A1 para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Certising Certificado Digital S.A, CNPJ 01.554.285/0001-75, para aquisição de Certificado Digital A3 e-CNPJ e A1 e-CNPJ, no valor total R\$ 1.274,52 (mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por incorreção

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:0AE78B6F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Joaquim José de Medeiros, CPF nº 535.926.894-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, nº, 904, Bairro Consolação, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Ramon Ewerton dos Santos e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.741.594-04 e, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo contratual a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS DO TIPO: CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CNPJ A3 token E CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1** para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 1.274,52 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Emissão e validação de Certificado Digital A3 e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos. Incluso dispositivo de armazenamento (token)	UND	02	RS 271,92	RS 543,84
02	Emissão e validação de Certificado Digital A1 e-CNPJ, com validade de 01(um) ano.	UND	04	RS 182,67	RS 730,68
Total geral.....				RS 1.274,52	

§ 2º - O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme solicitação da Ordem de Compras/Serviços, de acordo com o recebimento do Serviço, através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada certidões relativas à dívida

Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos com a Fazenda Municipal, Trabalhista e FGTS.

§ 2º - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura.

§ 3º - No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I - Discriminação dos serviços solicitados;

II - Competência que está sendo faturada.

§ 4º - As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a AMOS-TR efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

§ 5º - A contratada poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada.

§ 6º - Ficam sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§ 7º - A **CONTRATADA** não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:

Órgão: 001 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMOS-TR;

Unidade 0122 – Administração;

Programa 003 – Departamento Administrativo;

Atividade 2.003 - Departamento Administrativo;

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 5ª – VIGÊNCIA

Este instrumento contratual terá **vigência de 12 meses a contar de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Compete à **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma conveniada neste contrato;

II – Exercer a fiscalização da execução do objeto;

III – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

IV – Facilitar, por todos os meios legais e razoáveis, o cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

V – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando um prazo para sua correção;

VI – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnê, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);

VII – Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Compete à **CONTRATADA**:

I – Fornecer todos os itens conforme as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

II – Obedecer às especificações constantes neste Termo Contratual;

III – Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

IV – Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, nos moldes do termo de referência;

V – O retardamento não justificado da entrega do objeto considerar-se-á infração contratual, passível de punição, nos moldes do termo contratual e demais normas aplicáveis;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

VII – Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

VIII – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

IX – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

X – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste, bem como colocar sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

I – Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

III – Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

IV – Por inexecução parcial ou total do contrato;

V – Na hipótese de uma das partes desejarem rescindir o presente instrumento antes da data estabelecida, deverá comunicar formalmente à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:

De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

Cláusula 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 27 de março de 2024.

Certisign Certificadora Digital SA CNPJ:01.554.285/0001-75 RAMON EWERTON DOS SANTOS E SILVA	Associação Os Municípios Do Seridó Oriental E Trairi-AMSO-TR CNPJ: 08.386.658/0001-95 JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
--	---

Testemunha Nome: _____ CPF: _____	Testemunha Nome: _____ CPF: _____
---	---

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:C33F14B8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2023**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Angio Imagem Vascular LTDA; CNPJ 30.622.661/0001-10

Objeto: Prorrogação de vigência.

Fundamentação legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2023

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 25 de março de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Iracema de Fátima Gomes Lacerda Cavalcanti, Sócia Administradora da Angio Imagem Vascular Ltda.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:629398F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 002/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de passagens aéreas para atendimento as necessidades do CIM Seridó.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ/RN, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): F B NASCIMENTO SANTOS LTDA (CNPJ: 52.551.086/0001-44), com sede na Rua G 16, quadra 18, G, lote 20, bairro: Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), a empresa ofertou 100% (cem por cento) de desconto sobre a RAV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó; **AÇÃO:** 2001 – Manutenção e Funcionamento do Consórcio; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 12 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:75286522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) dos poetas “FRANCISCO DAMIÃO & FRANCISCO SILVA” através da empresa FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, para integrar a programação da Emancipação Política de Acari, no dia 13 de abril de 2024, na feira livre, e dia 21 de abril de 2024 na Cavalgada Ribeira, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, com sede na Travessa Elias Vieira, nº 205, bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DOS “POETAS FRANCISCO DAMIÃO & ANTÔNIO SILVA”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA CAVALGADA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NOS DIAS 13 E 21 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 10 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2823FE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001491/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DOS “POETAS FRANCISCO DAMIÃO & ANTÔNIO SILVA”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA CAVALGADA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NOS DIAS 13 E 21 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, CNPJ Nº 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE ABRIL DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C53EB462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001491/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DOS “POETAS FRANCISCO DAMIÃO & ANTÔNIO SILVA”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA CAVALGADA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI, NOS DIAS 13 E 21 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6CEC4346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001368/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA AS SALAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.159.801/0001-80, SEDIADA NA RUA SANTOS DUMOND, 236, 1º ANDAR, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-170.

VALOR: R\$ 4.518,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.1005.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 09 DE ABRIL DE 2024.

Município De Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A3117066

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 20 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *Relatório de Execução do PROCADSUAS em 2023* que tinha como objetivo dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais no âmbito da *Política de Assistência Social do município de Acari/RN*.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8032B146**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2024 (AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

EDITAL Nº 004/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra /RN, a senhora KÊNIA SÂMARA BEZERRA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, referente ao período de 2021, 2022 e 2023 em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 02 de MAIO de 2024, às 9hs .na Câmara Municipal de Vereadores, na Travessa Praça Cívica 9 de junho, n.º29, Centro, CEP. 59510-000 Afonso Bezerra/RN.

AFONSO BEZERRA/RN, 12 DE ABRIL DE 2024

ATENCIOSAMENTE,

KÊNIA SÂMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:7C460DD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2021.09.27-0002****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE 2º (segundo) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2021.09.27-0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000080IN00008
INEXIGIBILIDADE Nº 00008-2021
CHAMAMENTO Nº 00001-2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO

AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: Até 22/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.827.593-0001-43, com sede a Rua Dr. João Marcelino, 1901 – Abolição – CEP 59612-012 – Mossoró/RN. Valor: R\$ 392.020,00 (trezentos e noventa e dois mil e vinte reais). Alexandria - RN, 22 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:203C34EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2024****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial a Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R\$ 177.062,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta e dois reais)

Alexandria - RN, 11 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:93282110**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2024****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DUPLAGEM, VULCANIZAÇÃO, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM GERAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alexandria - RN, 11 de abril de 2024

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DD6DBC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA (Caibra, Ripa, Linha, Viga) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório**. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alexandria - RN, 11 de abril de 2024

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4D30AB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.12-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.04.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, JUNTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 1/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL. DOTAÇÃO: PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1189.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil – PROGRAMA: Atenção a Criança de 0 a 6 anos – PROJETO ATIVIDADE: Aparelhamento de Unidade de Ensino Infantil – AÇÃO: Aparelhamento de Unidade de Ensino Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, com endereço comercial a Rua Projetada, S/N – Lote 04 - Distrito Industrial I – CEP 59.280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R\$ 177.062,00 (cento e setenta e sete mil e sessenta e dois reais)

Alexandria - RN, 12 de abril de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:54432229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇOS Nº 097/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 -
INEX

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMIRÃO AFONSO, através do FUNDO DE SAÚDE DE ALMIRÃO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, GESTOR DO FUNDO, e do outro lado a empresa: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA - CNPJ 02.421.828/0001-49, com sede na Av. Senador Joao Câmara, 1619 – Centro - Assu-RN - CEP 59.650-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO VANDERLANDIO CAROLINO, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124, inciso I, alínea 'b', e consonância com art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 668.700,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 3.343.500,00** (três milhões trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantidades no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), permanecendo os mesmos preços do contrato original, para que possamos dá continuidade as ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral, que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade, haja visto que as cirurgias de cataratas favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 11 de março de 2024

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Cnpj-mf, Nº 12.528.215/0001-69

Contratante

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSU LTDA

Cnpj 02.421.828/0001-49

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:68FFF337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 103/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO – CNPJ: 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA, e do outro lado a empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 08.641.978/0001-44, com sede na Rod. 072 Km 01, s/n – Zona Rural - Lucrécia-RN, CEP: 59.805-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 81.125,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais),

passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 924.825,00** (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantidades do item Diesel S10, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), permanecendo o mesmo preço do contrato original, para que possamos abastecer os veículos, que servem de apoio para dá continuidade as ações de deste município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse combustível favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 25 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

Contratada

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CF331CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PP

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO – CNPJ: 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA, e do outro lado a empresa: JOSÉ WILSON BARBOSA – EPP - CNPJ: 12.990.727/0001-42, com sede na Av. Presidente Dutra, 1332 - Bairro: Alto São Manoel – Mossoró - RN, CEP: 59.631-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ WILSON BARBOSA, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo mediante a necessidade da continuidade da aquisição dos produtos, para que possamos manter os veículos, que servem de apoio para dá continuidade as ações de deste município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 25 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Cnpj: 08.348.997/0001-87

Contratante

JOSÉ WILSON BARBOSA – EPP -

Cnpj: 12.990.727/0001-42

Contratada

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F3F231C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – MODALIDADE PREGÃO** **ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ Nº **53.774.726/0001-48**, ganhadora nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 44, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 72, 78, 80, 84, 86, 89 e 96, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 58.686,61** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). **F L DA CUNHA**, CNPJ Nº **17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 02, 09, 10, 11, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 90 e 93, percebendo-se o valor global

correspondente à **R\$ 76.007,50** (setenta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, ganhadora nos itens: 34, 50 e 76, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.616,00** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais). Totalizando o valor global **R\$ 137.310,11** (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e onze centavos).

ADJUDICADO em 12/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:6A079FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – MODALIDADE PREGÃO** **ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ Nº **53.774.726/0001-48**, ganhadora nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 44, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 72, 78, 80, 84, 86, 89 e 96, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 58.686,61** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). **F L DA CUNHA**, CNPJ Nº **17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 02, 09, 10, 11, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 90 e 93, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 76.007,50** (setenta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos). **DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA**, CNPJ Nº **18.325.996/0001-70**, ganhadora nos itens: 34, 50 e 76, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 2.616,00** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais). Totalizando o valor global **R\$ 137.310,11** (cento e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e onze centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 12/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7D19C680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – MODALIDADE PREGÃO** **ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ Nº **53.774.726/0001-48**, **F L**

DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60 e DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 18.325.996/0001-70. convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 12/04/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:9CD83F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.070,40 (treze mil, setenta reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Sérgio Santos, CPF nº. 793.411.874-00.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:8AC2B62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.391,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Luís Carlos dos Santos, CPF nº. 365.440.519-34.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7C14165B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 076/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº. 50.567.060/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos

Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.628,35 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Elci Triches Berti, CPF nº. 828.231.039-53.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:D79C644D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.476,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Regiane Borges dos Santos, CPF nº. 034.281.936-44.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BCA8410B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DIABETICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.675.331/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 37.201,40 (trinta e sete mil, duzentos e um reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Luiz Daniel Sicci, CPF nº. 156.156.928-39.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:251DAFD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 09.276.294/0001-53. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento

em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Roberto Yasuo Kazama, CPF nº. 046.909.428-11.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2BE0C283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 080/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 45.936,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CFD13E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 35.474.953/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 694,50 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Rebecca Fiuza Goulart, CPF nº. 626.108.303-78.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:4AAE36DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 082/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.664,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-

49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BE20C13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2024 (Licitação nº 016/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ Nº 27.205.945/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/04/2024 e encerramento em 04/04/2025. **ASSINATURAS:** em 04/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tayná Rodrigues Monteiro de Barros, CPF nº. 080.491.056-10.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:693FB786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 089/2024 (Licitação nº 014/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F B SOARES - ME, CNPJ 04.355.588/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 180.840,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabiana Bezerra Soares, CPF nº. 036.847.954-45.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:313FA8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 090/2024 (Licitação nº 014/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** B. S. TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 32.335.353/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 331.920 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisco Antônio Pereira de Sousa, CPF nº 060.848.074-61.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:95663496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2024 – GPMARG, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN, no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o Artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Despacho ocorrido nos autos do Processo Judicial que trata da desapropriação da área em que estão sendo construídas as lagoas de estabilização do esgotamento sanitário, que se verifique se houve alteração na condição da área objeto da desapropriação que justifique alteração do valor a ser pago, verificando se o valor de acordo proposto pelos proprietários estaria compatível com a realidade. Para tanto, designa os Senhores: Adilson Roosevelt de Souza Macedo, inscrito sob CPF nº 261.627.844-87; José Wilson Oliveira da Cunha, inscrito sob CPF nº 852.419.974-15 e Rômulo Jackson da Costa Sena, inscrito sob CPF nº 648.913.054-87 para, sobre a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel, atribuindo o seu valor, devendo apresentar laudo discriminativo, para providencias legais.

Alto do Rodrigues RN, 12 de abril de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Ciente:

ADILSON ROOSEVELT DE SOUZA MACEDO
CPF 261.627.844-87

JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA CUNHA
CPF 852.419.974-15

RÔMULO JACKSON DA COSTA SENA
CPF 099.060.424-19

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:4817A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL., com o valor total de R\$ 13.057,90 (treze mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 08/04/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:600DE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1815/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 360,00 (Trezentos e Sessenta reais) ao (a) senhor (a), **Jassuélio Leite de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Martins/RN**, no(s) dia(s), 22, 23 e 24 de abril de 2024, para participar do III encontro de POLOS e IPES de EAD da UAB do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2C032C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 08040001/2024, Processo Licitatório nº. 08040001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88), no valor de R\$ 13.057,90 (treze mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente à Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 08/04/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9421FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 08040001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 08040001/2024

Objeto: Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL.

Contratado: LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA (41.811.686/0001-88)

Valor Total: R\$ 13.057,90 (treze mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 08/04/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C27160FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08040001/2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 08040001/2024****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA**PROCESSO DE ORIGEM: 08040001/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para fabricação de móvel planejado para as UBS ANDREW SAMUEL.**VALOR TOTAL: R\$ 13.057,90 (treze mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).****DOTAÇÃO: 2150 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 08/04/2024 à 08/06/2024.****DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2024.**

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BE096FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1816/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 17 de abril de 2024, para participar de **Acolhimento dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9236249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1817/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 10 de outubro de 2023, para participar de seminário de encerramento de estruturação das IGRs do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5950046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1818/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 de abril de 2024, para participar de formação sobre licenciamento do projeto logístico do Lajedo de Soledade que acontecerá na sede do IDEMA em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de abril de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D82153A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Educação de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 - Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação, Ação: 2.36 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipais de Ensino do Município de Apodi, Despesa: 1890 – 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2024. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC6445E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de classificação das propostas da **TOMADA DE PREÇO 009/2023**.

Após análise técnica do setor de engenharia do município, todas as propostas foram desclassificadas. As propostas e o parecer encontram-se na sala de licitação, Praça Francisco Pinto nº 56, centro Apodi/RN, a disposição dos interessados.

Fundamentado no **Artigo 48 da lei 8666/93 - § 3º** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e Com o objetivo de atender ao princípio da celeridade do processo em consonância com o princípio da eficiência e da eficácia no atendimento do interesse público, princípios que norteiam todo o processo administrativo; convocamos todas as empresas a apresentarem, em oito dias úteis, novas propostas de preços que **serão abertas as 9:00 horas do dia 26 de abril de 2024**, na sala de licitação, Praça Francisco Pinto nº 56, centro Apodi/RN. Apodi/RN, em 12 de março de 2024.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7FBE7D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110401/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124.719/2024

Espécie: Contrato nº 110401/2024, firmado em 11/04/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas no Conjunto Portal da Cidade, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº. 943053/2023 - Operação nº. 1086924-80 – Ministério das Cidades/CAIXA, Programa Mobilidade Urbana;

Valor: **R\$ 994.418,20** (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais, vinte centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 001/2024; **Processo Administrativo:** 124.719/2024;

Vigência: de 11/04/2024 a 11/11/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 11 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EF52B4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220302/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023

Espécie: Contrato nº 220302/2024, firmado em 22/03/2024;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 37.846.525 ACELINA CHAYEN MOTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.846.525/0001-52; **Objeto:** aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 05/2023); **Processo:** 123222/2023; **Vigência:** de 22/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** **R\$ 51.735,60 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Acelina Chayen Mota de Oliveira.

Arez/RN, 22 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A10C26EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220303/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023**

Espécie: Contrato nº 220303/2024, firmado em 22/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ nº 35.360.172/0001-50; **Objeto:** aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 07/2023); **Processo:** 123222/2023; **Vigência:** de 22/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 349.963,37 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Guilherme de Oliveira Nascimento.

Arez/RN, 22 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1D5932AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220304/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023**

Espécie: Contrato nº 220304/2024, firmado em 22/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** M C DA SILVA, CNPJ nº 29.541.660/0001-61; **Objeto:** aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 08/2023); **Processo:** 123222/2023; **Vigência:** de 22/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 151.263,02 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Magno Cesar da Siva.

Arez/RN, 22 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D7572C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220305/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123222/2023**

Espécie: Contrato nº 220305/2024, firmado em 22/03/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.997.600/0001-83; **Objeto:** aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 (saldos remanescentes da ARP nº 09/2023); **Processo:** 123222/2023; **Vigência:** de 22/03/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, para o exercício de 2024, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 372.951,80 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e

cinquenta e um reais e oitenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Cesar Barbosa de Lima Neto.

Arez/RN, 22 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:93E964B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS, REPARTIÇÕES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 17/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 17/04/2024

Baía Formosa/RN, 11 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D7E33C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN..**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail:

compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/04/2024

Baía Formosa/RN, 11 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/rn

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:433BA904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2024 - DISPENSA N.º
013/2024

Extrato do Contrato nº 017/2024

Dispensa nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: A CHELITA LTDA. - CNPJ: 08.285.124/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “MANGUEIRA DE SUCCÃO” A QUAL SERÁ DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS OFERECIDO PELO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

VALOR: **RS 3.499,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 27/03/2024 a 26/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIÁ FORMOSA/RN, 27 de março de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

HENRIQUE SODRE RODRIGUES -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:F680CA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024 - DISPENSA N.º
014/2024

Extrato do Contrato nº 018/2024

Dispensa nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 10.894.248/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS - COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - NOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN.

VALOR: **RS 11.499,90 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 08/04/2024 a 07/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 BAIÁ FORMOSA/RN, 08 de abril de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:73859A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N.º 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ÁLVARO RODOLFO SOUZA BARROS** do cargo **Chefe do Setor de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8A50B74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N.º 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IGLESIO VICENTE DO NASCIMENTO** do cargo **Chefe do Departamento de Arrecadação**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:38BC091E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA** para o cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E4790612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALBERES DA SILVA** do cargo **Chefe do Setor de Material Esportivo**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:79F04291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **WILLIANE BARBOSA DA SILVA** do cargo **Chefe do Setor de Biblioteca e Informática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:BFFE7A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ÁLVARO RODOLFO SOUZA BARROS** para o cargo de Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AD72FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
RESUMIDO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2024

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Baía Formosa/RN, a se fazerem presentes na **audiência pública a ser promovida na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, s/n – Centro – Baía Formosa/RN, no dia 19 de abril de 2024, às 14:00 horas**, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2025.
Em, 11 de abril de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A902506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO
CONFORME EDITAL 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO CONFORME		
EDITAL 04/2024.		
ESTAGIÁRIO – CURSO DE PEDAGOGIA E ÁREAS CORRELATAS À EDUCAÇÃO		
Ordem	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Nelcivania da Silva Claudino	7,0
2	Francisco Erinaldo dos Santos	6,5
3	Steffhanny Aleixo da Silva	5,5
4	Anderson Martins Freire	4,5
5	Joyce Francisca da Silva Ramos	4,5
6	Iasmim Dornelas de Araújo Costa	4,0
7	Lhauanda Souza de Oliveira	4,0
8	Mariliane Silva de Oliveira	4,0
9	Matheus Alexandre de Oliveira	3,8
10	Nadilly Vitoria Henrique dos Santos	3,7
11	Gabriel de Souza Costa	3,7
12	José Geovane de Oliveira Estevão	3,6
13	Iasmim Amaro Augustinho	3,5
14	Maria Eduarda Cardoso do Nascimento	3,5
15	Júlia Thaina da Silva Cardoso Nascimento	3,5
16	Laura Freire Santos	3,3
17	Maria Beatriz Gomes da Silva	3,2
18	Daquilyany da Silva Costa	3,1
19	Emelly Nascimento dos Santos Santana	3,0
20	Jerliane Cipriano da Silva	3,0
21	Mary Jheine Ferreira do Nascimento	3,0
22	Camila Graziela da Silva Fernandes	2,0
23	Maisa Anselmo da Silva	2,0

Baía Formosa-RN, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E58B79EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS
DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA
FORMOSA/RN - EDITAL 04/2024**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 04/2024.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Edital de seleção para estagiário Nº 04/2024, resultado homologado em 12/04/2024, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 004/2024) até o dia 15/04/2024, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

ESTAGIÁRIO – CURSO DE PEDAGOGIA E ÁREAS CORRELATAS À EDUCAÇÃO		
Ordem	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Nelcivania da Silva Claudino	7,0
2	Francisco Erinaldo dos Santos	6,5
3	Steffhanny Aleixo da Silva	5,5
4	Anderson Martins Freire	4,5
5	Joyce Francisca da Silva Ramos	4,5
6	Iasmim Dornelas de Araújo Costa	4,0
7	Lhauanda Souza de Oliveira	4,0
8	Mariliane Silva de Oliveira	4,0
9	Matheus Alexandre de Oliveira	3,8
10	Nadilly Vitoria Henrique dos Santos	3,7
11	Gabriel de Souza Costa	3,7
12	José Geovane de Oliveira Estevão	3,6
13	Iasmim Amaro Augustinho	3,5
14	Maria Eduarda Cardoso do Nascimento	3,5
15	Júlia Thaina da Silva Cardoso Nascimento	3,5
16	Laura Freire Santos	3,3
17	Maria Beatriz Gomes da Silva	3,2
18	Daquilyany da Silva Costa	3,1

Baía Formosa-RN, 12 de abril de 2024.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:631EA024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DA PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a Ata Sessão Pública de Recebimento de envelopes, em 23 de janeiro 2024, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 31 licitantes em que não houve o registro de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes, nessa data;

Considerando a ata de julgamento, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de abril de 2024, conforme consta nos autos do processo, análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136), Sr Calor Clay da Silva (Engenheiro Civil – CREA-RN: 0601376412 e decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitadas:**

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 03.268.510-0001-32;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 30.746.170/0001-80;

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 126.573/0001-05;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;

RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI: 08.487.196/0001-00;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA: 33.550.563/0001-02;

VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-77;

J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61;

PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72;

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30;

BRUNO P. FERREIRA LTDA, CNPJ: 19.416.511/0001-17;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.480.822/0001-70;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89;

HOUSE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 37.437.114/0001-03;

FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31;

JOSE JHONATAS DUARTE MAGALHAES, CNPJ: 24.545.278/0001-02;

Considerando a ata de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 03 de abril de 2024, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação dos licitantes habilitados para fase 02 (dois), **às 09:00hrs do dia 22 de abril de 2024**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN.

Vale destacar que os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 12 de abril de 2024.

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:562DDAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12040001, DE,
12 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Coordenadora do PAB/SEMTHAS do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **participar da CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DO SIBEC, com objetivo de capacitar os Coordenadores de todo o Estado, para melhor desempenho de suas funções no PAB. A capacitação acontecerá nos dias 16 e 17 de abril de 2024, das 09h às 18h, no Aram Imirá – Plaza Hotel & Resolt, localizado na via costeira – Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Ponta Negra - Natal/RN), Cep: 59.064-901. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 12 de abril de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:98DDFAB0

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 11040001, DE 11 DE ABRIL DE
2024**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito Constitucional do município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a partir de então os seguintes Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social com atuação até abril de 2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Jaina Patrícia de Andrade Sena – Presidente (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Claudineia Torres Cavalcante – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social)
Josefa Luciana de Andrade – Titular (Secretaria Municipal de Educação)
Kelly da Silva Ferreira – Suplente (Secretaria Municipal de Educação)
Frank Willian Júnior da Silva – Titular (Secretaria Municipal de Administração) • Magnum Madson Campos da Silva – Suplente (Secretaria Municipal de Administração)
Monara Larissa Galvão – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)
Maria Ivaneide Ferreira – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Raíssa Bruna Galdino Cardoso da Silva – Vice-presidente (Trabalhadores do SUAS)
Yrannailza de Fátima da Silva – Suplente (Trabalhadores do SUAS)
Lucyllene Merelle Kelly Fernandes dos Santos – Titular (Trabalhadores do SUAS)
Maria Joseane da Silva Gomes – Suplente (Trabalhadores do SUAS)
Maria Edilene Câmara – Titular (Representantes dos Usuários)
Simone Lopes dos Santos – Suplente (Representantes dos Usuários)
Jorge da Silva Soares – Titular (Representantes de Entidades Socioassistenciais)
Javanira Soares Alves – Suplente (Representantes de Entidades Socioassistenciais).

Art. 2º – A Secretária Executiva será Ana Júlia Cardoso Lopes, indicada pelo Gestor Municipal. Esta última será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva
Código Identificador:53C57B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 - GP**

PORTARIA Nº 070/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **FRANCISCO EVERALDO MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF:086.833.204-64, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:880C27B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 305/2024 - Dispensa de Licitação nº 016/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ: 11.385.898/0001-80**, perfazendo uma importância global de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o "Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos", a fim de atender Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ: 11.385.898/0001-80**, Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Ed. Tirol Way Office – Sala 906 Bairro: Tirol, Cidade: Natal/RN CEP: 59.022-000. Lote único itens 001 e 002. Valor Total: **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos**

reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 11 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:E189663D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
567/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 567/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFDs sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema "Seminário nordeste de gestão e fiscalização de contratos administrativos com base na nova lei de licitações Nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica BSB Consultoria e Capacitação Ltda. CNPJ: 07.648.086/0001-02., com sede Q SCN QUADRA 4 BLOCO B, S/N, SALA 702 PARTE 885. ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70.714-020, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para 3 inscrições.

RESOLVE INEXIGIR, Os serviços prestados pela BSB Consultoria e Capacitação Ltda, pois a contratação se caracteriza pela inviabilidade de competição por caracteriza-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

FICA AUTORIZADO, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Base legal: Artigo 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a visando a "Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para servidores públicos sob o tema "Seminário nordeste de gestão e fiscalização de contratos administrativos com base na nova lei de licitações Nº 14.133/21.", a fim de atender, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 12 de abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:A6A2063F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
305/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 020/2024 (dispensa de Licitação nº 016/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ: 11.385.898/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) software tributário e de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Finanças, objetivando melhores condições com vistas na prestação de serviços oferecendo mais qualidade e eficiência no município de Bento Fernandes/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas passando a vigorar em 12/04/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Armstrong de Oliveira Silva, CPF nº.688.***.***-15

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:C06F6B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 447/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 447/2024 de 04 de abril de 2024

Institui o piso salarial para os Conselheiros Tutelares;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei institui o piso salarial nacional para os Conselheiros Tutelares Municipais de Boa Saúde-RN.

Art. 2º - O piso salarial para os Conselheiros Tutelares, a que faz referência a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), passará a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DF3764AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 102, de 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **FRANCISCO URBANO ALVES**, CPF: **071.***.***-50**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia **12 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EEF6186C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria nº 103, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Sr^a. **JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, CPF: **897.***.***-00**, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:164E2888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 331/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS §§1º E 2º, DO ARTIGO. 4º, DA LEI PROMULGADA Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES, AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os §§1º e 2º, do art. 4º, da Lei Promulgada nº 01, de 12 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º - Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro, será devida uma gratificação correspondente, mensalmente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

§2º - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação, será devida uma gratificação correspondente, mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ

Autora do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:FF36035F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 332/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 299/2022, que instituiu a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, da Câmara Municipal de Bodó/RN, para redefinir os parâmetros de concessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 299/2022, que instituiu a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, da Câmara Municipal de Bodó/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, classificada como verba indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal, que será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete de Vereador no exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos.

§ 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal será de 50% (cinquenta por cento) a 80% (oitenta por cento) do subsídio do Vereador, a ser definida por Portaria do(a) Presidente da Câmara Municipal.

I – O percentual acima de 50% (cinquenta por cento) só será observado caso o Poder Executivo Municipal realize o repasse do duodécimo nos moldes indicados Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01, do Poder Legislativo Municipal.

II - Sobrevindo decisão judicial que reduza o repasse do duodécimo devido à Câmara, fica o(a) Presidente obrigado(a) a reduzir o valor da CEAPM, para o percentual de 50% (cinquenta por cento) do subsídio de Vereador através de Portaria publicada no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM).

III – Excepcionalmente, havendo a diminuição do repasse do duodécimo por parte do Poder Executivo em comparação com o mês anterior, fica o(a) Presidente da Câmara Municipal autorizado a estipular o valor da CEAPM, abaixo do percentual de 50% (cinquenta por cento) até que o valor seja restabelecido e que haja disponibilidade financeira.

§ 2º No caso de Vereador ocupante do cargo de Presidência, além do valor descrito no parágrafo anterior, será acrescido o montante de 30% (trinta por cento) do valor do subsídio de Vereador, a título de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal.

§ 3º O limite máximo mensal, nos termos do §1º deste artigo, para a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal, no exercício de 2022, será de R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§ 4º O valor da CEAPM mencionado no §1º desta Lei, poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive durante o exercício financeiro vigente, mediante Portaria do(a) Presidente, em atenção à disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ

Autora do Projeto

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AC0D2886

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 333/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Bodó para a legislatura compreendida de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2024, o valor do subsídio mensal dos Vereadores de Bodó em R\$ 6.601,27 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do subsídio mensal dos Deputados Estaduais fixado através da Lei Estadual nº 11.315, de 23 de dezembro de 2023, conforme dispõe o art. 29, VI, alínea “a”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de atendimento das despesas com subsídios dos Vereadores, será observado o percentual de 5% (cinco por cento)

da receita corrente líquida municipal, de 70% (setenta por cento) da receita mensal do Poder Legislativo Municipal com folha de pagamento, excluído desse cômputo os gastos com encargos sociais e contribuições previdenciárias (Decisão nº 1.596/2005-TCE/RN), bem como ao disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/200).

Art. 2º Poderá ser pago aos Vereadores no mês de dezembro de cada ano, além dos subsídios mensais definidos por esta Lei, o 13º (décimo terceiro) subsídio, observada a conformidade do Artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.896/RS, devendo ser observado para este fim que somente será consolidado o referido pagamento caso não ultrapasse o limite prudencial das despesas com pessoal, o limite de 70% (setenta por cento) com folha de pagamento de que trata o artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal e, ainda, quando a disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, além de obedecer ao que dispõe a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no processo de consulta nº 14286/2017-TCE/RN

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025 e exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Autora do Projeto

LUIS LUPÉRCIO DA SILVA JÚNIOR
Autor do Projeto

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Autor do Projeto

CÍCERO ANTUNES DA SILVA
Autor do Projeto

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2D53F37F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 334/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 221, 01 DE MARÇO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA CÂMARAMUNICIPAL DE BODÓ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 221, de 01 de março de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 quilômetros.	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Natal e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 quilômetros.	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Cidades de outros Estados do Brasil.	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Bodó/RN, 11 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Autora do Projeto

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A7C1EAC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
05/2024*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 05/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **18/04/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 12 de abril de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:67A35DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

OBJETO: Indenização referente ao pagamento do fornecimento de combustível Óleo diesel BS 500 comum e Gasolina comum.

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN - CEP: 59.528-000 - CNPJ/MF: **01.612.374/0001-20**.

Unidade: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicosdesaúde;

Unidade: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Unidade: 08.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO; Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; **Natureza da Despesa:** 33.90.93 – indenizações e restituições; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
Unidade: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte; Natureza da Despesa: 33.90.93 – indenizações e restituições;
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global: R\$ 383.112,22 (trezentos e oitenta e três mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos).

Favorecido: Comercial de Combustível Nossa Senhora Eireli (CNPJ 27428874/0001-09)

Bodó/RN, 12 de abril de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Pode colocar a data de hj

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:446FBA38

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

O Município de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 06/2024**, cujo objeto é: **Prestação de serviço de assessoria nos sistemas de regulação de média e alta complexibilidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **15/04/2024**, se encerrado as **13h00 do dia 19/04/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou obtidos através do PNC (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 12 de abril de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
 Comissão de Licitação

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E59E0502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - LEONILDO ALVES DE FRANÇA

PORTARIA Nº 079/2024-SMG
 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 045, portador do CPF nº XX1.990.994-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de abril de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:577D6C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 13/2024 - PE 03/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/ 2024
Pregão Eletrônico Nº 3/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.234.098/0001-14, sediado(a) na RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40 - PQ EXPOSIÇÕES - PARNAMIRIM/RN CEP:59146640, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/ 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA MINERAL LITROS	20 Unid	3.000	2,9900	8.970,00
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500ML	PCT	5.000	2,5000	12.500,00
Total do contrato em R\$					21.470,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 21.470,00, (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 *A contratada deverá fornecer os garrações na forma de comodato e deverão estar dentro do prazo de validade, inferior a três anos, conforme Portaria nº 358, do Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM)*

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA

CNPJ: 38.234.098/0001-14

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	_____
2ª	CPF:	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2919F05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PE 003/24

Processo nº 11/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2024

Aos 27 de março de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F COSTA DE LIMA ME NENE GAS, inscrita no CNPJ: 35.660.489/0001-02, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F COSTA DE LIMA ME NENE GAS		
CNPJ: 35.660.489/0001-02	Telefone:	Email:

Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA-CENTRO-Brejinho-RN, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000

Representante: FRANCISCO COSTA DE LIMA - CPF: 254.702.214-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002702 - BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	COPA ENERGIA	Unid	2200,00	105,000	231.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

F Costa De Lima Me Nene GAS

CNPJ: 35.660.489/0001-02

FRANCISCO COSTA DE LIMA

Empresário

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF:	
2ª	CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:43580660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 077/2024-GP

PORTARIA Nº: 077/2024-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 222,42 (duzentos e vinte dois reais e quarenta dois centavos), para ao servidor JADSON FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador de Proteção Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 16 de abril à 17 de abril de 2024, para participar da Capacitação do Sistema SIBEC (Sistema de Gestão de Benefícios ao Cidadão) que acontecerá nos dias 16/04/2024 e 17/04/2024 no Aram Imirá Beach Resort, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN,.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9368DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024- REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento a determinação judicial, proferida nos autos do Processo nº. 0800172-28.2024.8.20.5144, vem realizar a convocação da

candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES, portadora do CPF: 075.***.***-41

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 12 de abril de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:87A7908E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

PROCESSO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ALEXSANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF:**014.275.884-14**, com endereço na Rua Irmã Aluizia, Nº 13, Zona Rural, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA REALIZAÇÃO DO CORTE DE TERRA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 18/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

ALEXSANDRO DA SILVA

CPF: 014.275.884-14

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:48603873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024**

PROCESSO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 17.764.834/0001-76, ganhadora, com sede na R Dr Heraclito Vilar, 1067 A, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 21/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

A. CANDIDO DE OLIVEIRA

CNPJ nº 17.764.834/0001-76

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D1C9BF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024**

PROCESSO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 12.924.624/0001-84, com endereço na R Santa Maria, nº 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP: 59.281-455.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 21/03/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélvio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 21 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:908A393E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ:31.776.314/0001-04, com endereço na R 1 de Janeiro, 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza/CE, CEP: 60.714-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MICHELE ANDRADE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/20254.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

BK MUSIC LTDA

CNPJ:31.776.314/0001-04

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:BB3EB29E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ:05.088.013/0001-88, com endereço na R Irineu costa, 132, Letra A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA**

CNPJ:05.088.013/0001-88

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:16E5D666**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ:22.413.698/0001-00, com endereço na R Julio Azevedo, 1730,Coco, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-310.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARCIA FELIPE” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/03/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**

CNPJ:22.413.698/0001-00

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:6F94BF80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ:27.141.623/0001-30, com endereço na R canopus, 240,Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “THIAGO FREITAS” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

CNPJ:27.141.623/0001-30

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:233A7A86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** **LUCAS BOQUINHALTD**A, inscrita no CNPJ:45.102.128/0001-02, com endereço na Av. Dão Silveira, 3860, Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “LUCAS BOQUINHA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**LUCAS BOQUINHALTD**A

CNPJ:45.102.128/0001-02

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1FDBAEE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** **TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ:39.500.794/0001-98, com endereço na Av. E,1470, Quadrab-29a lote 01 andar 16 sala 1602 Edif. Jk, Jd Goias, Goiania/GO, CEP: 74.810-030.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “TIERRY” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 02/04/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**TIERRY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ:39.500.794/0001-98

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E4D549E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:23.626.845/0001-92, com endereço na Av. Amintas Barros, 3700, Sala 1802 e 1803 Bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 74.810-030.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “RAYNEL GUEDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/04/2024 com validade até 31/12/20254.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ:23.626.845/0001-92

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:1D6ED81C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** **53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/04/2024 com validade até 31/12/20254.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA

CNPJ:53.656.706/0001-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5A89AEAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023-GP-PMCN**

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.NOMEAR, Mateus Emmanuel dos Santos Xavier, CPF:705.005.084-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria de Planejamento e Administração.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2024.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:217C3E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0412001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0412001/2023 celebrado com a empresa A LUIZ PIRES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.367.333/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/04/2024 até 11/04/2025

referente ao fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre. O valor total estimado é de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social / Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social / Função: 08 – Assistência Social / Subfunção: 244 – Assistência Comunitária / Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS / Ação: 2037 – Benefícios Eventuais / Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita /Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos. Data da Assinatura: 10/04/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Augusto Luiz Pires da Silva - Representante Legal da empresa A LUIZ PIRES DA SILVA. Processo nº 52/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:A73D0973

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN,TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2024, CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. DATA DE ABERTURA REMARCADA/ADIADA: 25/04/2024. HORÁRIO: 10H00MIN. LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR).

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 15/04/2024. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL:LICITACAO@CAICARADORIOVENTO.RN.GOV.BR.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B17E3A75

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA PARA SEREM UTILIZADAS NAS DUAS ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:93504651

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 081, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO TAVARES CRISANTO**, inscrito no CPF sob o Nº 043.475.894-92, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de dezembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7DAF453D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 082, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENATO TAIANDERSON MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº 103.608.714-02, no cargo de provimento em comissão de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de dezembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:EAE2A209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.02.19.0027**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 123.016,00 (Cento e vinte e três mil, e dezesseis reais).

Caicó/RN, 20 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:686D6B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
017/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.26.0040

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.26.0040** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:80173990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.03.21.0040

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.03.21.0040**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA O CER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/04/2024 às 10h00 exclusivamente

através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/04/2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6FB2A113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.26.0011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.26.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/04/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/04/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FEB99241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.02.0007

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA (CNPJ: 09.615.053/0001-91)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$55.910,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO**

MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D9328723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.02.07.0024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.02.07.0024 Pregão Eletrônico nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.02.07.0024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem por Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:34F1155B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.03.06.0069
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.03.06.0069 Pregão Eletrônico nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.03.06.0069, Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ED64A0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.09.0036

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** **MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF **140.679.004-49**; **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** perceberá o valor mensal de **R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais)**, auferindo no final deste Instrumento um valor total de **R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais)**; **VIGÊNCIA:** início em 13 de março de 2024 a 13 de março de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e **Manoel Pereira de Medeiros** – pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 13 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:20CB066F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DF8A56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Edson Marcos de Brito, por ter recebido alta do SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 05/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	05/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AB6692C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Mauricio Maia Filho, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96E41D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Felipe Pedro dos Santos, para realizar retorno de cirurgia ortopédica no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim/RN, no dia 05/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	05/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B5D04DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Camila Kely Medeiros de Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9A6294CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Orlando Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/04/2024. Com o Motorista: Juscelino Brito.

Acompanhar o (a) paciente Camila Kely Medeiros de Azevedo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/04/2024. Com o Motorista: Francisco Canindé Bezerra.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN Natal/RN	05/04/2024	RS 160,00	RS 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A19B4BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Simone Larissa Moreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:811CA36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Orlando Fernandes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	05/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D131152C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5F351BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0

DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Iris Rosa de Oliveira Dias, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B9DEC145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0551/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mordecai Angelo de Araújo Amorim, para realizar retorno de cirurgia ortopédica no Hospital Regional Deoclecio Marques de Lucena - HRDML, em Parnamirim/RN, no dia 06/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	06/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E213A0D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0552/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN OJW - 9J62		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Simone Larissa Moreira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:739E0DD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0554/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Heitor Nascimento Aranha, do Hospital do Seridó, para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 07/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5D1EC4FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0555/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW - 9J62

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Angelina Moraes de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC2BC93D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0557/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA RGL - 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz Sayonara dos Santos Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD4957FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0558/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jailton Nogueira dos Santos, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D435B1A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0559/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39F78752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0560/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN - 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Cloves de Macedo Junior, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B075E4BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0561/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6F8664C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0562/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY - 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no Hemocentro, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5D3B2A59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0563/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A67C6FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0564/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar internação no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	09/04/2024	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1A68B4BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0565/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, para realizar consulta pós cirúrgica no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:20619154**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0566/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima de Araujo, para realizar quimioterapia na Liga Santa Luzia, em Mossoró/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	09/04/2024	RS 85,00	RS 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE4139D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0569/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Violeta de Lourdes Poliez, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAB207C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0571/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Romualdo Rosalvo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A113C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0572/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ryhan Henrique Lima de Araújo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16467DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0573/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ryhan Henrique Lima de Araújo, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C1BF3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **ROSISTÂNIA MEDEIROS**, matrícula nº, 1124722-4, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13BCC481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.171 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA EDUARDA NOBERTO BEZERRA REGIS**, inscrita no CPF nº XXX.060.084-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Cadastro, Informação Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:86C4336E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1091 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.520, de 28 de dezembro de 2023, disciplinando a concessão da verba de natureza indenizatória, jeton, pela participação em órgão de deliberação coletiva prevista na citada lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação previstas nos artigos 2º e 5º, da Lei Municipal nº 5.520, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de verba de natureza indenizatória aos servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, e agentes políticos pela participação em órgão de deliberação coletiva.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de jeton previsto na Lei Municipal nº 5.520, de 28 de dezembro de 2023, devendo esta verba indenizatória seguir às regras aqui fixadas.

Art. 2º. Entende-se como jeton, nos termos da Lei Municipal nº 5.520/2023, a verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os servidores públicos, efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, e agentes políticos, na condição de membros titulares e suplentes, que participem de uma ou mais reuniões mensais, de forma presencial ou virtual (via internet), em órgão de deliberação coletiva, que sejam expressamente designados pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo esta verba indenizatória ser incorporada para fins de aposentadoria ou previdenciário, sendo permitida a acumulação com quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Permanente de Gestão Municipal constituída pelos Secretários Municipais e seus respectivos adjuntos, a serem nomeados por portaria, com as seguintes atribuições:

participar de reuniões deliberativas sobre temas e atividades gerais e específicas relacionadas à atuação municipal na prestação dos serviços públicos promovidos por órgãos municipais ou por órgãos da sociedade civil organizada;

analisar e deliberar, quando convocada, sobre ações voltadas ao gerenciamento dos recursos financeiros, materiais e de gestão de pessoas da Administração Pública de excelência no âmbito municipal; analisar e deliberar sobre propostas de criação, estruturação e atribuição de órgãos da administração municipal;

fomentar a interlocução e a cooperação entre as secretarias municipais no desenvolver de suas competências, visando maior eficiência e unicidade em suas atuações;

promover maior e melhor interlocução entre a gestão municipal e entidades instituições da sociedade civil organizada;

analisar e deliberar sobre matérias de interesse público e coletivo ligados à competência municipal, quando convocada para isto.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo municipal, ou seu substituto legal, ao início de cada reunião deliberativa da Comissão Permanente de Gestão Municipal, indicará um membro da Comissão presente à sessão para secretariar os trabalhos.

§ 2º. É condição para o recebimento da verba indenizatória de que dispõe o art. 1º deste decreto a participação em órgãos ou comissão permanente de deliberação coletiva especificados nesta norma mediante a apresentação de lista de presenças com a ata da reunião correspondente.

§ 3º. O pagamento de jeton tem caráter indenizatório, não configurando salário, vencimento ou subsídio, tampouco gera qualquer vínculo laboral, sendo medida intrínseca ao exercício da função pelo beneficiário.

§ 4º. O pagamento de jeton poderá ser cancelado a qualquer tempo pela autoridade competente.

§ 5º. Quando o beneficiário for membro titular ou suplente em mais de uma comissão,

conselho ou órgão colegiado, ser-lhe-á pago somente um único jeton por sua participação em todos os órgãos, nunca ultrapassando o valor do teto mensal.

§ 6º. As reuniões mensais, de forma presencial ou virtual, em órgão de deliberação coletiva, serão convocadas por meio de edital assinado pelo Prefeito Municipal (ou Vice-Prefeito em exercício), devendo o edital constar data, horário, lugar e pauta da reunião deliberativa.

§ 7º. Os membros que participarão dos órgãos municipais de deliberação coletiva serão nomeados, por portarias, pelas autoridades previstas no parágrafo anterior.

§ 8º. O secretário dos trabalhos de reunião deliberativa, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, deverá solicitar à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, via protocolo, o pagamento do jeton acompanhado da Lista de Presenças devidamente assinada por todos presentes à reunião e cópia da ata dos trabalhos desenvolvidos até o 20 (vigésimo) dia corrido do mês subsequente à reunião deliberativa.

§ 9º. Caso haja o recebimento indevido ou por equívoco da verba indenizatória prevista nesta norma, o servidor será notificado pela Controladoria-Geral do Município para que proceda à devolução no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação. § 10. Caso o jeton não seja devolvido pelo servidor, no prazo do parágrafo anterior, o caso será remetido à Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis.

§ 11. Os titulares e suplentes de quaisquer comissões, com atuação em reuniões deliberativas, serão indenizados, na forma deste decreto, desde que convocados ou nomeados por ato do Chefe do Executivo, participem da sessão e constem da relação de presentes.

§ 12. Sessões ordinárias, de planejamento, de discussão de temas e que não envolvam caráter decisório ou de deliberação não terão seus participantes indenizados com jeton.

Art. 4º. Também, nos termos da Lei Municipal nº 5.520/2023, entende-se por órgão de deliberação coletiva aquele formado por 02 (dois) ou mais membros nomeados pela autoridade competente para decidir, determinar, definir, ordenar, resolver, dispor, estatuir, assentar ou opinar sobre matéria de interesse público delimitado em competente instrumento normativo ou administrativo.

Art. 5º. O valor percebido, a título de jeton, por servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, e agentes políticos, não poderá ultrapassar o valor do teto mensal previsto em lei, qual seja o de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os valores a serem pagos às categorias, por cada sessão deliberativa, são os seguintes:

Prefeito – Valor do Jeton: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Vice-Prefeito – Valor do Jeton: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais);

Procurador Geral – Valor do Jeton: R\$ 1.000,00 (Mil reais);

Procurador Adjunto - Valor do Jeton: R\$ 700,00 (Setecentos reais);

Secretários – Valor do Jeton: R\$ 1.000,00 (Mil reais);

Secretários Adjuntos – Valor do Jeton: R\$ 700,00 (Setecentos reais);

Coordenadores ou Diretores de órgãos – Valor do Jeton: R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Demais servidores públicos efetivos e comissionados – Valor do Jeton: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 6º. Este Decreto segue acompanhado de Anexo que contem, a título exemplificativo, modelos de Ata, Lista de Presenças e Edital convocação de Sessão Deliberativa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

Modelo de Ata de reunião deliberativa

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA Nº ____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, às ____ horas, reuniram-se os membros da Comissão (ou Órgão, se houver), designada pela Portaria nº ____, datada de ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano), a fim de deliberarem sobre ____ Na ocasião, deliberou-se pelas seguintes providências: a) ____; b) ____; c) ____

____; e d) ____ (inserir em tópicos as deliberações acordadas). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, seguindo acompanhada da Lista de Presenças à Sessão deliberativa.

Modelo de Lista de Presenças

LISTA DE PRESENCAS

REUNIÃO ADMINISTRATIVA DELIBERATIVA

Data: __/__/2024

Local: salão de reuniões da Prefeitura

Início: 13h30min Término: ____ h

Nº	NOME	ASSINATURA

Modelo de Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O senhor Prefeito Municipal de Caicó/RN, com sede funcional na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, desta cidade, CONVOCA através do presente edital, a (o) _____, para participar de reunião deliberativa, que será realizada na sede da (informar local ou associação), às ____:____ horas, do dia ____ de ____ de ____, com a seguinte ordem do dia:

- 1.(Exemplo: **Discussão e deliberação sobre reforma administrativa**);
- 2.(Exemplo: **Esclarecimentos e deliberações sobre festas populares no município**).

Caicó/RN, ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:862BC405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **15 DE ABRIL DE 2024 à 06 DE MAIO DE 2024**, das **08:00h às 13:00h** e a sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **10:00h** (Horário Local) do dia **08 DE MAIO DE 2024**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na CPL. Campo Redondo/RN, 11 de abril de 2024.

HANANIEL DE SOUZA AMORIM -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FA4E4594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.001/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 500.000,00 e o GRUPO 04 no valor total de R\$ R\$ 270.000,00, a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04) e o GRUPO 02 no valor total de R\$ 619.999,00 e o GRUPO 03 no valor total de R\$ 99.999,70 a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), conforme lances apresentados

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2CE26C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo a empresa **ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA** (CNPJ: 53.202.091/0001-04), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 500.000,00 e do GRUPO 04 no valor total de R\$ R\$ 270.000,00 e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do GRUPO 02 no valor total de R\$ 619.999,00 e do GRUPO 03 no valor total de R\$ 99.999,70. Campo Redondo/RN, 12 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:BDE4C4B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024**

Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**, servidor efetivo municipal, para exercer as funções de **PREGOEIRO** e de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Campo Redondo/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **WHASTERVALL RAMIRO COELHO**, **HEITOR DE LIMA SOUZA** e **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 12 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BE850BE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ELAINY SILVA DE LIMA** e **LIDIA MARIA FELIX DA SILVA**, para atuarem como membros do Controle Interno do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 12 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EC54D027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MERYCLIS MEDEIROS ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA,**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MERYCLIS MEDEIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita CNPJ: 41.857.219/0001-99, com sede a rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 364, terreo sala 04, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-420, neste ato representado pela Sr^a. Meryclis D'Medeiros Batista, brasileira, CPF: 027.181.334-22, portadora do RG: 2.123.449 SSP/PB, residente no domicílio na cidade de Patos-PB, na rua Bossuet Wanderley, nº 743, Apt. 101, Brasília, CEP: 58.700-410, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de consultoria tributária em recadastramento imobiliário e mercantil, acompanhamento de arrecadação tributária e da dívida ativa municipal, atualização da legislação tributária municipal, capacitação dos agentes fiscais, elaboração e monitoramento da aplicação da planta de valores, consultoria e assessoramento no lançamento e arrecadação de impostos, taxas, preços públicos, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Inexibilidade de Licitação nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 222012/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meryclis Medeiros Assessoria E Consultoria Tributária LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 1EB7CFAC

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.909.605/0001-04, com sede na Av Dom Adelino Dantas, 495, Maynard, CEP: 59.300-000, Caico/RN, neste ato representado pelo Sr. JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade de nº 1.599.899 e inscrito no CPF nº 007.847.814-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviço de ARBITRAGEM ESPORTIVA, através de equipe especializada em jogos de campeonatos, torneios e competições esportivas em diversas modalidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao

Pregão Presencial SRP nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 203013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE579437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024 CONCORRÊNCIA
002/2024

EXTRATO DE CONTRATO 023/2024
CONCORRÊNCIA 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** M A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME CPF/CNPJ: 18.917.544/0001-88, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 2632 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES À CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DESTINADOS A SAÚDE

VALOR R\$ 101.800,00

VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 01/08/2024.
01 DE ABRIL DE 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
Contratado E

MARIA DAS NEVES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10EEB5F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2542/2024
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com fornecimento de medicamentos veterinários, vacinas contra febre aftosa, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas

até o dia 16 de abril de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6DA07646

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024 CONCORRÊNCIA Nº
001/2024

EXTRATO DE CONTRATO 25/2024
CONCORRÊNCIA nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, CNPJ 08.838.881/0001-26, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA RITA.** Valor: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais). **VIGENCIA:** 04 (quatro) meses consecutivos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 334 – 02.011.15.451.0010 **PROJ/ATIV:** 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO – VIAS URBANAS/RURALS **Natureza da despesa:** 449051 – Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** 1700000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

05 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratado E

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:66993070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º A abertura de concurso público precederá de expressa autorização do Prefeito, mediante decreto.

§ 1º O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do executivo.

§ 2º O servidor nomeado passará por estágio probatório por um período de três anos, mediante avaliação.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura de concurso público por meio de decreto, com a indicação do perfil profissional desejado, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo previsto em Lei.

Art. 4º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização composta por no mínimo três servidores efetivos e três servidores comissionados, indicados pelo Secretário da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Orçamentária.

Art. 5º Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação de Licitações e contratos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.

Art. 7º O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e os cargos, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas e eventual previsão de cadastro de reserva, bem como a quantidade de habilitados em cada etapa.

Parágrafo único. O edital deverá prever como forma de avaliação, obrigatoriamente, pelo menos duas etapas que contenham prova objetiva e discursiva ou prática, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de prova.

Art. 8º Será assegurada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 9º Caberá recurso contra os seguintes atos, quando previsto em edital:

- I - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- II - do indeferimento das inscrições;
- III - da aplicação das provas;
- IV - da divulgação dos gabaritos;
- V - das notas preliminares obtidas nas provas;
- VI - da pontuação atribuída aos títulos;
- VII - do resultado obtido na etapa de sindicância de vida progressiva;
- VIII - da aplicação das provas e das notas preliminares obtidas na etapa de curso de formação;
- IX - da classificação prévia;
- X - de outros atos, desde que expressamente prevista em edital a possibilidade de interposição de recurso.

§ 1º O prazo para interposição de recurso será estabelecido em edital e não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicização do objeto do recurso, conforme o caso.

§ 2º Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.

§ 4º A matéria do recurso interposto nos termos do inciso III do "caput" deste artigo será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade substancial, e não terá efeito suspensivo.

Art. 10. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.

Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.

CAPÍTULO IV DO RESULTADO DEFINITIVO

Seção I

Das listas

Art. 11. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em duas listas, na seguinte conformidade:

I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;

II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;

Seção II

Da nomeação

Art. 12. Para os fins dessa Lei considera-se:

I - nomeação originária: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato aprovado em concurso público homologado;

II - nomeação parcial: forma de nomeação originária, na qual a Administração Pública provê apenas parte dos cargos públicos ofertados em edital;

III - nomeação derivada: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato classificado na mesma lista de outro candidato nomeado e que não tenha entrado em efetivo exercício;

IV - nomeação para reposição de vaga: convocação de candidato para suprir vacância de cargo público ocorrida na vigência do concurso público;

V - o servidor nomeado em virtude de concurso público deverá entrar em exercício no prazo de quinze dias.

§ 1º As situações descritas nos incisos III e IV prescindem de nova autorização da autoridade competente.

§ 2º Na sucessão de nomeações parciais, a proporção de candidatos nomeados por listas específicas deverá ser calculada sobre o número de vagas da respectiva nomeação parcial.

§ 3º haverá cadastro de reserva.

Art. 13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 14. Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada etapa, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos artigos 12 e 13 desta Lei a respeito da lógica sequencial das listas.

Art. 15. Nos casos de nomeação derivada ou para reposição a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na mesma lista do candidato que não tenha entrado em exercício ou que tenha ocupado o cargo ou emprego público vacanciado.

Seção III

Do procedimento de atribuição de vagas

Art. 16. O ato de nomeação dos candidatos habilitados em concurso público precederá de procedimento de atribuição de vaga.

Art. 17. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em uma das seguintes modalidades:

I - indicação de lotação: ação da Administração Pública balizada por instrumento estratégico de mapeamento de perfil dos aprovados, visando a indicação que melhor atenda às necessidades do serviço público, onde será indicada a vaga, sem possibilidade de opção por outra;

II - Ato discricionário da gestão municipal indicará o local de lotação no ato da nomeação do servidor público concursado, bem como, a sua possível transferência ou remoção após a nomeação, de acordo com a necessidade administrativa.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o "caput" deste artigo não terá caráter classificatório ou eliminatório, e dele não caberá recurso.

Art. 18. Durante o procedimento de atribuição de vaga o candidato participante não poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O concurso público terá ampla publicidade, sendo obrigatória a divulgação de todos os atos no site oficial do Município de Ceará Mirim/RN e do Tribunal de Contas do Estado do RN.

Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicado, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.

Art. 20. As disposições desta Lei aplicam-se aos concursos para provimento de cargos efetivos.

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento em cargos efetivos.

Art. 22. A remuneração do cargo efetivo será a fixada em Lei Municipal específica.

Art. 23. Em caso de conflito com as disposições contidas nesta Lei, prevalecerão as regras veiculadas nos editais dos concursos públicos autorizados anteriormente à sua edição.

Art. 24. Esta Lei será regulamentada por decreto para sua fiel execução.

Art. 25. Esta Lei retroagirá seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F8B7DF4B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.264 DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.264 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.262 DE 26 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DE VAGAS EXISTENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 2.262/2024 passa a vigorar com a seguinte redação para o cargo de Técnico de Enfermagem com carga horária de 30 horas semanais:

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Técnico de Enfermagem	30 horas semanais	RS 2.267,05

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B3E6981A

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ceará Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei altera a Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ceará

Mirim para fins de execução do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º A Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49.

Parágrafo único: excetua-se a este limite de gabarito o empreendimento contemplado no Programa Minha Casa, Minha Vida, cuja localização consta no Mapa do Anexo Único desta lei, em relação ao qual se aplica o gabarito de 15 (quinze) metros”.

“Art. 108.

§1º A concessão da outorga onerosa poderá ser negada pelo Conselho da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura existente ou pelo meio ambiente.

§2º Estão isentos do pagamento da contrapartida a que se refere o caput deste artigo e qualquer outra forma de contrapartida prevista nesta lei, os empreendimentos contemplados em Programas Habitacionais, a exemplo do Programa Minha Casa, Minha Vida”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

O anexo dessa lei pode ser encontrado no seguinte endereço:

<https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Anexo-da-Lei-Complementar-46.pdf>

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:92BC61A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.315 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.315 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edneide Pacheco Adelino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial (AE)**, junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6B20691D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.316 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.316 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Valkiria Maria da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4C1D829B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.314 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.314 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação **Bruna Rafaela do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5232296F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.317 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.317 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Luiza dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:466B8CFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.319 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.319 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Leonardo Fiurito Pereira Silvestre**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5F52209B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.320 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.320 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Jordão da Silva Sales**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:811C9AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.318 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.318 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Moisés Martins Silva para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB63475B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.310 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.310 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juciel da Silva Barros do cargo em provimento de comissão de Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:268A9A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.311 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.311 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Luciano Araújo da Silveira para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDA3675C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.312 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.312 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação Josenalva Ferreira de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Contabilização (GV), junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:518795FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.313 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 1.313 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação Flavia Manuele do Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão da Liquidação (GV), junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34DD1662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4282, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4282, DE 12 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.000,00
	1036	Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos -RURALS			10.000,00
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					10.000,00
	2056	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			10.000,00
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17100000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7206738A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1506/2024
DISPENSA Nº: 002/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização dos Serviços de Transporte Escolar (Sob o Regime de Fretamento) dos Alunos do Município de Cerro Cora/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1506/2024

DISPENSA nº: 002/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 com a empresa MAXWELL G DE MELO, CNPJ 33.036.764/0001-96, RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 520, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395000, pelo valor Total de **R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 12 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:960D7240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDCIADO: CAMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 35.369.009/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO DUARTE DE CARVALHO, 601, BLOCO03, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEP: 59.293-750.

ATIVIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

VGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal/ Credenciante

MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
 Credenciado

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:D3E333CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **credenciamento para prestação de serviços de castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 12 de abril 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
 Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2A805BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 6096/2023**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
Recorrente: **DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ
17.382.733/0001-30**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 17.382.733/0001-30**, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO E ALEGAÇÃO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela segunda colocada, DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, contra habilitação de empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com alegação de que a planilha de composição de custos (BDI) e com as alíquotas de ISS, PIS e COFINS apresentada não são compatíveis ao seu enquadramento tributário (Simples Nacional), na proposta apresentada da Tomada de Preços nº 08/2023 referente à **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro Alto de Santa Rita**”.

II- DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Considerando as alegações da recorrente bem como, aos esclarecimentos apresentados pela empresa recorrida e os pareceres técnicos emitidos pelo setor de Contabilidade.

1 – Quanto ao recurso impetrado pela DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Aberta diligência na data 09/04/2024 no Diário oficial do município nos termos do Art. 3 da Lei nº 8666/93, sendo a licitante devidamente notificada, a mesma apresentou, tempestivamente, nova planilha com a composição de impostos BDI, devidamente adequada àqueles percentuais de impostos incidentes para o regime do Simples Nacional, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo suficientes para o cumprimento da diligência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a **HABILITAÇÃO** da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelos motivos citados acima.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C998172D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 6227/2023**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
Recorrente: **R SENA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.430.132/0001-59**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante

R SENA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
– CNPJ 23.430.132/0001-59, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso de impugnação contra habilitação de empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00, em virtude de suposta inexecuibilidade de proposta apresentada da Tomada de Preços nº 10/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS**.

II- DA ALEGAÇÃO

A empresa **R SENA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** argumentou que a empresa vencedora apresentou valor inexequível para o item paralelepípedo granítico ou basáltico, e que a taxa de lucro do BDI era inferior ao valor preconizado pelo TCU, que a taxa de ISS seria superior a cobrada pelo município.

III – DO JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Considerando as alegações da recorrente bem como, aos esclarecimentos apresentados pela empresa recorrida e os pareceres técnicos emitidos pela setores de Engenharia e Procuradoria Geral, decido:

1 – Quanto ao recurso impetrado pela R SENA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Entende-se que as licitações de obras, em regra geral, uma parte da composição unitária dos itens se refere aos insumos/materiais, e a outra, a mão de obra, incluídos com os encargos diretos e das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

Os custos do material/insumo empregado referem-se à capacidade de compra do licitante junto a seus fornecedores, já o coeficiente, por sua vez, é reflexo do método construtivo utilizado e exposto no memorial descritivo do projeto básico, o que se consolida como técnica de engenharia.

Logo, verifica-se que a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, utilizou o preço de R\$ 300,00(trezentos reais) para o insumo paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação sem frete (variação regional de peças por m2). Dito isto, ao analisarmos o preço unitário do licitante, entende-se que a capacidade de compra deste junto aos seus fornecedores é de R\$300,00(trezentos reais) por milheiro, estando o valor abaixo do preço de referência licitado, comprovado através de sua contrarrazão (anexo 1, 2 e 3), e ainda, que sua capacidade de compra junto aos seus fornecedores é de R\$300,00(trezentos reais) por milheiro de pedra. Sendo assim, tomando como base o Art. 48, § 1 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou b) valor orçado pela administração.

A licitante, ENGENHARIA QUALITY LTDA, encontra-se com o valor de sua proposta R\$ 911.955,85(novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo 81,27% em relação ao valor orçado pela administração pública, sendo sua proposta exequível.

Com relação à análise da composição de bonificação e despesas indiretas apresentada pelo licitante ENGENHARIA QUALITY LTDA, verifica-se que a taxa de imposto sobre serviço é de 5% e o licitado foi de 2%, em outras palavras, o licitante nos mostra que para o regime tributário optante pelo mesmo o imposto sobre serviço das suas atividades comerciais é de 5% e não de 2%, estando o valor acima do mínimo estabelecido pela administração pública, sendo de responsabilidade do licitante a definição de suas alíquotas ao participar do certame. Logo, não compete administração pública definir qual regime tributário o licitante é optante, sendo de responsabilidade desta municipalidade a verificação das exigências

mínimas estabelecidas pelo município no caso em questão o mínimo a ser cobrado por esta municipalidade é de 2% de imposto sobre serviço. Ainda assim, em sua contrarrazão a licitante ENGENHARIA QUALITY LTDA, apresenta no Anexo 4, Nota Fiscal de construção de um objeto nesta municipalidade, pela qual demonstra que o recolhimento de ISS é de 5% para o regime tributário adotado pelo o mesmo.

Diante do exposto, não existem razões ao recorrente, posto que a empresa habilitada apresentou proposta dentro dos parâmetros de razoabilidade bem como se declarou plenamente capaz de cumprir a proposta, não havendo como a administração julgar ela inexecutável.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a **HABILITAÇÃO** da empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA pelos motivos citados acima.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9CDEFE15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CRENCIAMENTO Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal comunica aos interessados que retifica o Edital para credenciamento para **selecionar projetos artísticos culturais de diversas expressões culturais nos segmentos de artes cênicas, música, artesanato, literatura, artes visuais, expressões carnavalescas, culturas tradicionais e populares e matriz africana, os quais receberão premiação em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais**, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Os proponente que desejar encaminhar a documentação física deverá o fazer no endereço Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ou por meio eletrônico por meio do e-mail culturafcbg@gmail.com, no período de 01 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, conforme, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:36DDAEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CRENCIAMENTO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal comunica aos interessados que

retifica o Edital de credenciamento **selecionar projetos culturais por meio da linguagem audiovisual**, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do Município de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos. Os proponente que desejar encaminhar a documentação física deverá o fazer no endereço Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Serra Negra, S/N, JK, CEP: 59380-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, ou por meio eletrônico por meio do e-mail culturafcbg@gmail.com, no período de 01 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024, conforme, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:983012BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 – COMPRASNET Nº
90007/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – padaria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 02 de maio de 2024, através do site Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 537/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E77C98EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6759/2024 PROCESSO
2339/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de locação de impressora multifuncional. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessor(a) de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:ED3BC2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.254/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 12 de abril de 2024, no “VII Festival Estadual Nossa Arte”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.798/2024. Currais Novos, 12 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6F8D5C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.254/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 12 de abril de 2024, no “VII Festival Estadual Nossa Arte”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.798/2024. Currais Novos, 12 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B032D3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
141/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.834/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 19 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 13 (treze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.099/2024. Currais Novos, 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2FCC4B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.832/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA, CNPJ: 54.265.552/0001-50, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 19 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 13 (treze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.100/2024. Currais Novos, 19 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3668B857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
59/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.994/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF/MF 011.421.994-01, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.725/2024.

Currais Novos, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ACB8DE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
142/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.071/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, para prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor mensal de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.890/2024.

Currais Novos, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B7AF8607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio da comissão de contratação, torna público que às

08h30min do dia 29 de abril de 2024, realizar-se-á Chamada Pública Nº. 001/2024, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e alterações posteriores de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e nas resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de contratação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Doutor Severiano - RN, 12 de abril de 2024.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5689B880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP destinado a contratar empresa especializada quando e se necessário para prestar serviço de manutenção e recuperação dos pavimentos deste município.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 25/04/2024 às nove horas, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 12 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregociro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B10B07CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11040001/2024

ORIGEM: Adesão nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: A L LIMPEZA URBANA LTDA, CPF/CNPJ: 33.681.071/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos Serviços de terceiros - Serviços complementares, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Encanto/RN
DOTAÇÃO: 80 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 972.999,50 (novecentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 11/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:767879BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01040001/2024

ORIGEM: ADESÃO nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR, CPF/CNPJ: 31.578.656/0001-10

OBJETO: Aquisição de um TANQUE LIMPA FOSSA com capacidade de 6000L rodado simples com pneus novos bomba à vácuo + mangote de sucção - para limpeza das fossas.

DOTAÇÃO: 83 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: P C DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:01E23A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 568/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

LEI MUNICIPAL Nº 568/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Da Administração Pública Municipal Dos Objetivos

Art. 1º A organização dos serviços que compõe a Prefeitura Municipal de Equador, será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art. 2º O Município de Equador terá por missão administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar a população uma melhor qualidade de vida com igualdade para todos.

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º As atividades do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos princípios constitucionais constantes no Artigo 37 “caput” da Constituição Federal e ainda aos seguintes princípios: planejamento; organização; coordenação; delegação de competência e controle.

§ 1º O Poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalização de suas ações.

§ 2º As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de governo serão objetos de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um melhor rendimento das ações.

§ 3º A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos.

§ 4º O controle compreenderá, principalmente:

- o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;

- a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

Da Estrutura Administrativa Da Organização Básica

Art. 4º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, será regida pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao chefe do Poder Executivo:

- Órgãos Colegiados

Conselhos Municipais.

- Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

Junta do Serviço Militar;

Unidade Municipal de Cadastro.

- Órgãos de Assessoramento

Assessoria de Gabinete;

~~Assessoria Jurídica; (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

Assessoria de Imprensa;

Assessoria Especial

Secretaria Geral do Gabinete

- Órgãos de Administração Geral

~~Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;~~

(Revogado pela Lei nº 732/2021)

Secretaria de Administração e Planejamento;

(Incluído pela Lei nº 732/2021)

Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle;

(Incluído pela Lei nº 732/2021)

- Órgãos de Administração Específica

Secretaria de Educação

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria de Transportes. *(Incluído pela Lei nº 732/2021)*

Da Estrutura dos Órgãos

Art. 5º Os Órgãos de Assessoramento terão as seguintes subdivisões:

- Órgãos de Assessoramento

Assessoria de Gabinete

Assessoria Jurídica

Assessoria de Imprensa

Assessoria Especial

Secretaria Geral do Gabinete:

1 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 6º Os Órgãos de Administração Geral e de Administração Específica, terão as seguintes subdivisões:

- Órgãos de Administração Geral

~~Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;~~

(Revogado pela Lei nº 732/2021)

~~1 - Coordenadoria Geral~~

~~2 - Departamento de Controle Interno;~~

~~Comissão Municipal de Controle Interno; 3 - Departamento de Finanças;~~

~~Divisão de Tesouraria;~~

~~Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;~~

~~Divisão de Compras;~~

~~Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização;~~

~~4 - Departamento de Orçamento e Contabilidade;~~

~~Divisão de Contabilidade;~~

~~Divisão de Execução Orçamentária;~~

~~Divisão de Prestação de Contas 5 - Departamento de Administração;~~

~~Divisão de Recursos Humanos;~~

~~Divisão de Material e Patrimônio;~~

~~Divisão de Informática;~~

~~Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal.~~

Secretaria de Administração e Planejamento *(Incluído pela Lei nº 732/2021)*

- Coordenadoria Geral

- Departamento de Administração:

Divisão de Recursos Humanos;

Divisão de Material e Patrimônio;

Divisão de Informática;

Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal Secretaria de Finanças,

Orçamento e Controle *(Incluído pela Lei nº 732/2021)*

- Departamento de Controle Interno

Comissão Municipal de Controle Interno;

2 - Departamento de Finanças:

Divisão de Tesouraria;

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos;

Divisão de Compras;

Divisão de Tributos Municipais e Fiscalização;

Agente de Contratação do Município. *(Incluído pela Lei nº 758/2022)*

3 - Departamento de Orçamento e Contabilidade:

- Divisão de Contabilidade;

- Divisão de Execução Orçamentária;

- Divisão de Prestação de Contas. III - Órgãos de Administração

Específica

Secretaria de Educação

- Coordenadoria Geral

- Departamento de Apoio Administrativo:

Divisão de Projetos Educacionais;

Divisão de Equipe Pedagógica;

Divisão de Inspeção Escolar.

3 - Departamento de Educação Básica:

Divisão de Unidades Escolares;

Divisão de Assistência ao Educando

Secretaria de Saúde

- Coordenadoria Geral

- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:

Divisão de Faturamento;

Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria

3 - Departamento de Atenção Básica:

Divisão de Programa Saúde da Família;

Divisão de Ações de Educação em Saúde;

Divisão de Marcação de Consultas e Regulação

4 - Departamento de Administração Hospitalar:

Divisão de Administração Geral;

Divisão de Administração Clínica;

Divisão de Administração Patrimonial.

5 - Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico:

Divisão de Vigilância Sanitária;

Divisão de Controle Epidemiológico;

Divisão de Notificação de Doenças e Agravos.

§1º As Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde, serão operacionalizadas conjuntamente entre o Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde e o Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle.

§2º O pagamento das despesas decorrentes de processo licitatório, convênios, acordos ou ajustes, e ainda, as despesas com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) só serão realizadas após

despacho de autorização proferido, no processo de despesa, pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º O procedimento adotado no parágrafo anterior, objetiva o pleno conhecimento, para fins de controle dos gastos públicos e ainda decorrente da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo perante os órgãos de controle interno e externo aos quais estão sujeitos todos que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

Secretaria de Cultura e Esporte

- Coordenadoria Geral
- Departamento de Cultura
- Departamento de Esporte
- Departamento de Turismo

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- Coordenadoria Geral
- Departamento de Assistência Social:

Divisão de Apoio ao Idoso;

Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente.

3 - Departamento de Execução de Programas Sociais:

Divisão de Execução do Programa Bolsa Família;

Divisão de Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Divisão de Execução do Programa Casa da Família;

Divisão de Execução do Programa Projovem

4 - Departamento de Trabalho e Habitação Popular;

Divisão de Habitação;

Divisão de Programas de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

~~Secretaria de Obras e Serviços Públicos: (Revogado pela Lei nº 732/2021)~~

~~Coordenadoria Geral~~

~~Departamento de Obras;~~

~~Divisão de Obras e Serviços~~

~~Divisão de Almoxarifado~~

~~Departamento de Trânsito;~~

~~Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública;~~

~~Divisão de Fiscalização~~

~~Divisão de Limpeza Pública~~

~~Departamento de Infraestrutura Urbana;~~

Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Incluído pela Lei nº 732/2021)

- Coordenadoria Geral

- Departamento de Obras;

Divisão de Obras e Serviços

Divisão de Almoxarifado

- Departamento de Fiscalização e Limpeza Pública

Divisão de Fiscalização

Divisão de Limpeza Pública

- Departamento de Infraestrutura Urbana

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- Coordenadoria Geral

- Departamento de Agricultura;

- Departamento de Meio Ambiente;

- Departamento de Recursos Hídricos e Infraestrutura Rural.

Divisão de Recursos Hídricos;

Divisão de Infraestrutura Rural.

Secretaria de Transportes (Incluído pela Lei nº 732/2021)

- Coordenador Geral de Transportes

- Departamento de Transportes

Divisão de Sinalização

Divisão de Manutenção, Revitalização e Revisões da Frota;

Da Competência dos Órgãos Dos Órgãos Colegiados

Art. 7º A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações específicas e seu funcionamento regulado em regimento próprio.

Dos Órgãos de Colaboração com o Governo Federal Da Junta do Serviço Militar

Art. 8º A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo da unidade do Governo Federal ao qual compete o atendimento aos municípios relativo ao serviço militar.

§1º A Junta do Serviço Militar rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito.

§2º Para sua execução e controle, a Junta de Serviço Militar terá um Secretário Municipal de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, observando para tanto, as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda a Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

§3º O cargo em comissão de Secretário Municipal da Junta de Serviço Militar, equipara-se, para fins de remuneração ao Cargo de Diretor de Departamento.

Da Unidade Municipal de Cadastro

Art. 9º. A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural - ITR.

Parágrafo único. A Unidade Municipal de Cadastro rege-se por legislação específica do Governo Federal, sob a responsabilidade do Prefeito, que designará um servidor de seu quadro de pessoal efetivo, para sua execução e controle.

Dos Órgãos de Assessoramento Do Gabinete do Prefeito

Art. 10. A Assessoria do Gabinete do Prefeito compete:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, órgãos e entidades públicas;
- recepcionar os visitantes;
- programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;
- organizar conferências e debates;
- colaborar nas atividades de relações públicas do município;
- coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

Da Assessoria Jurídica Municipal;

~~Art. 11. Compete à Assessoria Jurídica: (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;~~

~~efetuar a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais; (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros; (revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral; (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente; (Revogado pela Lei nº 791/2023)~~

~~atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diversos órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; (Revogado pela lei nº 791/2023)~~

~~manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município; (Revogado pela lei nº 791/2023)~~ assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência (Revogado pela Lei nº 791/2023)

Da Assessoria de Imprensa

Art. 12. À Assessoria de Imprensa compete:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;
- fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo
- divulgar as atividades do Poder Executivo; IV - organizar entrevistas;
- organizar e manter atualizado o arquivo de matérias de interesse do Município
- organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município
- organizar o cerimonial do Prefeito;

Da Assessoria Especial

Art. 13. A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito compete:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações com entidades privadas;
- atender ou encaminhar para atendimento as pessoas que procuram a administração municipal;
- Organizar, juntamente com a Assessoria de Gabinete, os compromissos públicos ou particulares do Chefe do poder Executivo;
- Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em compromissos públicos ou particulares, nos quais seja determinada sua presença.

Da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Art. 14. À Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito compete coordenar as atividades políticas e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa, Assessoria Especial e principalmente nas ações de defesa civil do município.

Parágrafo único - Fica criado no âmbito da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, o cargo de motorista oficial do Gabinete, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, observando para tanto, as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda a Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

Da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 15. À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ligada diretamente a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito compete coordenar as atividades de defesa civil do município, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil estabelecido no Decreto N.º 5.376/2005, compete:

- articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
- promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
- promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
- articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios; e
- promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres.

Parágrafo Único - Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil equipara-se, para fins de remuneração, aos diretores de departamento.

Dos Órgãos de Administração Geral**Da Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Controle**

Art. 16. À Secretaria de Administração, Finanças, Orçamento e Controle, cabe o desenvolvimento das ações municipais por meio de seus departamentos e divisões, executar as ações administrativas no âmbito de: Recursos Humanos, Material e Patrimônio, Informática, Protocolo e Arquivo, Orçamento, Controle, Finanças, Tributação e Contabilidade.

Do Departamento de Administração

Art. 17. Ao Departamento de Administração, compete tratar de todos os assuntos de ordem administrativa e especificamente:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à pasta, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal;
- exercer as atividades inerentes a administração geral dos recursos humanos lotados no serviço público municipal;
- exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação dos servidores municipais, bem como as implementações referentes ao enquadramento, ascensão e progressão funcional;
- identificar as necessidades, planejar e implementar programas de treinamento de recursos humanos, em colaboração com os demais órgãos da Administração municipal;
- executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do município;

- executar as atividades referentes ao serviço de protocolo, promovendo o en- caminhamento e acompanhamento de todos os processos em tramitação;
- organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das atividades da Gerência e dos demais órgãos da administração;
- estabelecer os requisitos básicos e procedimentos referentes a correspon- dência e arquivo geral da Prefeitura;
- executar as atividades inerentes à limpeza, conservação e manutenção dos prédios do município;
- executar as atividades administrativas necessárias a utilização e conservação dos veículos e outros bens permanentes do município;
- executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
- preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito.

Do Departamento de Controle Interno

Art. 18. Ao Departamento de Controle Interno, compete especificamente:

- assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal, dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo caput do art. 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestar-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas;
- exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;
- controlar a execução dos planos, programas e projetos municipais
- desenvolver as ações de controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;
- organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
- coordenar a elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;
- controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das secretarias e demais órgãos municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos;

§1º As atribuições específicas do Departamento de Controle Interno, quanto aos procedimentos de controle interno serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto e observando as normas legais sobre a matéria.

§2º As ações de controle interno serão realizadas pela Comissão Municipal de Controle Interno sob a Coordenação do Departamento de Controle Interno.

Do Departamento de Finanças

Art. 19. O Departamento de Finanças compete tratar de assuntos relacionados às Finanças do Município e especificamente:

- assessorar o Prefeito em assuntos de economia e Finanças;
- propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de cooperação técnica e financeira;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
- receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
- fiscalizar e fazer a tomada de contas dos encarregados de movimentação de dinheiro e outros valores.
- executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;
- fazer cotação de preços para aquisição de bens e serviços;
- organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articu- lação com as demais gerências;

- promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do município, bem como para alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;
- organizar e manter atualizado o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal
- organizar e exercer o controle sobre os contratos firmados pelo município;
- exercer o controle financeiro de fornecedores;
- identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
- executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
- exercer as atividades relativas à fiscalização tributária;
- executar o controle e cobrança da dívida ativa;
- organizar e manter atualizado o Cadastro imobiliário do Município;
- organizar e manter atualizado o Cadastro Econômico do Município;
- efetuar as avaliações de imóveis para fins de transmissão;
- exercer outras atividades correlatas à pasta.

Do Departamento de Orçamento e Contabilidade

Art. 20. Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

- processar a despesa, manter o registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial do município;
- elaborar os balancetes e o balanço geral do município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios;
- elaborar os relatórios exigidos pela legislação vigente, relativos à execução orçamentária e financeira do Município;
- organizar e manter atualizado o arquivo de documentos contábeis em geral;
- elaborar os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais;
- atender as eventuais diligências dos órgãos competentes sobre assuntos referentes à pasta;
- organizar as audiências públicas referentes aos assuntos contábeis, orçamentários e outros relativos à pasta.

Dos Órgãos de Administração Específica Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 21. À Secretaria Municipal, compete tratar de assuntos relacionados com a Educação e especificamente:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Gerência e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
- proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;
- orientar, acompanhar e avaliar o trabalho dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;
- elaborar os planos municipais de educação de longa, média e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento Nacional de educação e dos planos estaduais;
- executar convênios com o Estado, no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
- promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

- propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando dispersão de recursos financeiros;
- manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a

radicação de professores na área rural e oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;

- desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professor municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- combater a evasão e todas as formas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
- desenvolver programas especiais de capacitação de professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

Da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Art. 22. À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura compete tratar de assuntos relacionados com o esporte e a cultura no município e especificamente:

- promover a manutenção dos estabelecimentos esportivos, culturais e de lazer, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
- a promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
- a promoção de apoio à práticas esportivas da comunidade, através da organização de certames e competições de esporte amador e outras forma de lazer;
- a participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades esportivas, recreativas, e culturais;
- promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
- incentivar e proteger o artista e o artesão; VIII - documentar as artes populares;
- IX - promover com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população, especificamente eventos culturais que promovam o turismo no Município;
- organizar, manter e supervisionar a biblioteca municipal e as bibliotecas escolares assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência.

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Gerência, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- organizar e manter atualizados os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- promover as atividades de assistência médico-odontológica hospitalar aos municípios, diretamente ou por convênio;
- prestar assistência médico-ambulatorial, bem como prestar assistência médica e paramédica a pacientes portadores de moléstias de concepção psicossomáticas;
- proceder as ações higiênico-sanitárias de melhoria e manutenção do meio ambiente, bem como, controle sobre todas as modalidades de ações que possam nele interferir, exercendo especialmente, as atribuições de polícia sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
- manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária no Município;
- executar programas de assistência médico-odontológica a escolares;
- providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

- promover junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
- promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
- dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;
- administrar o Hospital Municipal, proporcionando-lhe os meios necessários ao perfeito atendimento às necessidades da população;
- assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à Promoção e Assistência Social;
- promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;
- estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
- receber necessitados que procurem a Prefeitura em busca de ajuda individual, orientando-os e dando a solução cabível;
- conceder auxílio financeiro em caso de pobreza extrema ou outras emergências, quando assim for devidamente comprovado;
- promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-deobra necessária às atividades econômicas do Município;
- promover a realização de cursos profissionalizantes e de artesanato, com objetivo de melhorar a renda das famílias de baixo poder aquisitivo;
- levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver ações na área de habitação por interesse social, em consonância com O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS que foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005;
- dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;
- pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando sua aplicação, quando concedidos;
- dar assistência ao idoso, solicitando colaboração de órgãos e entidades que cuidam especificamente do problema;
- estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
- assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Art. 25. À Secretaria de Obras e Serviços Públicos, compete tratar de assuntos relacionados com o uso de maquinários e equipamentos, a execução de obras públicas, a prestação de serviços de limpeza, iluminação, conservação de próprios municipais, das estradas vicinais, dos logradouros públicos e, especificamente:

- planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Administração municipal;
- organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições dos imóveis particulares em uso pelo Município;
- elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infraestrutura, de obras públicas, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, assim como a conservação destes;
- promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do município, bem como analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo;
- construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias e logradouros públicos;
- construir, ampliar, conservar e pavimentar as estradas vicinais e vias urbanas;

- construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
- executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;
- proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;
- analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de "habite-se";
- administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;
- fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
- exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;
- promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;
- coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
- executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito; IXX - assessor o Prefeito em matérias de sua competência.

Da Secretaria de Transportes

Art. 25-A. A Secretaria Municipal de Transportes passa a ser o órgão responsável pelo planejamento e gestão das políticas municipais de transporte público de passageiros e de trânsito nas vias públicas, dentro das competências constitucionais do Município, tendo como finalidades básicas, entre outras:

- formular e executar a política municipal de transportes públicos de passageiros;
- definir prioridades para a ação do governo municipal na gestão dos transportes públicos de passageiros;
- implementar políticas de expansão, aperfeiçoamento e racionalização dos transportes públicos de passageiros;
- formular e executar a política municipal de trânsito, integrando-se ao sistema nacional de trânsito;

- proceder à gestão das ações de operação dos transportes urbanos.
(Incluído pela Lei nº 732/2021)

Art. 25-B. Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

- formular as diretrizes e estratégias dos sistemas de transporte público de passageiros e de trânsito;
- implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transporte público de passageiros e de trânsito;
- planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os sistemas de transporte público de passageiros;
- planejar, projetar e supervisionar, em articulação com outros órgãos municipais, projetos viários;
- planejar, e executar alteração, aperfeiçoamento e racionalização dos sistemas de transporte;
- subsidiar decisão sobre reajustes tarifários;
- supervisionar e controlar os sistemas secundários de transportes: autos de aluguel, transporte escolar e transporte complementar;
- realizar estudos, pesquisas e projetos para o planejamento do sistema de transporte público;
- manter atualizado seu banco de dados operacional;
- propor normas para o funcionamento dos sistemas de transporte público de passageiros;

- examinar e propor especificações técnicas;
- autorizar interdição parcial ou temporária de vias;
- planejar e executar serviços técnicos e administrativos e estudar especificações, projetos e normas relacionadas à implantação, conservação e melhoria do sistema de circulação;

- promover sinalização específica para eventos e temporária para interdições e desvios;
- manter registro diário de ocorrências;
- manter serviço de atendimento ao público;
- planejar sistema de operação de vias;
- elaborar, em articulação com outros órgãos da administração municipal, projetos de vias especiais;
- efetuar alterações no tráfego;
- definir áreas de estacionamento;
- autorizar utilização de vias;

- adotar procedimentos atualizados quanto às técnicas de sinalização;
 - atuar em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
 - manter acervos biblioteconômicos e arquivísticos.
- (Incluído pela Lei nº 732/2021)

Da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 26. À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, compete:

- Definir os objetivos, os planos e os programas gerais da política agropecuária e de recursos hídricos do município;
- Manter perfeita integração com a política nacional, estadual e regional de promoção das atividades agrícola, pecuária e de comercialização de produtos das atividades agropecuárias e insumos, bem como com órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;
- Elaborar e executar estudos e projetos referentes ao treinamento de mão-de-obra voltada para as atividades específicas do setor primário;
- Incrementar as atividades de fomento animal e vegetal;
- Orientar e executar as atividades de reflorestamento em consonância com a política definida pelos governos Federal e Estadual;
- Assistir às atividades agropecuárias e de pesca, prestando serviços técnicos ligados ao seu desenvolvimento em parceria com a EMATER RN;
- Desenvolver e fortalecer o associativismo e cooperativismo, principalmente no meio rural;
- Dar apoio e assistência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- estabelecer política e diretrizes do governo municipal relativamente a defesa e conservação do meio ambiente;
- fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente;
- propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para execução dos programas de meio ambiente;
- produzir sementes e mudas destinadas a programas de florestamento, reflorestamento, arborização, jardinagem e recomposição de áreas degradadas;
- promover a educação ambiental e de proteção a flora e a fauna;
- exercer outras atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente.
- Promover a permanência das famílias no meio rural, desenvolvendo ações e políticas que fortaleça o homem do campo.

Dos Dirigentes

Art. 27. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Equador serão dirigidos:

- a Assessoria do Gabinete do Prefeito, por um Assessor de Gabinete;
- ~~- a Assessoria Jurídica, por um Assessor Jurídico; (-Revogado pela lei nº 791/2023)~~
- a Assessoria de Imprensa, por um Assessor de Imprensa;
- a Assessoria Especial, por um Assessor Especial;
- a Secretaria Executiva, por um Secretário Executivo;
- a Coordenadoria de Defesa Civil, por um Coordenador;
- as Secretarias Municipais, por Secretários Municipais;
- as Coordenadorias, por coordenadores;

- os departamentos, por diretores
- as Divisões administrativas, por chefes de divisões.
- a Junta do Serviço Militar, por Secretario da Junta do Serviço Militar;
- a Unidade Municipal de Cadastro, por um chefe de unidade de cadastro

§1º Os vencimentos dos Cargos de que trata este artigo constam no Anexo I da presente Lei, exceto, para o Cargo de Secretário Municipal que é estabelecido em lei própria conforme dispõe o § 4º do Artigo 39 combinado com o Inciso X do Artigo 37 todos da Constituição Federal.

§2º Os servidores efetivos quando no exercício de cargo em comissão ou função gratificada sem prejuízo de sua remuneração perceberá a título de gratificação com base no seu vencimento, o percentual de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento).

§3º Decreto Municipal disciplinará os cargos e a variação do percentual constante no parágrafo anterior.

Da Adequação Organizacional

Da Implantação da Estrutura Administrativa

Art. 28. Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Equador, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- provimento das respectivas chefias;
- dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

Do Regimento Interno

Art. 29. O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

§1º O Regimento Interno expressará:

- As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em função de chefia;

- as normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição sem separado;

- outras disposições que se fizerem necessárias.

§2º A representação gráfica da estrutura administrativa do município de Equador-RN será formulada conjuntamente com o regimento interno de que trata o “caput” deste artigo.

Dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança

Art. 30. Os cargos em comissão e as funções de confiança de que tratam o Artigo 27, serão preenchidos em consonância com os Incisos II e V do Artigo 37 da Constituição Federal e ainda com observância do que determina a Sumula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

§1º Os cargos em comissão e as funções de confiança de que trata este artigo, serão reservadas em percentual de 50% (cinquenta por cento) a serem preenchidos exclusivamente por servidores do quadro efetivo do município de Equador RN.

§2º Os cargos em comissão de Secretário Municipal, Assessores do Gabinete do Prefeito, Coordenadores e motorista oficial do Gabinete são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

A Delegação de Competência

Art. 31. Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Pre- feito poderá delegar competência aos Secretários Municipais, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis a competência privativa constante no artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Equador RN.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32. Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo Único - A colaboração mútua entre os órgãos da administração direta do Município se dará por meio de Termo de Cooperação entre as secretarias municipais e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo e se dará principalmente para ações conjuntas nas áreas de educação, saúde, assistência social e meio ambiente.

Art. 33. O município de Equador consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos municípios.

Art. 34. Os Secretários Municipais quando da sua ausência ou impedimento, terão como substitutos imediatos os coordenadores gerais de cada Secretaria.

§1º Os que exercem cargos comissionados e funções de confiança, poderão ser chamados, no real interesse da administração pública municipal, a exercer cumulativamente outro cargo ou função, sendo vedado a acumulação de vencimentos.

§2º Os cargos em comissão e as funções gratificadas, criados pela presente leis, serão preenchidos conforme determina o Parágrafo

Segundo do Artigo N.º 27 desta lei e de- vendo ser observado ainda, sempre que possível, o que dispõe o parágrafo anterior, objetivando uma melhor distribuição de funções, prestigiando o princípio da economicidade dos recur- sos públicos.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei Municipais nº 376, 400, 404, 405, 411, 430 e 469. Equador-RN, 14 de dezembro de 2009.

VANILDO FERNANDES BEZERRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I (Redação dada pela Lei nº 803/2024)

CARGO	VENCIMENTOS
Assessor de Gabinete	RS 2.824,00
Assessor Jurídico	RS 2.824,00
Assessor de Imprensa	RS 2.824,00
Assessor Especial	RS 2.824,00
Secretário Executivo	RS 2.824,00
Coordenador	RS 2.824,00
Diretor Departamento	RS 2.118,00
Chefe de divisão	RS 2.118,00
Secretario da Junta do Serviço Militar	RS 2.118,00
Chefe de Unidade de Cadastro	RS 2.118,00
Motorista Oficial do Gabinete	RS 2.118,00

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:728A892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 020/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.428.723/0001-91 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 a 09/04/2025 – **VALOR MENSAL:** R\$ 86.962,84 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Espírito Santo/RN, 10 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-
Prefeito.

F E Cezario LTDA-
FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO -
Responsável.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:7E469C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 451.083,84. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/04/2024 a 01/08/024.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -** Prefeito Municipal. **C J DE ARAUJO PESSOA - ME -** Carla Jeane de Araujo Pessoa – Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:6E7F4497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que teve como vencedora(s) a(s) cooperativa(s) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R\$ 50.631,56 (cinquenta mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, vencedora dos itens **01; 02; 11 e 17**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **WELDER CARPEGIGIANI DOS SANTOS – CPF: 024.071.704-07** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global **R\$ 39.244,90 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, vencedor dos itens **03, 13, 16 e 18**. **Luiz Francisco de Carvalho – CPF: 721.661.344-91** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais)**, vencedor dos itens **05, 08, 10 e 12**. **José Reis de Oliveira – CPF – 010.566.494-45** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.664,80 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro e oitenta centavos)**, vencedor dos itens **04, 14 e 15**. **Rosimeire de Oliveira Soares Pinheiro - 102.499.384-13** - Município de Felipe Guerra RN, com o valor global **R\$ 39.999,54 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, vencedora dos itens **06, 07, 17 e 19**. O Fornecedor Individual detentor de DAP Física **LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF: 024.071.704-07**, do município de Assú/RN, em confrontos de prioridades, foi desclassificado em comparação aos demais.

Felipe Guerra/RN, 10 de abril de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BEBFC7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2024 PROCESSO ADM: Nº 25030001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. **Objeto:** Execução de pavimentação asfáltica, com emprego de CBUQ na Avenida Lourival de Sousa Barra, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 732.898,93 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). CLPT CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.165.699/0001-70, com o lote: 1 no valor total de R\$ 732.898,93 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos). FELIPE GUERRA - RN, 12 de abril de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:15CC2AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo Administrativo nº 25030001 finalizado sexta-feira, 12 de abril de 2024 às 17:22, objeto: Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica, com emprego de CBUQ na Avenida Lourival de Sousa Barra, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada a seguinte proposta: CLPT CONSTRUTORA LTDA 25.165.699/0001-70, com o lote 1 no valor de R\$ 732.898,93 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos),

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 12 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:76A78D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2024**

PROCESSO Nº 15030001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CHAMADA PÚBLICA 001/2024. Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I (Termo de Referência) e nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, para suprir demanda das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamenta, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos e a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Adjudicado o objeto licitado aos proponentes **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI – COOAFAP – CNPJ: 04.652.213/0001-59**, município de Apodi/RN, com o valor global de **R\$ 50.631,56 (cinquenta mil seiscientos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, vencedora dos itens **01; 02; 11 e 17**. Os Fornecedores Individuais detentores de DAP Física – **WELDER CARPEGIGIANI DOS SANTOS – CPF: 024.071.704-07** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global **R\$ 39.244,90 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, vencedor dos itens **03, 13, 16 e 18**. **Luiz Francisco de Carvalho – CPF: 721.661.344-91** – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais)**, vencedor dos itens **05, 08, 10 e 12**. **José Reis de Oliveira – CPF –**

010.566.494-45 – do Município de Felipe Guerra RN, com o valor global de **R\$ 39.664,80 (trinta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro e oitenta centavos)**, vencedor dos itens **04, 14 e 15**. **Rosimeire de Oliveira Soares Pinheiro - 102.499.384-13** - Município de Felipe Guerra RN, com o valor global **R\$ 39.999,54 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, vencedora dos itens **06, 07, 17 e 19**. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Felipe Guerra/RN, 11 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8D10D471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estande, para possibilitar a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur na 10ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, de 26 e 27 de abril 2024 no Centro de Convenções em Natal/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3EBE98E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 101, parágrafos 1º e 2º do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença para mandato classista no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Guilhermina Patricia Costa	000871	Auxiliar de Secretaria Escolar	Secretaria Municipal de Educação	De: 02/04/2024 a 26/02/2025

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8E55BACF

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei Municipal nº 450, de 11.04.2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), quando irá incluir no orçamento corrente, o projeto/atividade e “**Concessão de diárias operacionais a agentes de segurança pública**” e suas especificações, conforme detalhamento constante no anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, de saldo de dotação orçamentária especificada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Anexo I – Acréscimo

Unid. Orçamentária	Projeto/atividade	Elemento	Valor/R\$
02.002 – Gabinete do Prefeito	Concessão de diárias operacionais a agentes de segurança pública	3390.34 - Diárias	R\$ 27.500,00
		3390.35 - Diárias Militar	R\$ 27.500,00
Totais	-	-	R\$ 55.000,00

Anexo II – Redução

Unid. Orçamentária	Projeto/atividade	Elemento	Valor/R\$
02.002 – Gabinete do Prefeito	1004 - Revitalização do Ginásio Poliesportivo	4490.51 - Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
Totais	-	-	R\$ 55.000,00

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D0E6E8C2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **VLADIMIR CÂMARA BEZERRA**, CPF nº **031.591.464-56**, no cargo de **MÉDICO DO PMMB**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e doze centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **OFICINA LOCORREGIONAL, COM O TEMA GESTÃO DO CUIDADO MCCP**, a ser realizada no dia 15 de abril de 2024, no Auditório da PROEC, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B8E8D4BB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **SHERMAN SILVESTRE DA SILVA**, CPF nº **779.330.792-53**, no cargo de **MÉDICO DO PMMB**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e doze centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **OFICINA LOCORREGIONAL, COM O TEMA GESTÃO DO CUIDADO MCCP**, a ser realizada no dia 15 de abril de 2024, no Auditório da PROEC, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:31626C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040061/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040061/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C23B951E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030120/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030120/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)
Valor Total Julgado: R\$ 1.785,72
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5CCA0614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040064/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040064/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 7.090,56
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B2637F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040066/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040066/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 7.288,97
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98EB14F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040067/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040067/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.148,10
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:69C7A386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL
DE RETIFICAÇÃO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2024*

Fica alterado o ANEXO I (CRONOGRAMA) do Edital 03, de 20/03/2024, em conformidade com o item 9.1

CRONOGRAMA

ACÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	Dias 27 e 28 de março de 2024 – das 8h às 12h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência Títulos) – Entrega da documentação	Comissão	Dias 01 e 02 de abril de 2024 – das 8h às 12h;
Divulgação do Resultado Preliminar I	Comissão	Dia 08 de abril de 2024;
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	Dias 09 e 10 de abril de 2024; de 8h às 12h.
Resultado dos recursos	Comissão	Dia de 10 de abril de 2024;
Entrevista	Comissão	Dias 11 e 12 de abril a partir das 08:00hs as 17:00hs
Homologação do Resultado Final	Prefeita Municipal	Até o Dia 17 de abril de 2024;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério do município

Frutuoso Gomes/RN, 09 de abril de 2024.

Presidente da Comissão

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:18CD7324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 562/2024

Dispõe sobre a instituição de incentivo de pagamento por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo de pagamento por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, que instituiu o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Parágrafo único - O pagamento por desempenho de que trata art. 1º será destinado aos profissionais que atuam nas equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 2º. O Incentivo de pagamento por Desempenho de metas para os profissionais do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

§ 1º Estimular a participação dos profissionais das equipes de saúde bucal - ESB da atenção primaria a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

§ 2º Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

§ 3º Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais das equipes de saúde bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Art. 3º O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das ESB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

I - Indicadores estratégicos:

Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na ESB;

Proporção de crianças beneficiárias do bolsa família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
Proporção de atendimentos individuais pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

II - Indicadores ampliados:

Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos, em relação ao total de tratamentos restauradores;
Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
Proporção de agendamentos pela ESB em até 72 (setenta e duas) horas; e
Satisfação da pessoa atendida pela ESB.

Art.4º. O Incentivo financeiro concedido aos profissionais da Equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde aqui denominado incentivo por Desempenho por Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município GALINHOS-RN de acordo com as metas previstas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito no ANEXO I desta lei.

§ 1º. Os profissionais das Equipes de Saúde Bucal (ESB) farão jus ao recebimento de 100% (cem por cento) mediante o alcance acima de 85% da meta de cada indicador estratégico e dos indicadores ampliados.

§ 2º. Os profissionais das Equipe de Saúde Bucal (ESB) farão jus ao recebimento de 75% (setenta e cinco por cento) mediante o alcance na faixa de 75% a 84% da meta de cada indicador estratégico e dos indicadores ampliados.

§ 3º. Os profissionais das Equipe de Saúde Bucal (ESB) farão jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) mediante o alcance na faixa de 50% a 74% da meta de cada indicador estratégico e dos indicadores ampliados.

§ 4º. Os profissionais das Equipe de Saúde Bucal (ESB) farão jus ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) mediante o alcance inferior a 25% da meta de cada indicador estratégico e dos indicadores ampliados.

§ 5º. Os profissionais das Equipe de Saúde Bucal (ESB) NÃO farão jus ao recebimento dos recursos nos casos de alcance seja inferior a 25% da meta de cada indicador estratégico e dos indicadores ampliados.

§ 6º. Os valores referentes ao não alcance das metas serão revertidos para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado na manutenção das ações/serviços do Programa de Saúde Bucal regulamentados pelo Ministério da Saúde

Parágrafo único – No caso em que as equipes obtenham alcance com 10% diferentes entre os indicadores, será realizado o pagamento de acordo com o percentual de alcance de cada indicador.

Art. 5º. A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente, nos períodos: janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Parágrafo único: O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Art.6º. Os valores repassados pelo Ministério da Saúde mensalmente para o município referente ao avaliado, serão distribuídos entre os profissionais de saúde que compõem as Equipes Saúde Bucal (eSB) cadastradas e ativas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme os percentuais:

§ 1º. Será destinado 75% (setenta e cinco por cento) do montante para o pagamento do incentivo a todos os profissionais das Equipes de Saúde Bucal – ESB, sendo 40% (quarenta por cento), para técnico nível médio e 60% (sessenta por cento) para o nível superior, na forma de Incentivo de Desempenho, a serem pagos mensalmente.

§ 2º. Será destinado 25% (vinte e cinco por cento) do montante repassado pelo ministério da saúde para a manutenção das atividades das Equipes de Saúde Bucal – ESB monitoradas.

Art. 7º. Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo financeiro por desempenho – Programa Saúde Bucal: Odontólogos, Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para o alcance das metas dos indicadores de desempenho do programa, definidos no art. 3º, desta Lei e regulamentados pela Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa, fica a critério do Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento e será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 9º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de exoneração, rescisão ou afastamento dos serviços.

§ 1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - Férias;
- II - Licenças;
- III - Afastamentos com ou sem ônus;
- III - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Saúde Bucal, e Atenção primária a saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;

V- Apresentação de 03 atestados ao mês que somem ao total 07 dias ou mais;

VI - Não cumprimento dos indicadores avaliados no período.

§ 2º. Nos casos mencionados no §1, o valor será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado na manutenção das ações/serviços do Programa de Saúde Bucal regulamentados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de GALINHOS fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo por desempenho caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. O incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre. O pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as ESB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o **valor fixo de R\$ 900,00** (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o **valor mínimo de R\$ 900,00** (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das ESB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da "Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017." (NR)

Art. 13. Os indicadores do pagamento por desempenho seguirão a classificação da tipologia de ESB contemplada na seguinte composição:

eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

Art.14. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art.15. Os pagamentos do incentivo, caso tenham sido creditados na conta do fundo municipal de saúde no ano de 2023 e nos meses de 2024 anteriores a publicação desta lei, serão pagos de forma retroativa.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Galinhos/RN, em 12 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1 – METAS DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS

Indicadores	Meta
Cobertura de primeira consulta odontológica programada	= ou > 5%
Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas	= ou > 2%
Proporção de procedimentos preventivos e curativos em relação ao total de exodontias realizadas	= ou < 3,1%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado pela equipe de saúde bucal	= ou > 60%
Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na equipe	= ou > 2,3%
Proporção de crianças beneficiárias do bolsa família com atendimento odontológico realizado	= ou > 25%
Proporção de atendimentos individuais pela equipe de Saúde Bucal em relação ao total de atendimentos odontológicos	= ou > 76%

TABELA 2 – METAS DOS INDICADORES AMPLIADOS

Indicadores	Meta
Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais	= ou > 80%
Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos (ART) em relação ao total de tratamentos restauradores	= ou > 6%
Proporção de visitas domiciliares pela equipe de Saúde Bucal em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais	= ou > 2,6%
Proporção de agendamentos pela equipe de Saúde Bucal em até 72 horas	= ou < 72h
Satisfação da pessoa atendida pela equipe de Saúde Bucal	= ou > 8,5

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:21DF0BF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2024/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor **JOSÉ AGTON LOPES**, inscrito no CPF sob o número: ***.256.814 – **, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 198;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 08 de abril a 07 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E088C572

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**, inscrito no CPF sob o número: ***.983.264 – **, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 269;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de abril de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 12 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:178D880F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ 08.381.234/0001-38
Processo nº 467/2023 – Pregão Eletrônico nº 50/2023

OBJETO: Aditivo de 25 % dos itens do contrato nº 125/2023,, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada em publicidade de editais e licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

DOTAÇÃO: UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da lei nº 8.666/96
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.
VIGÊNCIA: 11/04/2024 até 13/08/2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Sec Publicidade EIRELI
CNPJ: 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAUJO LOPES
CPF: 365.735.824-20
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0BE66214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **JOÃO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **010.486.104-54**, para Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Anexo da Escola Municipal David Simonetti, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Goianinha/RN, 01 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3F2F6462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3838/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **JOÃO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **010.486.104-54**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
CONTRATO Nº 3838/2024
OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Anexo da Escola Municipal David Simonetti. Valor da Contratação: **valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais)**.
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer
Ação 2046 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Assinado: 01 de março de 2024.
Vigência: 01 de março de 2024 até 01 de agosto de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

JOÃO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 010.486.104-15
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:41C8FA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **ELIENE DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº **655.607.105-63**, para Locação de Imóvel (terreno), onde servirá para funcionar o Campo de Futebol na localidade de Lagoa do Poço, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Goianinha/RN, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2FA0F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3939/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **ELIENE DE SOUZA BARBOSA,**
inscrita no CPF sob nº 655.607.105-63
CONTRATO Nº 3939/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para funcionar o Campo de Futebol na localidade de Lagoa do Poço.

Valor da Contratação: **valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
NAT. /DESPESA 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 11 de março de 2024.

Vigência: 11 de março de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

ELIENE DE SOUZA BARBOSA

CPF: 655.607.105-63

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E715C26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,
CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, CNPJ:
10.561.980/0001-55

Processo Administrativo nº 64/2023 – Pregão Eletrônico nº 11 2023

Objeto: fornecimento de PÃES e BOLOS para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 929.931,00 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais)

Assinado: 18/03/2024

Vigência: 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2044– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2063– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2076– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2082– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2054– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2139– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ação 2047– Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2066– Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação 2065– Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza da despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promoção de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVAO

Contratante

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 10.561.980/0001-55

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2BB5BC55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ: 34.589.260/0001-66

Processo Administrativo nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 15_2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de carro de som para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.

Valor Global: R\$ 53.663,00 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais)

Assinado: 10/04/2024

Vigência: 12 de abril de 2024 até 12 de abril de 2025

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084- Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVAO

Contratante

F DE JESUS FERREIRA LTDA,

CNPJ: 34.589.260/0001-66

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AB91C38B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
 CONTRATO Nº 038/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA – CNPJ nº 40.294.856/0001-31

Processo nº 251/2022 – Concorrência nº 001/2022 CPL

OBJETO: O contrato nº 038/2023, será reajustado para o valor de R\$ 499.690,08 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa reais e oito centavos), conforme itens revisados em planilhas, anexo ao processo. O prazo com contrato será de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas

(urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN em caráter de dispensa de licitação emergencial.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
DOTAÇÃO: UNIDADE 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; Ação 2019- Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos 17040000-15000000-

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023

VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 14/03/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA

CNPJ n.º 40.294.856/0001-31

Contratada

***repblicado por incorreção**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B9303AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024-GP**

PORTARIA Nº 099/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Em 12 de abril de 2024.

Dispõe acerca de cessão de servidor do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 42/2021-TJRN e Ofício n.º 241/2024-GP, que trata de Cessão de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **VALDIVAN FREITAS GUIMARÃES**, matrícula 6541, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, ao Tribunal de Justiça, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de Mossoró/RN.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 12 de abril de 2024 até o dia 11 de abril de 2026, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix- Sept Rosado/RN, em 12 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:161B15BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024- GP**

DECRETO Nº 009/2024- GP, de 12 de abril de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do senhor Carlos Alberto de Sousa Rosado, conhecido como Betinho Rosado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Carlos Alberto de Sousa Rosado, conhecido como Betinho Rosado;

CONSIDERANDO que foi filho de Jerônimo Dix-Sept Rosado Maia, responsável pelo nome do Município;

CONSIDERANDO que foi deputado federal, tendo, dessa forma, contribuído para o avanço da cidade;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade dixseptense no decorrer de sua vida como político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de alguém com tamanha conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito de coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Carlos Alberto de Sousa Rosado, conhecido como Betinho Rosado, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à cidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0BB34BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024-GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo da atribuição de USUÁRIO GERENCIADOR da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*CPF: 813.695.494-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de abril de 2024.

* Republicado por Incorreção
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:986CA48E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir o senhor **MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS** da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8B66FDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.3.510/2023, Pregão Eletrônico nº 49/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.590.023/0001-42 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA, quanto ao Item 03;

- 07.946.534/0001-54 - MT COMERCIAL MEDICA LTDA, quanto ao Item 06;

- 16.684.742/0001-13 - IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA, quanto ao Item 05;

- 30.323.616/0001-64 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, quanto ao Item 02;

- 49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao Item 04; e

- 49.535.491/0001-64 - F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao Item 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0984EC23

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 818/2024

Nome do credor: 53.782.034 JANCEM DA SILVA PINHEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 53.782.034/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL AÇÃO: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 24.500.00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação do serviço de envelopamento automotivo em viaturas, visando suprir as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guimarães/RN. Guimarães/RN, 11 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C6CCAF98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.032/2024.
CONTRATADA: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA.
CNPJ Nº: 21.575.742/0001-15

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 55.200,00

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço na preparação de documentos especializados de apoio administrativo na execução, elaboração e transmissão das informações do SIOPE (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 09 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AB3A7DFB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 772/2024
Nome do credor: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA.
CNPJ: 43.609.235/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Objeto: Contratação da empresa especializada serviço de software específico para gestão de ações e serviços oferecidos aos agricultores(as) do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural nos Projeto de Assentamento: Santa Maria I, Lagoa de Baixo, Umarizeiro e Santa Paz, visando atender a demanda dos trabalhadores rurais das respectivas comunidades beneficiadas pelo projeto, sendo o software **PRONAPP** – PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AACD23B5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1.415/2024
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN
CNPJ: 08.025.934/0001 -90
Endereço: Av Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS **Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R\$ 99,64 (Noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) .

Objeto: Pagamento da taxa de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA /RN, referente a anotação de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos complementares, especificações dos serviços e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do terreno da construção do novo cemitério e centro de velório de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6EA27442

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARICLEIDE ROZA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:669568F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1376/2024

Nome do credor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN.

CNPJ: 14.829.126/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 119,61 (Cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, relativo a Elaboração de projeto arquitetônico do Cemitério público municipal da cidade de Guararé/RN.

Guararé/RN, 12 de abril de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7B44602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.979/0001-61, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé em, 12 de abril de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C2AF7E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos sub-itens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
15/04/2024		LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guararé - RN.
16/04/2024		HORÁRIO: SEGUNDA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 17:00 TERÇA: 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17:00

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo (1º e 2º Ano) ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
15	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA	21/10/1970	16,5

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
77	MARIA ANTÔNIA T. DA. C MARTINS	27/04/1977	14,5
78	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	27/05/1981	14,5

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:F0902576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2024-GC, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as fortes e intensas chuvas que tem causado severos danos em diversas áreas do município de Ipanguaçú/RN;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 012/2024, que decretou Estado de Calamidade no âmbito do município de Ipanguaçú/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do **Decreto nº 012/2024** para função não remunerada e sem vínculo empregatício os seguintes servidores para compor o Comitê de Crise:

Leonardo da Silva Oliveira

Luiz Antônio Magalhães Holanda

Silvana da Fonseca Silveira

Hildemar Peixoto de Vasconcelos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E6E0A626

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Locação de imóvel para ponto de apoio da unidade básica de saúde do Itu para suprir necessidades de atendimentos médico e da enfermagem à população da comunidade de Lagoa de pedra da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através da pessoa física MARIA EDILMA SOARES DA COSTA, inscrita no CPF Nº 067.070.454-74, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FCFCB87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.425/2023 – PMJ/RN (PCRA-1821/2023)**, homologado em 08 de abril de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: WS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.647.472/0001-04,

Endereço: Rua Moises Sesyon, nº. 3510, Candelária, Natal/RN.

Representante Legal: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF: 049.195.934-65

01-CONJUNTO INFANTIL – CAMISA E SHORT SAIA (MENINAS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG)-Unid.-250-R\$ 18,10-R\$ 4.525,00 / 02-CONJUNTO INFANTIL – CAMISA E SHORT (MENINOS): (TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO

VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG)-Unid.-250-R\$ 18,10-R\$ 4.525,00 / 03-CONJUNTO JUVENIL - CALÇA E CAMISA COM MANGA (CALÇA TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA COM MANGA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG)-Unid.-600-R\$ 22,00-R\$ 13.200,00 / 04-CONJUNTO ADULTO - CALÇA E CAMISA COM MANGA (CALÇA TACTEL NA COR AZUL COM FRIZO VERDE NA LATERAL E CAMISA EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR BRANCA COM VIÉS NA GOLA E MANGA NA COR AZUL, COM LISTRAS E PINTURA NO PEITO - TAMANHOS P, M, G, GG E XGG)-Unid.-600-R\$ 22,00-R\$ 13.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2024.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

WS Comércio e Serviços LTDA.
Representante Legal:
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6D65AF75

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 10.499.311/0001-09. **OBJETO:** Contratação dos influenciadores digitais e artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, atração nacional, para a festa do Padroeiro do Município de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Encanto Promoções e Produções de Serviços LTDA.
CNPJ nº. 10.499.311/0001-09
ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A03FF884

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
011/2022 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 011/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Sec Publicidade Eireli
CNPJ/MF nº. 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:89ADB60A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
022/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 022/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Fabulo Jose Cunha Bezerra Ltda.
CNPJ nº. 25.695.183/0001-38
FABULO JOSE CUNHA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:68532390

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
036/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2024 a 12 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Mrg Service Ltda.
CNPJ nº. 38.199.820/0001-27
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:52906639

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102/2024 - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº 102/2024 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Lucineide Lima Monteiro**, inscrito no CPF nº **751.549.274-00**, para o cargo **Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data Nomeação : 01/02/2024.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2024

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AE534BC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº42/2024 - PMJ - CANCELAMENTO.**

PORTARIA Nº 42/2024- PMJ - CANCELAMENTO.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

Os efeitos da portaria 042-2024, expedida em 11/03/2024 em nome da Sra.^a **Lucineide Lima Monteiro**, tornando-a sem validade desde a sua data de expedição.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a **Lucineide Lima Monteiro**, inscrito no CPF nº.751.549.274-00, do cargo de Coordenador Pedagógico, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Data da Nomeação: 01/02/2024

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:03CE1EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição".

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº028/2024-GP, datada de 08 de abril de 2024, concedendo gozo de férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 968.633.404-10, matrícula 7, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista/Telefonista, **para exercer o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno e exercer a**

função de Gestora dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Janduí e terceiros, no período compreendido de 10 de abril a 09 de maio de 2024.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do gestor dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 21 e incisos, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril a 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2577EF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
180124.081/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DANIELA TEIXEIRA JALES / CPF: 104.394.054-59 e RG nº 2.768.027/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 7hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 18 e 19/01 e os dias 08 e 09 de fevereiro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / DANIELA TEIXEIRA JALES – CONTRATADA / Janduí (RN), 18 de janeiro de 2024.**

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B19CC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.074/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER / CPF: 700.341.674-39 e RG nº 4.057.182/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo

Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.092,50** (trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 02 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9399CE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.075/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER / CPF: 700.341.674-39 e RG nº 4.057.182/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 01 (um) plantão mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 02 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F06D0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.074/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, HIAGO ALVES DE
FREITAS ROSADO XAVIER, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER**, Médico – CRM 11723/RN, brasileiro, portador RG nº 4.057.182- SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 700.341.674-39, domiciliado na Rua Liberato Dantas, 38 APT0105 – Catolé do Rocha/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.074/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 27 de fevereiro de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

HIAGO ALVES DE FREITAS ROSADO XAVIER

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Ubs Dr. Onésimo Fernandes Maia
Médico do Esf – Crm 11723/RN
CPF: 700.341.674-39

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE31071B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020124.079/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA / CPF: 072.160.704-70 e RG nº 3.819.339/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal (dois finais de semana) de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 02 a 31 de janeiro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 02 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9DF5EFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.073/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 16 (dissesseis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 07 (sete) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – **CONTRATADO** / Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:360B5FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.072/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA / CPF: 104.995.164-60 e RG nº 2.917.133/ITEP-RN. **Objeto:** Prestar, serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA II**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.092,50** (trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA – **CONTRATADO** /

Janduí (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:83D6F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.072/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA**, Médico – CRM 0011379/RN, brasileiro, solteiro, portador RG nº 2.917.133 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.995.164-60, domiciliado na Rua Vereador Francisco Elias de Oliveira, 138, Bairro Centro – Rafael Godeiro/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.072/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA II**, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratado:

MICHELL HIAGO FERNANDES DE PAIVA HOLANDA

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
UBSDr. Onésimo Fernandes Maia
Médico Do ESF – CRM 0011379/RN
CPF: 104.995.164-60

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E95B915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.076/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** SUIANY CAMARA RAMALHO / CPF: 068.066.594-38 e RG nº 2.488.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, no Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.092,50** (trinta e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento de Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / SUIANY CAMARA RAMALHO – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EEF9F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010124.077/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** SUIANY CAMARA RAMALHO / CPF: 068.066.594-38 e RG nº 2.488.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 06 (seis) plantões mensal, como também, plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 03 (três) plantões mensal de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / SUIANY CAMARA RAMALHO – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 01 de janeiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1DE15A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.076/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/S/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, SUIANY CAMARA RAMALHO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/S**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **SUIANY**

CAMARA RAMALHO, Médica – CRM 12493/RN, brasileira, portadora RG nº 2.488.984- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.066.594-38, domiciliada na Rua Jovelina Ernestina, 15, Bairro José Kruza, Patu/RN – CEP: 59770-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.076/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

SUIANY CAMARA RAMALHO
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Ubs/posto de Saúde Dionízia F. da Silva
Comunidade Rural de Permissão
Médica do Esf – Crm 12493/rn
CPF: 068.066.594-3

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10BFF2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010124.077/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, SUIANY CAMARA RAMALHO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 –

SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **SUIANY CAMARA RAMALHO**, Médica – CRM 12493/RN, brasileira, portadora RG nº 2.488.984- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.066.594-38, domiciliada na Rua Jovelina Ernestina, 15, Bairro José Kruza, Patu/RN – CEP: 59770-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010124.077/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICA PLANTONISTA**, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

SUIANY CAMARA RAMALHO
Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital M. Maria Cristina Maia
Médica Plantonista – CRM 12493/RN
CPF: 068.066.594-38

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:211581B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010224.078/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** TAMMY RODRIGUES / CPF: 073.552.217-01 e RG nº 106575921/IFP-RJ. **Objeto:** Prestar serviços, como **MÉDICA PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 05 (cinco) plantões mensal (finais de semana) de acordo com o cronograma de Escala e Plantões a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** 01 de fevereiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de

acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 (Recursos Ordinários).** **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / TAMMY RODRIGUES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0757D207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010224.078/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, TAMMY RODRIGUES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **TAMMY RODRIGUES**, Médica – CRM 4392/RN, brasileira, portadora do RG nº 106575921 – IFP-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 073.552.217-01, domiciliada na Rua Frederico Trota, 26, Bairro Alto São Manoel – Mossoró/RN – CEP: 59631-190, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por Tempo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e a Lei Municipal nº 675/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010224.078/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, como **MÉDICA PLANTONISTA**, sendo o contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer

época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Contratada:

TAMMY RODRIGUES

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico
Hospital Maternidade Maria Cristina Maia
Médica Plantonista –CRM 4292/RN
CPF: 073.552.217-01

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55D5EA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.117.114/0001-30 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 28/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 40.117.114/0001-30, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da AP, Natal/RN, CEP - 59.114-740, sendo representada pelo senhor **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 002141272 ITEP/RN e CPF: 012.658.324-20.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, de 11 de abril de 2024 até 10 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

L M Locações e Serviços LTDA

CNPJ nº 40.117.114/0001-30

LUIZ MIGUEL DOS SANTOS

RG nº 002141272 ITEP/RN

CPF: 012.658.324-20

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:680E4E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024
Processo administrativo nº 263/2024
Licitação nº 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-700, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal da contratação é de R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 353.640,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

L m Locações e Serviços LTDA
CNPJ nº 40.117.114/0001-30

LUIZ MIGUEL DOS SANTOS

CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FE44C958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO DIA 27/04/2024, PADROEIRO DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO ASSEMBLEIA, NESTE**

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:D11CEFAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO DIA 27/04/2024, PADROEIRO DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO ASSEMBLEIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 10/04/2024

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:9F2E7CA1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO DIA 27/04/2024, PADROEIRO DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO ASSEMBLEIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**
Jardim de Piranhas-RN, 10 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:50A2471D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOSÉ NO DIA 27/04/2024, PADROEIRO DA COMUNIDADE RURAL SÍTIO ASSEMBLEIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. **DOTAÇÃO:** 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00070/2024 - 11.04.24 - R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:69FCD1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 5º, inciso X, da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO BACA**, inscrito no CPF/MF n.º 372.887.254-72, para o cargo em comissão de Diretor do Abatedouro Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8E0B8238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 063.524.124-24, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço - da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7E8655C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.023, DE 12 DE ABRIL DE 2024 .**

Revoga Decreto 2001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.001, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0CD0416F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e renovação de registros de entidades no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO o pedido de registro da entidade Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR;

CONSIDERANDO o pedido de renovação de registro da entidade Associação Comunitária do Amarelão – ACA;

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Extraordinária do CMDCA-JC do dia 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei Municipal 816/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder registro válido por 24 meses (02 anos):

Entidade: Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR
Nº de Registro: 017
CNPJ: 08.344.459/0001-14
Endereço: Av. Floriano Peixoto, 674, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-500

Art. 2º. Renovar registro válido por 24 meses (02 anos):

Entidade: Associação Comunitária do Amarelão
Nº de Registro: 006
CNPJ: 70.164.173/0001-20
Endereço: Comunidade do Amarelão, nº 8400, Zona Rural – João Câmara/RN

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KÁSSIA LAVALL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:19B4F476

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre o resultado preliminar da proposta selecionada a fim de receber o selo autorizador para inscrição de projeto no Edital Amigos de Valor do Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que, após análise e classificação, em consonância com o Art. 14º, nos termos dos itens 14.2.1 e 14.3, do Edital 005/2024 do CMDCA-JC, a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) torna público o resultado preliminar da proposta selecionada a fim de receber o selo autorizador para inscrição de projeto no Edital Amigos de Valor, do Banco Santander.

Art. 2º. Proposta selecionada:

PROJETO: CRIANÇA E ADOLESCENTE: CAMINHOS DO AMANHÃ

OSC: Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR

CNPJ: 08.344.459/0001-14

Endereço: Av. Floriano Peixoto, 674, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-500

Art. 3º. O prazo para interposição de recursos tem início no dia 13/04/2024 e término às 13h do dia 15/04/2024, podendo ser apresentado fisicamente na sala dos Conselhos na Sede da SEMTHAS em horário comercial ou através do e-mail: comdicaj@gmail.com.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁSSIA LAVALL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:104E8DD7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 881/2024-GP

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de João Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de João Câmara.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município de João Câmara, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto desta lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 11 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 051/2021- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite- PSB

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:07D82D15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS SALDANHA**, portador do CPF: 778.***.***-00, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A8D41E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2024, ao servidor **Lindemberg Marçal da Silva**, inscrito no CPF 085.***.***-07 e matrícula 38679-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Abril de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:CB0BCFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O Município de João Câmara/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 04/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site joaocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

A proposta e documentos para habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/04/2024 até às 23h59min do dia 14/05/2024, por meio do endereço <https://joaocamara.lidoc.com.br/atendimento>, em protocolo – Assunto – Fornecedores – Protocolo de Documentos para Credenciamento, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 16/05/2024 através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

João Câmara/RN, 12 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A21AB7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
101/2024	10/04/2024	401.002/2024	178	7.204,60
104/2024	12/04/2024	401.001/2024	179	8.531,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição e serviço de mídia. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:5C0015FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº181/2024, datada de 12/02/2024 do empenho nº411.001/2024, no valor de R\$:**5.800,00(CINCO MIL E OITECENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº.6855. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:84265EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/00001-96.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
167/2024	12/04/2024	327.001/2024	272	15.072,50
168/2024	12/04/2024	327.002/2024	273	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição e serviço de limpeza de fossa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 abril 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F6428D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
154/2024	306.008/2024	7.182,00	682	
155/2024	306.007/2024	2.034,24	362	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:01EFCF4B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 188/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CF5CAFF3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 189/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 189/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0767A685**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 190/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 190/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B81FDC42**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 191/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 191/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5B050BC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 192/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 192/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59947A67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 193/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente para pericia médica, no dia 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EB14F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 194/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E215E7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 195/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:21B42B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 196/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4342041D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 197/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar pericia médica, no dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC17A3A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 198/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8773FDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 199/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EEF7D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 200/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para IGUATU/CE, a fim de deslocamento a cidade de Iguatu/CE para buscar a paciente Raimunda Silva Farias, paciente do município de José da Penha, que se encontrava na casa de familiares na referida cidade e que apresenta um quadro de sopro cardíaco, necessitando urgentemente de cuidados médicos, no dia 08 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F35459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º
PUBLICAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA,
DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela **Portaria 214/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP.**

Considerando a urgência em garantir um veículo adequado para o transporte do leite, preservando sua qualidade e cumprindo as exigências higiênicas e sanitárias necessárias durante o deslocamento até os pontos de distribuição. A ausência dessa disponibilização pode resultar na interrupção do Programa Leite Potiguar (PLP) no município, uma vez que há um acordo de cooperação técnica Nº 11/2024 (ID 24443398) entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) com esse propósito.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, até as 15h00 do dia 18 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 12 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DIÁRIA DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) ACOMPANHADO DE BAÚ ISOTÉRMICO INCLUINDO MOTORISTA – O veículo deve possuir emplacamento regularizado, ano, modelo e fabricação de até no máximo 10 anos de uso, com motor 1.4 ou superior, vidro elétrico, trava de segurança, alarme e cinto de segurança. O veículo deve acompanhar baú isotérmico removível para transporte do leite, tendo as dimensões aproximadas de 115 cm de comprimento, 102 cm de largura e 160 cm de altura, com isolamento em poliuretano, fechadura e dobradiças em aço inoxidável, e capacidade próxima de 1.877 litros. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para o	DIÁRIA	60		

transporte do leite a ser entregue nas localidades da zona rural do município de Jucurutu/RN. Os serviços devem ser executados no mínimo uma vez por semana, em horários a definir, de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em colaboração com SETHAS. Os encargos e custos necessários para a prestação dos serviços do motorista ficarão por conta da contratada e o COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Sem limite de quilometragem				
VALOR TOTAL				

O **SERVIÇO**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O veículo deverá ficar à disposição da **Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o motorista nos dias programados para executar os serviços, conforme cronograma pré-estabelecido no ato da Ordem de Serviço.**

A diária estabelecida neste Termo de Referência corresponde à carga horária de no mínimo 8h/dia, e os dias serão estabelecidos pela secretaria solicitante, conforme cronograma definido e encaminhado na Ordem de Serviço.

O **Baú Isotérmico** acoplado ao veículo deverá se apresentar em pleno funcionamento, em temperatura máxima de 4°C, para garantir a temperatura adequada de refrigeração e manutenção da qualidade físico-química e higiênico sanitária do leite.

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os profissionais cheguem pontual e regularmente aos respectivos locais de destino, para que a entrega do Leite do Programa Leite Potiguar, que é distribuído em diversos setores do município seja devidamente entregue à população.

O motorista deve estar devidamente habilitado, apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e compatível com o veículo que será utilizado para o serviço, para garantir o transporte seguro das pessoas.

Todos os encargos e custos necessários inerentes à prestação do serviço do motorista juntamente com o veículo, objeto deste Termo de Referência, ficam a cargo da contratada.

Em caso de o veículo apresentar algum tipo de problema/defeito que impossibilite o mesmo de realizar alguma atividade, o veículo deve ser substituído imediatamente, para que isso não venha a prejudicar o desenvolvimento dos serviços oferecidos à população.

O combustível fica por conta da contratante, conforme percurso percorrido pelo veículo a serviço da Secretaria, sendo acompanhado o devido controle através do sistema de controle da frota municipal.

Todas as despesas com multas/infrações de trânsito, manutenção, troca de óleo, troca de pneus, e demais possíveis serviços de manutenção necessários para o veículo fica por conta da contratada, sendo assim a Prefeitura não se responsabiliza por nenhum tipo de dano ou manutenção que o veículo venha a precisar.

A seguridade do veículo, passageiros, e terceiros, bem como a responsabilidade civil e criminal inerentes ao objeto deste termo, serão de responsabilidade DA CONTRATADA, inclusive dos custos com estes SEGUROS.

O serviço, objeto deste Termo de Referência, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de SERVIÇO/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a urgência em garantir um veículo adequado para o transporte do leite, preservando sua qualidade e cumprindo as exigências higiênicas e sanitárias

necessárias durante o deslocamento até os pontos de distribuição. A ausência dessa disponibilização pode resultar na interrupção do Programa Leite Potiguar (PLP) no município, uma vez que há um acordo de cooperação técnica Nº 11/2024 (ID 24443398) entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) com esse propósito.

2.2 Conforme estabelecido no decreto nº 25.447/2015 e no edital de chamamento público nº 002/2019, é responsabilidade do município executar o programa de maneira fiel aos seus objetivos, garantindo o acesso à alimentação adequada e saudável conforme o Plano Operacional e as Normativas Vigentes. Isso inclui a disponibilização de equipamentos públicos para o funcionamento dos Pontos de Distribuição, assegurando as condições higiênicas e sanitárias necessárias, bem como designando um servidor responsável em cada ponto para supervisionar a armazenagem e a distribuição do leite.

2.3 Diante do exposto, o município foi notificado sobre a proibição do uso de qualquer equipamento ou meio de transporte que comprometa a qualidade do leite ou não atenda às condições higiênicas e sanitárias exigidas. Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de um veículo adequado para realizar esse transporte, tornando urgente a contratação do mesmo para garantir a continuidade do programa de forma eficaz e em conformidade com as normativas estabelecidas.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes **poderá ser prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

Apresentação de Documento do Veículo e comprovação de licenciamento anual no DETRAN

Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o porte do veículo;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens ou serviços adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos ou serviços executados, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo em bom estado de conservação, limpeza e uso, e pneus em boas condições;

Disponibilizar imediatamente, caso o veículo apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro

transporte com a mesma capacidade de lotação e especificações daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos transportados às atividades nos respectivos destinos.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA IONEIDE DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A390A5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 05040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a pessoa física **FÁBIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO, CPF: 792.147.204-44**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 74, V, § 5º II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:09A2A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 22030001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,

assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, perfazendo uma importância global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:59072EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
11030001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **AQUISIÇÃO SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ 37.559.203/0001-22**, perfazendo uma importância global de **R\$ 53.750,00** (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:484D2FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROC. ADMIN. Nº 05020002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL**

ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, com Inscrição Estadual nº 374.172.856.112 e sede na Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, Itapira/SP, neste ato representada por **Gustavo de Miranda Ribeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 60.097.469-8 SSP/SP e CPF nº 126.282.146-01, residente na Rua Coronel Gustavo Barbosa, 175, Centro, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – INSTRUMENTAL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA						
CNPJ: 19.717.870/0001-04						
ENDEREÇO: Rua 24 de Outubro, 716, Santa Cruz, CEP: 13.974-391, Itapira/SP						
00080	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIOS-X, produzido em aço, pintado e epóxi com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; largura 120mm, profundidade 655mm – acompanhar parafusos e bucha suporte até 03 aventais.	IMPERIAL	UND	20,00	326,97	6.539,40
Total:						6.539,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E6F6FD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 21030002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **COMPTECN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, perfazendo uma importância global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:34D71C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **09h00min** do dia **18/04/2024**, com a fase de lances das **09h00min às 15h00min** do dia **18/04/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3285-5036 ou através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/ RN, 12 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13B32074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a contrato de prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais em Lagoa D'anta/RN.
Valor do Contrato: Valor: R\$ 887.463,84 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000
Vigência do contrato: 25/02/2024 à 24/02/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de fevereiro de 2024

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº. 11.512.339/0001-93
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B49218FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -
ANNYCK GOMES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370
CNPJ: 25.683.419/0001-16
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 12 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:EF3DE40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 003/2024 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2024 - LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES
LTDA - ME

OFÍCIO Nº 003/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2024.

Ao Sr. SÉRGIO BEZERRA DA SILVA
Representante – LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES
LTDA – ME
Avenida Antoine de Saint Exupery, nº 1480, Pitimbu, Natal/RN, CEP:
59.066-080

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 003/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 205/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023 celebrado entre este município e a empresa **LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.658/0001-76** cujo objeto é, **CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Considerando a Ordem de Serviço nº 486/2024 emitida em 22/02/2024 e enviada por e-mail no dia 27/02/2024 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 013/2024 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega.

Nesse sentido, a empresa se manifestou no dia 21 de março do corrente ano, ressaltando que, *“em resposta a ocorrência de nº 013/2024 vimos informar que a empresa atendeu a solicitação de entrega dos veículos com a entrega em 01/11/2023. Acontece que em 27/02/2024 nos foi enviado uma nova solicitação de 01 veículo, por 06 meses apenas, onde foi solicitado junto a concessionária com prazo de 90 dias para entrega”*.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 026/2023 conforme exposto adiante:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço;

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 026/2023 conforme expresso adiante:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Considerando que a Procuradoria Geral do Município se posicionou pela instauração do competente processo administrativo apuratório, com intuito de apurar a responsabilidade da empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº40.796.658/0001-76, garantindo-se a contratada o direito à defesa e ao contraditório. Devendo ser a Secretária Municipal de Assistência Social também notificada para que analise a justificativa apresentada, e apresente manifestação. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social se posicionou contrária ao prazo estipulado de 90 dias pela empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA EPP, acerca da concessão da locação do veículo requisitado através da solicitação de despesa nº 31 de 20 de fevereiro de 2024. Sendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a transporte alta e não cumprindo o prazo estabelecido, somos favoráveis a suspensão do referido pedido e aplicação de processo administrativo com a Empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA EPP.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **40.796.658/0001-76**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:36A16590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA /RN.

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DO MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA /RN.

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11/04/2024), às doze horas (12h) reuniu-se os Membros da Comissão Especial de Gestão designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da portaria nº **159/2024** na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Ferreira da Costa, quinhentos sessenta e um (561) Com a finalidade de relatar as

atividades realizadas durante o processo, organizar, computar e entregar os resultados das notas aferidas de acordo com a **Lei nº 837/2024 e o Edital nº 001/2024** do Processo Seletivo Simplificado para Diretor Escolar. Tendo em vista a **Lei Complementar. 14. 113/2020 Art. 14.** A complementação-VAAR (Valor Anual Aluno Regular) que será distribuída às redes públicas de ensino em que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do **art. 5º desta Lei. §1º** As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. O município de Lagoa Nova/RN realizou o Processo Seletivo de acordo com a Lei nº837/2024 que estabelece diretrizes e parâmetros para Gestão Democrática nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. O mesmo teve as etapas regidas pela a Comissão Especial de Gestão, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares das referidas Escolas em conformidade com o Anexo I do edital. Apresentação dos Planos de Gestão, sendo uma maneira de verificar se o candidato possui as competências necessárias para assumir a gestão escolar, contendo as principais propostas de melhoria dos processos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola. Sendo fundamental que o planejamento tenha consonância com os desafios e a realidade local e as leis que norteiam a Gestão Democrática (Constituição Federal de 1988, que reforça os princípios da gestão: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei LDB, art.14, 1996). (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996). Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas possibilidades e conforme os seguintes princípios: I-Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; II- Participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares), (PME Plano Municipal de Educação da Lei 514/2015. - Meta 19 estratégia 19.1. DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais, (BNCC (Base Nacional Comum Curricular), (Referências Básicas para a Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas que utilizam o Sistema Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, Dimensão 3),o Projeto Político Pedagógico especificando as necessidades de cada comunidade escolar. No decorrer das atividades estabelecidas no cronograma, houve a participação dos membros do Conselho Municipal de Educação José Genilson Félix nomeado em assembleia para dirigir os trabalhos referente a apresentação do Plano de Gestão conforme o dia estabelecido no cronograma: Márcia Ednilba Simões da Silva, Lucian Carlos de Lima, Irenilda Souza Coutinho, Eliene Cassimiro de Farias Gomes e Maria da Luz da Silva Paz junto com a Comissão Especial de Gestão: Maria das Vitória Silva Costa(Agente Administrativo), Maria da Luz da Silva Paz (Coordenadora Pedagógica) e Luderly Handerson Silva de Araújo (Professor). Sendo competência da Comissão compilar as notas dos candidatos classificados. Após a compilação das notas, organizou-se o resultado do referido processo seletivo em tabela, enviando a Secretaria Municipal de Administração, para o Prefeito Municipal homologar o resultado final. E em seguida divulgar através do Portal Interno da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios FEMURN. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada pelos membros da referida comissão e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e os demais. Lagoa Nova/RN, onze de Abril de dois mil e vinte e quatro (11/04/2024).

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:329A4BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 046/2024

Processo de Despesa nº: 401.019/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024. Base Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado(a): Maria Assunção Gomes de Freitas, CPF: 066.813.602-20. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bárbara Oliveira, nº 12, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte/Cultura, durante o período de abril a dezembro de 2024. Preço Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	2029 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte/Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	150.00000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 01/04/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:69195A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA).

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V H S P DE QUEIROZ (LRV CONSTRUTORA)**, CNPJ nº 23.150.611/0001-11, sediada à Rua Francisco Alcino do Pinho, nº 225, Dom Elizeu, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.650-000, neste ato, representada por **HUGO RICARDO FONSECA REIS**, (brasileiro), (casado), (Engenheiro Civil), inscrito no CPF sob o nº 008.709.734-60 e RG sob o nº 1.859.807 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 060/2022, o qual é proveniente da Tomada de Preços nº 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 060/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: ÁGUAS MARINHAS, BOSQUE DAS PEDRAS E ABÍLIO TORQUATO DE BRITO, COHAB, LAJES/RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para

a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente termo aditivo tem o acréscimo de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato supracitado, que era de R\$ 260.579,22 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando a ser R\$ 268.951,04 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$ 8.371,82 (oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 853/2023, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 09 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

V H S P De Queiroz
CNPJ Nº 23.150.611/0001-11
HUGO RICARDO FONSECA REIS
CPF Sob o Nº 008.709.734-60 e RG Sob o Nº 1.859.807 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:377E89DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FABRICIA DAYANA PEREIRA LINHARES**, Subcoordenadora Bolsa Família, matrícula 004910, Secretaria Municipal da Assistência Social, duas (02) no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participação na capacitação **OPERAÇÃO SIBEC**, na cidade do Natal /RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 12 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:36CF6426**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço- Objeto:** Registro de preços para realização dos serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 26/04/2024, Local: **www.novobbmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 12/04/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F76A0FDB**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 08.641.978/0001-44** com o valor total de R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais); **POSTO LUCRECIA LTDA - CNPJ nº 03.248.805/0001-47** com o valor total de R\$ 1.538.880,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D39ACC60**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 08.641.978/0001-44** com o valor total de R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais); **POSTO LUCRECIA LTDA - CNPJ nº**

03.248.805/0001-47 com o valor total de R\$ 1.538.880,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B69248E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1354/2024 - PML**

Altera a carga horária de trabalho do servidor que especifica, para 40 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, em 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária de trabalho da servidora efetiva, **Lucilene Alves da Cunha**, matrícula funcional nº 090047-8, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, locada na Unidade Básica de Saúde José Luiz Gonzaga, localizada em Cacimba de Vaca – Zona Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 12 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1CA10C89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo diesel S10 e gasolina comum), para o abastecimento da frota municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 08.641.978/0001-44** com o valor total de R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais); **POSTO LUCRECIA LTDA - CNPJ nº 03.248.805/0001-47** com o valor total de R\$ 1.538.880,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de abril de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FF639683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Raílda C. F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 005-PE/2024. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros Alimentícios destinados a todas unidades Administrativas, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Terão preferência de contratação empresas locais e regionais, conforme região imediata de Pau dos Ferros-RN, IBGE. O processo está disponível do dia a 16/04/2024, com sessão de abertura em 26/04/2024 às 08:30:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoescom.br e <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNC e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:191F8530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA MEI - CNPJ: 50.837.936/0001-40

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO FERNANDES” para 01 (UMA) apresentação no evento “Aniversário da Praia de Caraúbas 2024”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA, Discriminação do local: a apresentação será no Distrito Praia de Caraúbas, Maxaranguape/RN, das 22:00 Hrs as 00:00 Hrs no dia 13 de Abril de 2024.

VIGÊNCIA: Início: 11/04/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 11 de Abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA
Sócio Administrador
CPF: 132.XXX.XX4-04
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CA9DDAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 014, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 036/2024, de 11 de março de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 036/2024 de 11 de março de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 11 de abril de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 036/2024, de 11 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Andressa Freitas dos Santos	6º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Talita Tays Oliveira da Silva	30º	Professor de Educação Infantil

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:901089B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 058, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 058, de 12 de abril de 2024.

Primeira Complementação da décima terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 036/2024, de 11 de março de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Andressa Freitas dos Santos	6º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Talita Tays Oliveira da Silva	30º	Professor de Educação Infantil

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 15 a 17 de abril de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Cintia Karina Nascimento Das Chagas Rodrigues	073.700.784-26	33º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Nascimento dos Santos	064.176.014-04	7º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5111BA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **GLEDSON FREIRE CAVALCANTE**, CPF nº. 012.XXX.XXX-50, para o cargo de Professor Fundamental I – Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D085A7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, de 12 de abril de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos

exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 15 a 17 de abril de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA TEREZA VIEIRA DA COSTA	071.257.314-30	18º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:94EEA817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Delega, no âmbito da Administração Pública Municipal, a competência para ordenar despesas aos secretários municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica deste Município e a vigência da Lei Complementar 477/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar o serviço público municipal ao instituir uma melhor governança em relação à ordenação de despesas, em consonância com os princípios da desconcentração e eficiência administrativas;

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 666 do Superior Tribunal de Justiça e os arts. 12, 13 e 14 da Lei Federal n.º 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80, §1, do Decreto-Lei Federal n.º 200/67,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenar despesas aos secretários municipais.

Parágrafo único. A delegação referida no **caput**:

I – será exercida por cada delegatário no âmbito da Secretaria por ele chefiada;

II – transfere-se automaticamente aos substitutos legais das autoridades referidas neste artigo, durante seus impedimentos e afastamentos regulamentares; e

III – fica limitada ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por despesa.

Art. 2º Ao ordenador de despesa compete:

I – determinar a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos;

II – autorizar a abertura de processo licitatório bem como homologar, revogar ou anular certames; e

III – autorizar e ratificar processos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. As competências de que trata o **caput** deste artigo não incluem:

I – a realização de operações de crédito;

II – ordenação de despesas com: pessoal;

encargos sociais;

dívida pública;

precatórios judiciais;

III – atos de alienação, cessão ou concessão de bens móveis ou imóveis; e

IV – aquisição de bens imóveis.

Art. 4º Ao ordenador de despesas é vedado autorizar a realização de despesa pública sem a prévia comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, permitida a delegação:

I – expedir o prévio certificado de disponibilidade orçamentária para a posterior emissão empenho; e

II – executar as despesas e efetuar os pagamentos autorizados por seus ordenadores.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Município realizar o controle interno dos atos realizados pelos ordenadores de despesa, com o objetivo de assegurar o estrito cumprimento deste Decreto e das demais normas pertinentes, notadamente a Lei Federal n.º 4.320/1964, o Decreto-Lei Federal n.º 200/67 e a Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Os Secretários Municipais, assim como seus substitutos legais, ficam sujeitos à responsabilização civil, administrativa e penal em virtude das despesas e pagamentos por eles autorizados em desacordo com as normas legais e regulamentares, inclusive diante do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos termos delimitados pelo presente decreto.

§ 2º O ordenador de despesa, salvo convivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Pública decorrentes de atos praticados por agente a ele subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

§ 3º As despesas feitas por meio de suprimentos, desde que não impugnadas pelo ordenador, serão escrituradas e incluídas na sua tomada de contas, na forma prescrita; quando impugnadas, deverá o ordenador determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, sem prejuízo do julgamento da regularidade das contas pelo Tribunal de Contas.

§ 4º Todo ordenador de despesa ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

§ 5º O funcionário que receber suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado.

§ 6º O Controlador-Geral é obrigado a informar imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer infração às normas estabelecidas neste Decreto que venha a ter conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º A delegação prevista no **caput** do Art. 1º deste Decreto tem duração indeterminada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:DD2406F7

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
 g) Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado de enquadramento para o Núcleo Habitacional Conjunto das Rosas, conforme a seguir abaixo especificado

ANTONIA KAYSLANNE BARBOSA
 ANASTACIA DOS S. JALES DE LIRA
 ANDRELINNA MARIA DA SILVA
 ANTONIA KAYSLANNE BARBOSA DE
 ANTONIA LUCIA PEREIRA DANIEL
 ANTONIA PAULA BARBOSA ANDRADE
 ANTONIA PAULA BARBOSA ANDRADE
 ANTUNINO DANTAS DA COSTA
 BENEDITA JOANA DA SILVA NETA
 BENEDITA JOANA DA SILVA NETA
 CLAUDENICE DA SILVA ELIAS
 CLAUDENICE DA SILVA ELIAS
 DOMICIA DA SILVA
 DOMICIA DA SILVA
 EDILENE PEREIRA DA S. FERNANDES
 EDILENE PEREIRA DA SILVA FERNANDES
 EDINEIDE ALVES DE MENEZES
 EDINEIDE ALVES DE MENEZES
 ELIENE DANIEL ALVES
 ELIENE DANIEL ALVES
 FRANCILENE DANTAS DA SILVA
 FRANCISCA ALVES DA SILVA
 FRANCISCA ALVES DA SILVA
 FRANCISCA LAURA DA SILVA LIMA
 FRANCISCA LAURA DA SILVA LIMA
 FRANCISCA NOBREGA
 FRANCIIVANIA AUXILIADORA DA SILVA
 GUSTAVO ALVES DANTAS
 INACIO JANUARIO DE ARRUDA
 ISLAINE DE BRITO DANTAS -LALA
 JACIANA DA SILVA ANDRADE
 JAILMARA DE JESUS BARBOSA DA SILVA
 KARLIANA DANTAS DA SILVA
 KATIA FERREIRA DANTAS
 LINETE GOMES DA SILVA MORENO
 LUCAS ALVES SINEZIO
 LUCAS ALVES SINEZIO
 LUCIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA
 LUZIA ANGELA BATISTA GONCALVES
 LUZIA ANGELA BATISTA GONCALVES
 MARCOS ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA
 MARGARIDA DANTAS DE MEDEIROS
 MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA
 MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILV
 MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILVA
 MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA
 MARIA DE FATIMA SILVA
 MARIA DO SOCORRO ARRUDA DO
 MARIA LUCINEIDE DA SILVA – lulu
 MARIA VANUZA ARAUJO DE LIRA
 MARILENE COSMO DA SILVA
 MARILENE COSMO DA SILVA
 MARILENE DANTAS DE MEDEIROS - BRANCA
 MILENA BRUNA XAVIER
 NERILENE DANTAS DE OLIVEIRA
 RAFAEL RAIMUNDO NETO
 RITA DANTAS DA COSTA FERNANDES
 RITA TEIXEIRA DA SILVA
 RITA VIEIRA BATISTA
 ROMULO TEIXEIRA
 SEVERINA DANTAS
 VERA LUCIA DE MEDEIROS TARGINO

VERA LUCIA PEREIRA DE ANDRADE
 WESCLA MARIA BARBOSA DE ANDRADE
 WILKER VIEIRA BATISTA
 WILMA FERREIRA DA SILVA
 ZULMIRA BARBOSA DA SILVA
 ANDREZA BEZERRA DA SILVA
 ANTONIA MARIA FERREIRA DE LIMA
 AVANOR JALES DE SOUZA
 CANDIDA ULISSES DE MEDEIROS
 FRANCINILDA GARCIA DE MEDEIROS
 FRANCISCA BARBOSA DA SILVA VIEIRA
 GILVANILMA FERREIRA RODRIGUES
 JANY CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 MALHY RAJANY DE ARAUJO MACENA
 MARIA KALIANA DA SILVA
 MARIA NEUMA DA SILVA
 MARIA ROGERIA XAVIER DE ALMEIDA
 RAIMUNDA MEDEIROS DE OLIVEIRA
 RITA DE CASSIA PEREIRA PRAXEDES
 SILVIA JOELMA DE SOUZA MELO
 SIMONE SANTOS SILVA DANTAS
 SUELEIDE ESTEVAM DA SILVA PEREIRA
 ALDENIZ FERREIRA ARRUDA
 ANA CARLA DE OLIVEIRA DANTAS
 ANTONIA MARIA FERREIRA DE LIMA
 ANTONIA WIMA CARDOSO MONTEIRO
 ANTONIO NOBREGA
 AVANOR JALES DE SOUZA
 BARBARA BRENDA ARAUJO DA SILVA
 CANDIDA ULISSES DE MEDEIROS
 DAMIANA DA SILVA
 EDILENE TAVARES DE FRANCA
 ELIANA ALVES
 ELIZENIR DANIEL ALVES
 FRANCINILDA GARCIA DE MEDEIROS
 FRANCISCA BARBOSA DA SILVA VIEIRA
 FRANCISCO DANIEL ALVES
 ILANA DINIZ DE MEDEIROS
 JOANA DARC BEZERRA DE QUEIROS
 JOSECLEIA NILZA ZUZA DANTAS DE
 JOSECLEIA NILZA ZUZA DANTAS DE
 MAGNO BEZERRA DANTAS
 MALHY RAJANY DE ARAUJO MACENA
 MARIA CELIA DOS SANTOS
 MARIA DA GUIA BEZERRA
 MARIA DANTAS
 MARIA DAS NEVES CARDOSO DE SOUZA
 MARIA DAS NEVES TEIXEIRA
 MARIA DE FATIMA RODRIGUES
 MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS
 MARIA DO CARMO DA SILVA
 MARIA GARCIA DE MEDEIROS
 MARIA GILVANEIDE GARCIA
 MARIA GORETE DA SILVA
 MARIA JOSE BARBOSA DE MELO
 MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
 MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA
 MARIA JUSTINA DANTAS BEZERRA
 MARIA KALIANA DA SILVA
 MARIA LUZINETE FERREIRA
 PAULINA TEIXEIRA DANTAS DE OLIVEIRA
 REGIA SOARES DOS SANTOS FRANCA
 RITA DE CASSIA PEREIRA PRAXEDES
 RITA GARCIA DE ALMEIDA
 SEVERINA BEZERRA DE QUEROIZ
 SEVERINA NETA ROCHA
 SILVIA JOELMA DE SOUZA MELO
 SIMONE SANTOS SILVA DANTAS
 SUELEIDE ESTEVAM DA SILVA PEREIRA
 TERCINA DANTAS GERMANO
 VALDILENE ELIAS DA CUNHA
 WENIA GLENDIA DA SILVA TEIXEIRA
 ZULEIDE ALVES FERNANDES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 12 de abril de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:67CE7EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.211.797/0001-83

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração MARA PAVANELLY para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos

Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Mara Pavanelly de Moraes Barros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:074F0F1D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. - **EXONERAR** o Senhor, **MÁRCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.264.734-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:04662534

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. - **EXONERAR** o senhor, **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.228.177-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB21F243

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. - **NOMEAR** o senhor, **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.228.177-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de abril de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0273B30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 11/04/2024, edição de nº 3261, **Onde LÊ-SE "... abertura dos envelopes está prevista para o dia 23 de abril de 2024, às 13h01min... LEIA-SE "... abertura dos envelopes está prevista para o dia 25 de abril de 2024, às 13h01min...**

Montanhas/RN, 12 de abril de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7584752D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 43/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME

CNPJ: 27.996.366/0001-19

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração BATISTA LIMA para o evento em comemoração aos 61 anos de emancipação política do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

Montanhas/RN, 10 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Tony Pereira Cavalcante da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFBFB8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 15/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 22/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 25/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, protetores e Câmaras de Ar para veículos da frota Municipal de Monte Alegre/RN. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 12 de Abril de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72ED706F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024

Processo Licitação: nº 58/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: MACILIO MANOEL DA SILVA 04710305463, CNPJ nº: 44.624.911/0001-65

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Serviços de Algodão Doce, Pipoca de Milho, picolés e Estrutura com diversos equipamentos lúdicos para Eventos Sociais e Solenidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN em 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Promoção do Bem-Estar Comunitário: O fornecimento de algodão doce, pipoca de milho e a disponibilidade de uma cama elástica contribuem para a promoção do bem-estar e entretenimento da comunidade. Esses serviços são especialmente apreciados por crianças, jovens e suas famílias, agregando valor aos eventos e fortalecendo os laços com a população.

Incentivo à Participação em Eventos Municipais: A inclusão desses elementos recreativos nos eventos sociais e solenidades incentiva a participação ativa da comunidade, tornando os encontros mais atrativos e envolventes. Isso contribui para a formação de uma atmosfera positiva e inclusiva, fortalecendo o senso de pertencimento à cidade.

Fortalecimento da Identidade Cultural: O algodão doce e a pipoca de milho são itens associados a festividades tradicionais, contribuindo para a preservação e celebração da identidade cultural local. Ao integrar esses elementos nos eventos promovidos pela prefeitura, reforçamos as tradições locais e enriquecemos a experiência dos participantes.

Diversificação de Atividades Recreativas: A contratação de equipamentos lúdicos, portanto, vai além da simples oferta de diversão, sendo uma estratégia integral para promover o engajamento da comunidade, estimular hábitos saudáveis, enriquecer experiências e fortalecer a identidade cultural local. Esses elementos contribuem para o sucesso e impacto positivo dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 12/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0B91BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 – GP

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 014.136.574-94, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Monte Alegre/RN, conforme Lei nº 273/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EECA0DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2021 – GP

Monte Alegre/RN, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 014.136.574-94, como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Monte Alegre/RN, conforme Lei nº 273/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDC370FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 JUSTIFICATIVA DO
ADIAMENTO DEVIDO A NÃO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
DA UNIÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA LADEIRA DO JOQUINHA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Abertura da sessão pública: 14:01 horas do dia 25 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694 0006. E-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com ou <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/> **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: DIA 11/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA). QUE SERIA DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: DIA 22/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA). FICA ADIADA PARA DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: DIA 25/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) QUE SERIA DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: DIA 23/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA). FICA ADIADA PARA DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: DIA 29/04/2024 ÀS 14H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) QUE SERIA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/04/2024 ÀS 14H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA). FICA ADIADA PARA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA: DIA 29/04/2024 ÀS 14H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA ABERTO MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 10 de abril de 2024 Jailton Felix de Pontes – Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1AC7A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1004/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta lei:

Art. 1º Para fins de incentivo aos Programas Habitacionais de Interesse Social, em atenção ao art. 6º da Lei nº. 14.620, de 13 de julho de 2023, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados no Município de Nísia Floresta, gozarão das seguintes isenções:

I - 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbano (IPTU) durante a construção e pelo período de pagamento do financiamento;

II - 90% (noventa por cento) do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI/ITIV) e dos Foros e Laudêmios incidentes sobre a aquisição de gleba e/ou lotes pelo empreendedor, sobre a transferência do empreendedor para

o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV - FAR.

§1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta lei se dará mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a instituição financeira (Caixa Econômica Federal) e o beneficiário do imóvel.

§2º. A isenção de que trata este artigo permanecerá vigente enquanto o imóvel estiver alienado ao agente financeiro.

Art. 2º Para obtenção do benefício constante deste artigo, o primeiro beneficiário deverá cumprir as seguintes condições:

- I - Possuir renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos;
- II - Não outro possuir outro imóvel no município;
- III - A área total da construção da casa não seja superior a 60 (sessenta) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 57 (cinquenta e sete) metros quadrados.

Art. 3º As isenções de que trata esta lei não desobrigam o tomador e os prestadores de serviços do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Art. 4º o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas prestações de serviços que se enquadrem nas situações descritas nesta lei, terá a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 5º a isenção será obrigatoriamente cancelada quando verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades legais exigidas para a sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:36BFC392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Equipamentos Desportivos, o senhor, **ALEXSANDER ARCANJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 876.349.964-91, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B686F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Leonor Bezerra, a senhora, **VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.824.464-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:95CE4D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Leonor Bezerra, a senhora, **JAMYLA TAMARA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 700.708.454-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:45882299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, do Cargo de Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **VANESSA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.824.464-33, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:072BEBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 12 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Municipal estiver vinculado para fins de administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

**CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 6º
. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

Estrutura Física;
Recursos humanos de apoio;
Meios de comunicação e informática;
Meios de transporte;

Parágrafo Único. As dotações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantido a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 08:00hs às 18:00hs, nos dias úteis.

§2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 8º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema Informação para Infância e Adolescência – SIPIA-ou equivalente.

**CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 11. A remuneração do conselheiro tutelar é de R\$ 1.700,00 (Mil setecentos reais).

Parágrafo Único. O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

Art. 12. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
Licença-maternidade;
Licença-paternidade;
Gratificação

§1º. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

§2º. A gratificação estabelecida no inc. V, poderá ser concedida mediante portaria pela autoridade máxima da Administração Municipal, mediante percentual a ser determinado em regulamentação própria.

**CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 13º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a vinte e um anos;
Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
Possuir ensino médio completo;
Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidades de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
Não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

Deverá comprovar ter experiência de no mínimo 1 (um) ano com a área de proteção da criança e do adolescente.

§1º. A exigência prevista no inciso VIII deste artigo poderá satisfeita, mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§2º. O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras de campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Parágrafo Único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
Transportar adolescentes para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou por emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra o local;
Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
Realizar do trabalho de investigação policial; e
Realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 21. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples dos votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 22. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069, de 1990, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 24. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069/90;

Art. 25. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 26. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 27. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 28. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 30. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostos de alteração.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 31. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma de regime de sobreaviso.

§1º. Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

Art. 32. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII DA FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 33. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo Único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidades

associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 34. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público de relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 35. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 37. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 39. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo das urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

Art. 41. A divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por todos os meios de comunicação disponíveis no município.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 43. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 44. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 45. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - a documentação exigida dos candidatos;
- III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- IV - As sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 47. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 48. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 49. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 50. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 51. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 52. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 53. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 54. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 55. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- I - Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
- II - Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
- III - ampla divulgação do edital;

Art. 56. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 57. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 58. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 59. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 60. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XI DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 61. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XII DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 62. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

- I - Renúncia;
- II - Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
- V - Falecimento.

Art. 63. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 64. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
- III - destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 65. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 66. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 67. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XIV DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DE MANDATO

Art. 68. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 69. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 70. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 71. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 72. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XV DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 73. São deveres do conselheiro tutelar:

- I - Manter ílibada conduta pública e particular;
- II - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- VII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

VIII - cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;

IX - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;

X - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;

XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - identificar-se nas manifestações funcionais;

XIV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVI DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

I - Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;

II - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;

III - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - Recusar e omitir a prestar atendimento;

V- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

VI - Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

VII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

IX - Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

X - Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

XI – utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 75. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVII DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 76. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XVIII DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 77. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função

TÍTULO II CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 79. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por **08** membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – **04** representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e

II – **04** representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

III - os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 81. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 82. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 83. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV – Controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V– Assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX – Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XV – Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XX – Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e

XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto

da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Diretoria Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

e

V – Secretaria Executiva.

Art. 85. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 86. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 87. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 88. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 03 conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 89. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de **Assistência Social** deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

I – 01 (um) secretário executivo;

II – 01 (um) assessor

III – 01 (um) apoio administrativo (servidores ou terceirizados)

Art. 90. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 92 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I – Representantes de conselhos de políticas públicas;

II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV – Conselheiros tutelares no exercício da função;

V – Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente

V – População em geral; e

VI – Convidados.

CAPÍTULO III

DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 91. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 92. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I – Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;

II – Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV – Sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

V – Deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 93. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 94. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 95. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL**CAPÍTULO I****DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 96. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 97. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I – Ampla participação social;

II - Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - Gestão pública democrática;

V - Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 98. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II – Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público,

para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X – Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XI – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

e

XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 99. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 100. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 101. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I – Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhe forem destinados.

APÍTULO III DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 102. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 103. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 104. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 105. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 106. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 107. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 109. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 110. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 111. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 112. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 113. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 114. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 115. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 116. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 117. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 118. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 119. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 121. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 122. Esta Lei entra em vigor quinze dias após a data de sua sanção, revogando-se a Lei Municipal nº 348, de 31 de março de 2005.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, aos 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BACFF90D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA, COM A FINALIDADE DE CONFERIR IDENTIFICAÇÃO À PESSOA DIAGNOSTICADA COM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Olho d'Água do Borges – Estado do Rio Grande do Norte, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

Art. 2º. Para fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, a ser emitida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS por intermédio do Técnico (a) de Referência- Assistente Social, que será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com

Transtorno do Espectro Autista, no Município de Olho d'Água do Borges/RN;

II - Expedir atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número com documentação atualizada.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 4º. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico confirmado o diagnóstico com a CID10 F84, tipo sanguíneo, foto de identificação e seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou casamento, Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço do município, com originais e cópias.

Parágrafo único. O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico especialista do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Art. 5º. Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA determinará sua emissão no prazo de até 15 (Quinze) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4380FAE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 134/2024.

PORTARIA Nº. 134/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **ERICA NUNES DOS SANTOS**, CPF: 705.159.554-77 do cargo de Chefe de Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas – CC5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:645AA88F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2024.**

PORTARIA Nº. 135/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **ERICA NUNES DOS SANTOS**, CPF: 705.159.554-77 ao cargo de Chefe de Setor de Compras – CC5, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C2A8ED7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2024.**

PORTARIA Nº. 136/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **TAISA ARAUJO COSTA PEREIRA**, CPF: 119.380.614-38, ao cargo de Chefe de Políticas Ambientais, licenças e outorgas – CC5, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0AFE2EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 376/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL
CHIRO - AEFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação Escolinha De Futebol Chiro – AEFC, inscrita no CNPJ/MF nº 51287579/0001-56, associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, que atua diretamente com jovens, estimulando e incentivando a prática do esporte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraú/RN, em 12 de abril de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:784C7672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.921/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.921/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **02/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO”**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:81C8095E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**

**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **03/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES**”. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C942D769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.281/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.281/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de contratação e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **06/05/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA**”. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3A23F2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.302/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.302/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **07/05/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**, tendo como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO COM FOMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.**

. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Presidenteda CPL

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D1F23E46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2024 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula nº 1006207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 19 de março de 2024.

Parelhas, 09 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:43DE7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 090/2024 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N.º. 090/2024 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra.º. **VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO**, para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Habitação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de abril de 2024.

Parelhas, 12 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7FF7CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 050/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Nº040/2024 apresentado pelo servidor RUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA matrícula 1206575, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotado na SEDETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor RUDSON ALCIDES ALVES DA COSTA matrícula 1206575, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SEDETUR. No período de 15/04/2024 a 14/05/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Abril de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:5ADC97E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040002/2024

CONTRATO Nº 12040002/2024

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **311.005/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **17.570.889/0001-45**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na aquisição de ventiladores de parede para suprir as necessidades da secretaria e fundo municipal de assistência social de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 2.900,00**
(Dois mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	08.01 - SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.038 - MANUT.DA SEC. DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 - MANUT.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-SCFV
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

NAT./DESPESA	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.067 - MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.070 - PISO BASICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: **12 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: **12 de Abril de 2024**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B5B241BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA EDILENE DANTAS**, brasileira, matrícula nº 901970, portador da CTPS nº 11.723, Série 00007/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2023 a ser gozada no período de 15/04/2024 a 13/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 12 de abril de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C0844217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 15.01.2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, COM OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ: 39.975.716/0001-40.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A BEATRIZ C DE ARAUJO**, CNPJ: **39.975.716/0001-40**, neste ato representada por sua titular a Sra. Ana Beatriz Cruz de Araújo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 003.398.443, expedida pela SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 116.478.664-48, residente na Rua Profª Maria do Carmo Martins Azevedo, Nº45, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 002/2024 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 15.01.2024:

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente termo tem como objetivo aditar o valor contratado em 7,82% (sete, oitenta e dois) por cento dos valores do referente contrato de acordo com planilha de preços e justificativas anexas ao processo. Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência não será alterado.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48004EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LT CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de número 34.808.943/0001-67, com sede à Rua Alameda

das Castanholas, Nº 352, Neópolis, Natal, RN, neste ato representada pelo senhor procurador **WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade Nº 1.369.572 – SSP RN e CPF Nº 837.503.394-49, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal, RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de prédios públicos do município de Pedro Avelino, RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento) vem corresponder ao valor real de **R\$ 44.128,17** (quarenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos) acrescido ao contrato Nº 71/2022 firmado em 02/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na clausula 17ª do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino – RN, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0A510BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES

Objeto: Estabelece o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 12 (doze) Agentes, sendo em regime de COOPERAÇÃO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Valor Total: R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser pago de acordo com o Cronograma de Desembolso presente no Termo de Convênio.

Vigência: 5 (cinco) meses.

Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

Assinatura das partes:

p/ CONCEDENTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONVENIENTE SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA
FERNANDES E MELO

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:DA6EF723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2024**

PORTARIA Nº 129/2024 Pedro Avelino/RN, 01 de Abril de 2024.

**DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO
DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica deferida ao servidor efetivo **CAYO MATHEUS SILVA MENESES – Mat. 4260** a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso I da Lei Municipal nr. 781/2019, haja vista o desempenho das funções de Chefia e Direção do Setor de Empenho, Liquidação e Processamento das Despesas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:5E34F69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 470/2024 - RUA VICENTE NONATO FERNANDES**

LEI Nº 470/2024,
DE 12 DE ABRIL DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL
DE RUA AINDA NÃO CADASTRADA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN,
E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 28 de março de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA VICENTE NONATO FERNANDES**” a rua não cadastrada localizada no Bairro Eliza de Paiva Cavalcante, que faz intercessão com a Rua Jandra Mabele Queiroz Silva.

Art. 2º - A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome da rua, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-la para sinalização da referida;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 12 de abril de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2BCDBE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 267/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 267/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evammuel Epifanio Soares
Código Identificador:7EB98689

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 268/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 268/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Lucrecia/RN**, no(s) dia(s) **13/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:71E64BD0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 269/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 269/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de abril de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:EE6D3F5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.154, DE 11 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº.154, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Antonia Lucia Vaz Soares**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pós cirúrgico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento ser decorrente de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora **ANTONIA LUCIA VAZ SOARES**, matrícula nº 274, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 22 de março de 2024 a 19 de junho de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF3EDEC6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.153, DE 11 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº.153, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Elenilda Souza dos Santos Araújo**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pós cirúrgico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento ser decorrente de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 274, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 23 de março de 2024 a 20 de junho de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C231088**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.155, DE 11 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº.155, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento ser decorrente de procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 157, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 03 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E92EFB1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 659/2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSADO; e

CONSIDERANDO que o senhor CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSADO foi Deputado Federal, tendo contribuído de maneira ímpar para o desenvolvimento do município de Riacho da Cruz/RN, deixando um grande legado como figura pública e como ser humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BEF93745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2024 N° PROC. ADM.
09040015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2024
N° PROC. ADM. 09040015/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho, aivamentos e tecidos destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 29/04/2024 às 08:00

INÍCIO DISPUTA: 29/04/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

RIACHO DA CRUZ-RN – 15 de abril de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:561EF7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2024/CMAS.

Resolução N° 004/2024/CMAS.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte exercícios 2023 e 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Leis Municipais: Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei nº382/2023:

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 03/2015-CIB/RN, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando deliberações em Reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte (CIB-RN);

Considerando a Resolução nº 02/2019-CIB/RN, que pactua o modelo de Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2018; e

Considerando a Resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providência Considerando deliberações tomadas em plenária extraordinária deste colegiado, realizada em 11 de Abril de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar Convênio entre Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Termo de Adesão para cofinanciamento de serviços referenciados a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos anos de 2023 e 2024;

Art. 2º - Aprovar plano de aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual referente aos anos 2023 e 2024, o qual destina 60% dos recursos para despesas de custeio e 40% para despesas de investimento;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Resolução nº 02/2024/CMAS de 01 de março de 2024.

Portaria Nº 173/2024/GP de 08 de Abril de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:75FE771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS.

Resolução Nº 005/2024/CMAS.**Riacho de Santana/RN, 12 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre apreciação da Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 0311/2019 e nº 382/2023:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando art. 121 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: “No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições principais:”
Com destaque para as seguintes competências. (...) VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS; (...) IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS (...) XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; (...)

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 11 de abril de 2024, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social ano 2024, considerando pactuação de metas para os programas, serviços e benefícios socioassistenciais e previsão de receitas para Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Cofinanciamento federal, estadual e municipal;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Resolução nº 02/2024/CMAS de 01 de março de 2024.

Portaria Nº 173/2024/GP de 08 de Abril de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CC31927B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMAS.

Resolução Nº 006/2024/CMAS.**Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2024.**

Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite Para regionalização de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade instituição Casa Lar no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010021.001939/2023-72, que trata de Termo de Aceite de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na Modalidade Instituição Casa Lar no Território do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, onde celebram Termo: a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição Casa Lar do Município de Pau dos Ferros e o Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO Resolução nº 36/2023-CIB/RN, que dispõe sobre aprovação de Termo de Formalização de Responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Alto Oeste, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Instituição Casa Lar;

CONSIDERANDO a disposição do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente, e suas lacunas no atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de violências;

CONSIDERANDO que Leis Municipais nº 311/2019 e nº 382/2023 que disciplinam sobre a Política Municipal de Assistência Social e nela reafirma a responsabilidade da Política Municipal com a proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Municipais nº 0311/2019 e nº 382/2023, conforme deliberações tomadas em plenária extraordinária deste colegiado, realizada em 11 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar assinatura do Termo de Aceite entre a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição Casa Lar do Município de Pau dos Ferros e o Município de Riacho de Santana/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por meio do Termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS;

Art. 2º - O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - As Responsabilidades firmadas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, ditam sobre as tomadas de providência pertinentes a gestão municipal para sua viabilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS –

Resolução Nº 02/2024/CMAS de 01 de março de 2024.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:10236AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024 – GPMRF**

Portaria nº 139/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **Carolina Araújo de Assis**, CPF: 141.721.664 - 66, RG: 003.261.112, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em resolução de demandas no ITEP/RN, no dia **11 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:D8147B81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024 – GPMRF**

Portaria nº 140/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, CPF: 093.690.884-07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em resolução de demandas no ITEP/RN, no dia **11 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:52ECFC50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024 – GPMRF**

Portaria nº 141/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista do Conselho Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Emerson Felipe da Costa**, CPF: 032.311.934-43, RG: 001.647.664, Motorista do Conselho Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir as Conselheiras Tutelares com fulcro em resolução de demandas no ITEP/RN, no dia **11 de abril de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CAC907AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA**- CPF: 545.404.537-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE PROMOVER A 10º FEMPTUR FEIRA DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Valor global: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33; **ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA**- CPF: 545.404.537-34.

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F41D8121

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33; ANTONIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE PROMOVER A 10º FEMPTUR FEIRA DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Valor global: R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS);

Vigência: 08/04 a 30/04/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33; ANTONIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA- CPF: 545.404.537-34.

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:670668E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 27030001/24 em favor da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45, pelo valor total de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4D454640

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SETE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, com a proposta de preço no valor global de R\$ 1.144.568,52 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial em diversas ruas da área urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Abril de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1F88B9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 244/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 244/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (*meia*) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de São Paulo/SP, onde participará da Feira WTM Latin América, que ocorrerá no Expor Center Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:222A23D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 240/2024 – GAB - DIÁRIA * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 240/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 240/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/04/24). Edição 3262, de forma equivocada, pois onde lê-se, com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **15 a 17 do corrente mês e ano**, leia-se: com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **14 a 19 do corrente mês e ano**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder **5,5 (cinco diárias e meia)**, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) ao Maestro, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, Matrícula: 151539-0, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada na cidade de São Paulo/SP,

com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de 14 a 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:53E769DE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 242/2024 – GAB - DIÁRIA * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 242/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 242/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/04/24). Edição 3262, de forma equivocada, pois onde lê-se, com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **15 a 17 do corrente mês e ano**, leia-se: com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **14 a 19 do corrente mês e ano**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo, com o objetivo de participar da Feira WTM Latin América, que ocorrerá no Expor Center Norte, no período de 14 a 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:FAFE2BC2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 241/2024 – GAB - DIÁRIA * REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 241/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 241/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (12/04/24). Edição 3262, de forma equivocada, pois onde lê-se, com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **15 a 17 do corrente mês e ano**, leia-se: com o objetivo de participar do WTM Latin América, que ocorrerá no período de **14 a 19 do corrente mês e ano**;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** ao Facilitador de Oficina de Música, **JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**, Matrícula: 151859-3, para custear as despesas em virtude da viagem que será realizada na cidade de São Paulo/SP, juntamente com o Maestro **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, com o objetivo de participarem do WTM Latin América, que ocorrerá no período de 14 a 19 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:12CF8337

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 245/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 245/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir servidores desta Municipalidade que viajarão à cidade de São Paulo/SP, onde participarão da Feira WTM Latin América, que ocorrerá no Expor Center Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:21F65B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 201/2024**

Portaria de diária nº 201/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder **½ (meia) diária** a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da

diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de REUNIÃO AMPLOADA DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO A MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO RN, no dia 16 de Abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0263E923

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 202/2024

Portaria de diária nº 202/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D10CEB4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 203/2024

Portaria de diária nº 203/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2D8479CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 204/2024

Portaria de diária nº 204/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de treinamento SINAN/SINASC, no dia 15 de Abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:11CADB40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 205/2024

Portaria de Diária nº 205/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (uma e meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Seminário Territorial da Política P. do Trabalho Emprego e Renda, no dia 12 de abril de 2024.

Santana do Matos, 12 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5637385A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 206/2024

Portaria de Diária nº 206/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de abril de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para participar de seminário territorial da política pública do trabalho emprego e renda.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0210FAF4

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS 03643898428**, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5E39A852

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 120/2024 DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº120/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos 154 e 155 da Lei nº 344/96, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santana do Matos/RN,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar **ISABELLA KAROLINE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 650; Designar **LEANDRO CEZINO DO AMARAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 2659; e **TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 2151; sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos e relatados nos autos dos

Processos e encaminhar os relatórios ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5B86930A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 207/2024

Portaria de diária nº 207/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARCIO DO VALE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de realizar visita técnica para verificação e validação do veículo para fins de fornecimento, do dia 15 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de abril de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC588008

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
1111/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 02/05/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 19/04/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C5EAB4AF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PRORRGAÇÃO DE CONVOÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023

A Pedido da secretaria municipal de educação vem por meio deste prorrogar a convocação para assinatura de ata de registro de preço por

mais sete (07) dias úteis, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES – ME – CNPJ: 32.127.406/0001-26; para os itens: 0020, 0030, 0035

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1224DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA ALUÍZIO ALVES E PISCINA QUE FICA NO COMPLEXO ESPORTIVO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DA FONTE DA PRAÇA ALUÍZIO ALVES E PISCINA QUE FICA NO COMPLEXO ESPORTIVO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HTH CLORO GRANULADO CONCENTRADO 10KG	BALDE	70
2	HCL HIDOFLOC	LITROS	180
3	BARRILHA LEVE	KG	80
4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA	UNIDADES	2
5	SULFATO DE ALUMINIO 2K	PACOTE	180
6	KIT TESTE PH E CLORO GENCO	CAIXA	4
7	PENEIRA PLÁSTICA CATA-FOLHA 45X30 CM	UNIDADE	4
8	ASPIRADOR COM 8 RODAS	UNIDADE	2
9	AREIA PARA FILTRO	KG	500

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de Abril de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:0BD1A8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 070/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 16 de abril de 2024, com fim de participar do **ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SERIDÓ**, promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 070/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BF73F7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 071/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 1302620, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 16 de abril de 2024, com fim de participar do **ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SERIDÓ**, promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 071/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4BFEE5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM. Nº 735/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao PROCESSO Nº 735/2024, tendo como objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 696.240,00 (seiscientos e noventa e seis mil, e duzentos e quarenta reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 564.630,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CE28F526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM. Nº
735/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: ANTÔNIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 696.240,00 (seiscientos e noventa e seis mil, e duzentos e quarenta reais), e a empresa AUTO POSTO SABUGI EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.719.241/0001-01, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 564.630,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e trinta reais).

Santana do Seridó/RN, 08 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E0A6E863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME. CNPJ Nº: 70.143.920/0001-44.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 13 de abril de 2024 em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 967/2024**

Prazo de Vigência: 08/04/2024 a 08/05/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 08 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:
04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D5A87C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – GILTON P DE CASTRO - ME. CNPJ Nº: 05.784.058/0001-97.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Dida Pachequinho, em alusão as festividades culturais da Emancipação política a ser realizado no dia 13 de abril de 2024 em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2024**

Prazo de Vigência: 08/04/2024 a 08/05/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 08 de abril de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE:
04.092.0003.2.003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:41E37737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024**

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, processo administrativo nº 735/2024 e a

empresa **ANTONIO I DANTAS**, com sede na ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **Antônio Ivo Dantas**, portador do CPF nº 704.663.574-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO I DANTAS		
CNPJ: 40.072.229/0001-56	Telefone: (84) 98866-3126	Email: autoposto.santanense@hotmail.com
Endereço: ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000		
Representante: Antônio Ivo Dantas , portador do CPF nº 704.663.574-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001071 - Gasolina Comum	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	Litro	54.000	R\$ 6,18	R\$ 333.720,00
3	0003079 - Diesel Comum	PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA	Litro	57.000	R\$ 6,36	R\$ 362.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 696.240,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANTONIO I DANTAS
CNPJ: 40.072.229/0001-56
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ECB5C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 018/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.066/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Rodolfo Lopes, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 20.659.771/0001-00, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:819F4BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 019/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.060/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda PLACILIO DINIZ, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 54.246.021/0001-10, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:586F05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 020/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.123/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8475262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 021/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.070/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda MICHELE ANDRADE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 31.776.314/0001-04, no Valor Global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5EA41168

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 022/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.068/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda CAVALO DE PAU, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: MEFF- PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 19.595.940/0001-07, no Valor Global de 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5E31F8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 023/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.073/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda OS 03 DO NORDESTE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa GILTON P. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 05.784.058/0001-97, no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6090E174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 024/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.065/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda ZÉ CANTOR, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 43.915.507/0001-88, no Valor Global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EB4FE11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE 025/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.072/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos da Banda KÁTIA CILENE, em alusão as festividades do “28º SANTO ANTÔNIO DO POVO MULTICULTURAL” a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho do ano de 2024, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 08.490.221/0001-05, no Valor Global de 70.000,00 (setenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8BC2C749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva na câmara de leitura do RBC, com substituição do eletrodo.	1	SERVIÇO		RS -

Equipamento: HUMA COUNT-In vitro Modelo: 60 TS SN:920794	Marca:				
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Sérgio Ferreira de Macedo

Código Identificador:470B1303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de Certificado digital. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 (VALIDO POR 3 ANOS COM MÍDIA FÍSICA)	1	UND		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:

Sérgio Ferreira de Macedo

Código Identificador:92034598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 033/2024-GP/PMSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2024, Edição 3249.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:003487B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VALDIR LIMA AQUINO, inscrito no CPF nº ***.519.994.** e portador do RG ***.***.282-ITEP/RN, matrícula nº 0096011, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:476D5882

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ROSIMARY DA SILVA NASCIMENTO

Interessada: Rosimary da Silva Nascimento

Assunto: Solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Rosimary da Silva Nascimento**, matrícula nº 0061185, ocupante do cargo público de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, em que postula a concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

A servidora supracitada protocolou requerimento de **licença por motivo de doença em pessoa da família** no dia 19 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, bem como atestado médico referente a seu genitor, fundamentando-se no art. 98, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 98 da norma mencionada, que,

“Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município.”

§ 1º. A licença somente é deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou função.

§ 2º. O prazo de concessão é de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante parecer do médico credenciado pelo município, e excedida essa prorrogação, a licença deixa de ser remunerada.

Diante do exposto, ao constatar que a servidora Rosimary da Silva Nascimento é filha do paciente, Senhor Manoel Francisco do Nascimento Filho, e que o atestado médico comprova a necessidade de sua assistência, conclui-se que estão presentes os requisitos para a concessão da licença pleiteada, dessa forma, decido **DEFERIR** o

pedido da servidora mencionada, a saber, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período estabelecido entre **12 de abril de 2024 a 11 de julho de 2024**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 12 de abril de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BCC7A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE I (ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL)		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	59.999,96	Homologado em 12/04/2024 09:29:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
LOTE 0002 - LOTE II (REFORMA DO PÓRITCO)		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	50.827,44	Homologado em 12/04/2024 09:30:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:85DF3D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE I (ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 67.769,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (32.301.940/0001-07)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 09:29:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro	59.999,96
Lote: 0002 - LOTE II (REFORMA DO PÓRITCO) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 95.266,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (12.072.392/0001-83)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 09:29:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro	50.827,44

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:9D284303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123.014/2024

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO:RUA ANA DE PONTES - CEP: 59255000 - MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO/RN
OBJETO DA DESPESA:Contratação de empresa especializada para construção de Arena Society Público, na Zona Urbana, Município de Santo Antônio/RN

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY PÚBLICO, NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN	SERV	01	R\$ 358.800,00	R\$ 358.800,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência eletrônica nº 002/2024

DATA DO TERMO: 12/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril à 12 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Ação: 1163 - Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 27060000 - Transferência Especial da União

Santo Antônio/RN, 12 de abril de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:B52DBFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Decreta **LUTO OFICIAL** em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. **Evaniel Martins Silvestre**, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Servidor Municipal o Sr. **EVANIEL MARTINS SILVESTRE**, ocorrido no dia 11 de abril do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território municipal, no dia 12 de abril de 2024, em virtude do falecimento servidor municipal o Sr. **Evaniel Martins Silvestre**, e conseqüentemente, neste dia (12/04/2024), fica decretado ponto facultativo, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:25C7D92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 144/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se. São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:01B27399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2024-GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
 Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n.º 095/2024-GP/PMSJM

Cria o piso salarial para os cargos públicos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, o piso salarial para os cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Lei específica definirá as demais vantagens dos servidores, inclusive a progressão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO I**(Lei Complementar nº 095/2024)**

Número de vagas	Cargos	Piso Salarial
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.700,00
1	ASSESSOR CONTABIL	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.250,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.250,00
1	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	R\$ 1.700,00
1	ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.700,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.700,00

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:03E3F670**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.354/2024-GP****GABINETE DO PREFEITO**Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03**Lei n.º 1.354/2024-GP**

Dispõe sobre a adoção de medidas que proíbam a discriminação com base no autismo em áreas como emprego, habitação, saúde e serviços públicos, garantindo igualdade de oportunidades e acesso a serviços para pessoas autistas.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar medidas abrangentes para proteger os direitos das pessoas autistas, prevenindo a discriminação e promovendo o apoio necessário para sua plena inclusão na sociedade.

Art. 2º - Torna-se obrigatório que empregadores, prestadores de serviços de saúde e funcionários públicos ajam de maneira não discriminatória em relação às pessoas autistas.

Art. 3º - Ficam os empregadores e provedores de serviços obrigados a oferecerem acomodações razoáveis às pessoas autistas, garantindo que elas tenham igualdade de oportunidades e acesso adequado aos serviços.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá destinar recursos para programas de apoio às famílias de pessoas autistas, incluindo assistência financeira, orientação e acesso a serviços especializados.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar programas de sensibilização e educação pública sobre o autismo, além de oferecer treinamento para profissionais de diversas áreas, incluindo saúde, educação e serviços sociais, visando aumentar a compreensão e a aceitação do autista na sociedade.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:C58C9309**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.353/2024-GP****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.353/2024-GP

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Nossa Senhora das Graças, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste município.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (nome de fantasia *Casa de Apoio Nossa Senhora das Graças*), instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na comunidade de Quebra-fuzil, neste Município.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS preenche todos os requisitos para que seja declarada como de utilidade pública, nos termos do que prevê a Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 3º. Cessarão os efeitos do reconhecimento da utilidade pública caso a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS descumpra as exigências da Lei Municipal nº 1.273, de 17 de março de 2022.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:FFE57815**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.352/2024-GP****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.352/2024-GP

Dispõe a Criação do “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”, a ser celebrado, anualmente no segundo sábado do mês de abril, em todo o município.

Art. 2º - O objetivo do Dia Municipal da Pessoa com Deficiência é promover a conscientização, bem como incentivar ações que visem a

inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades para esse grupo na sociedade.

Art. 3º - No Dia Municipal da Pessoa com Deficiência serão realizadas atividades como palestra, seminário, exposições, campanhas de conscientização, eventos esportivos e culturais, entre outras iniciativas, que destaquem a importância da inclusão e respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outros órgãos para a realização das atividades mencionadas no Artigo 3º deste projeto de lei.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:AF8EFFD0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.052.634/0001-73, situada à Rua Bel. Francisco Meneses de Mello, nº89, sala 05, Capim Macio, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos de implantação das obras drenagem e pavimentação para eliminação dos pontos críticos de drenagem nos reservatórios de detenção da Rua André Avelino Dantas – rd 1 (reservatório do DNIT), da Rua das Helicônias – rd 2 no bairro quebra fuzil e da rua Severino dos Ramos Barbalho Silva - rd 3, no Centro Zona Urbana de São José de Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 158.060,00 (cento e cinquenta e oito mil e sessenta reais);

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de abril de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ALBERTO DE MELO RODRIGUES

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:1E49D032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20/23-SMA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito especial no valor de R\$ 131.270,25 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22, combinada com a Lei nro. 969/2023;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$131.270,25 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) para inclusão do projeto/atividade especificado nesse Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$131.270,25 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Novembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 20/23-SMA de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI nro. 952/22 e pela Lei nro. 969/2023

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Dotação Suplementada		
		Dotação	Valor	Valor
				08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00
				126.729,75
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 1.048 3.3.90.39.00		69.546,98	
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 1.049 3.3.90.39.00		15.896,83	
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 1.050 3.3.90.39.00		7.981,23	
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 1.051 3.3.90.31.00		37.845,21	
				02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00
				4.000,00
				02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.16.00
				540,50
	Totais:		131.270,25	131.270,25

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:471F83A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21/23-SMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 76.983,02 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$76.983,02 (Setenta

e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s) na Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 76.983,02 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conformediscriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Dezembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21/23-SMA de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Dotação Suplementada			
		Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00		27.466,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00		15.980,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00		9.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00		23.043,02		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.11.00		1.494,00		
				01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	76.983,02
	Totais :		76.983,02		76.983,02

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:059E5D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2024-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 'Encontros Regionais das Escolas de Contas'.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:78F91D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do 'Encontros Regionais das Escolas de Contas'.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8A81B7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 17 e 18 de abril de 2024, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do 'Encontros Regionais das Escolas de Contas'.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LAISE DE SOUZA MARTINS
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BCAE8AEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103/2024, DE 11 DE ABRIL DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de abril de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de abril de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:716FB40A

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas o Senhor Filipe Campos Tolentino, fez uma breve explanação sobre a programação da Audiência Pública, em seguida convidou os representantes para compor a mesa e em seguida passou a palavra para o Sr. André Pereira de Medeiros, representando a Assessoria Contábil da Prefeitura, que fez uma breve apresentação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias a qual estabelece as metas e prioridades para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025. Na sequência foram apresentadas as Metas e Prioridades por Secretarias, ficando assim divididos: **GRUPO 1** – Administração, Finanças, Gabinete, Segurança Pública, IPREV-SJS, Controladoria e Procuradoria; **GRUPO 2** – Educação, Cultura, Assessoria de Comunicação, Turismo, Esporte e Lazer; **GRUPO 3** – Trabalho, Habitação e Assistência Social; **GRUPO 4** – Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; Obras públicas, Infraestrutura e Trânsito, Serviços urbanos; **GRUPO 5** – Saúde, culminando com a participação popular dando sugestões sobre quais deveriam ser as Metas e Prioridades do Município para o exercício de 2025. As respectivas metas definidas encontram-se em anexo a este documento. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo coordenador da audiência e pelos membros presentes na mesa coordenadora dos trabalhos.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E57AD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2024**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de aparelho de raio-x.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2574 - CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 41.005.786/0001-17, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de aparelho de raio-x, com o valor total julgado de R\$ 4.737,00 (quatro mil e setecentos e trinta e sete reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/04/2024

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:46EBDF78

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA N.º 09, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidora falecido inativo e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

Aos 11 (onze) dias do mês de abril, do ano de 2024, às 8h, na sede Câmara Municipal de São José do Seridó, reuniram-se Vereadores, Secretários Municipais e Servidores públicos para discussão das metas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2025 do município de São Jose do Seridó/RN. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, publicou o Decreto nº 432 de 22 de março de 2024, que instituiu e regulamentou a Audiência Pública para a elaboração da LDO e Edital 001/2024 de Convocação para audiência pública, ambos publicado no site oficial do município <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no portal da transparência <https://saojosedoserido.rn.gov.br/>. O

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, por **RICARDO CARLOS BEZERRA**, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente da ex-servidora Pública Municipal inativa falecida, **CIDALIA GOMES DOS SANTOS BEZERRA**, era servidora pública municipal ativa, ocupando o cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula nº 1311999-1, exercendo suas atividades de 24/06/2014 até 28/02/2024.

CONSIDERANDO que o requerente preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 5º e artigo 6º § 10 inciso V, alínea “c.1” da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, como também o que está disposto no inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão por morte conforme preceituado o artigo 4º §2º da mesma lei, complementado com o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **RICARDO CARLOS BEZERRA, PENSÃO POR MORTE**, cadastrada sob o número 101.101.574-8/2024, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 5º, artigo 4º §2º, e artigo 6º, §10 inciso V, alínea “C. 1” da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023, sendo portanto uma pensão por morte vitalícia e o inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, complementados pelo §2º do artigo 201 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:9C8971C5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 24/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.353.463/0001-88

Contratada: DE FATO COMUNICAÇÕES EIRELLI - ME
CNPJ: 24.104.330/0001-95

Objeto: Contratação de jornal de grande circulação para divulgação de atos administrativos.
Valor Total: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Fontes de Recurso: 1719 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 15/04/2024
Final da Vigência: 11/04/2025
Assinatura: 11/04/2024

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:1420F627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO-CMPC-CEPE Nº 01/2024**

RESOLUÇÃO-CMPC-CEPE Nº 01/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de Eleição dos membros do segmento Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, do município de São Miguel do Gostoso – RN - Biênio 2024-2026 e estabelece outras providências.

A Comissão Especial do Processo de Eleição – CEPE e o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 280/2016, de 10 de junho de 2016, **RESOLVE:**

I - Divulgar do resultado do Processo de Eleição dos membros do segmento Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC desta municipalidade, para o mandato de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, considerando que não foram interpostos recursos e, por conseguinte, tornar público o resultado final do referido pleito setorial;

II - Homologar o RESULTADO FINAL do retro mencionado processo, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final do Processo de Eleição dos membros do segmento Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, realizado em 01 de abril de 2024.

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, em seus respectivos setores de representação:

I – Rubens Rodrigues dos Anjos - Artes Visuais, Arte Digital e Audio-visual;

II – Filippa Rodrigo - Dança, Música e Teatro;

III – Maria Katiana Barbosa da Silva - Cultura Popular, Artesanato, e Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais;

IV – Vanda Mafra Falcone - Produtores e Produtoras Culturais;

V – Mara Cristina Pacheco Suassuna - Comunicação, Livro e Literatura; e

VI – Ricardo André Catarina da Silva - Sociedades ou Associações Cívicas.

Art. 3º. Ficam os candidatos, abaixo nominados, como suplentes, em seus respectivos setores de representação:

I – Everton Cardoso - Artes Visuais, Arte Digital e Audio-visual;

II – Walter Jefferson da Silva - Dança, Música e Teatro;

III – Robéria Meneses de Lima - Cultura Popular, Artesanato, e Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais;

IV – Lindenberg Oliveira - Produtores e Produtoras Culturais;

V – Heldene Leicam da Silva Santos - Comunicação, Livro e Literatura; e

VI – Rafael Vi Campos - Sociedades ou Associações Cívicas.

Art. 4º. A posse dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, titulares e suplentes dar-se-á em reunião ordinária deste colegiado, em 11 de abril de 2024, às 09h, no Auditório da sede do Centro de Cultura, sita na avenida dos Arrecifes, 1216 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso - RN, 03 de abril de 2024.

NEILSON GOMES DA SILVA

TIAGO LUCIANO DA SILVA

ACELENE DA SILVA GRANZETUDE

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO – CEPE

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4AF311BD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO - RN 108/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA Nº 108/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de São Miguel do Gostoso - RN, e torna pública a composição da Diretoria Executiva do mencionado conselho para o Biênio 2024-2026.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as novas indicações efetuadas pelas titularidades das instituições públicas e pelos respectivos representantes legais do segmento da Sociedade Civil, abaixo mencionadas, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de São Miguel do Gostoso - RN, para o Biênio 2024-2026:

I – REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

TITULAR: Neilson Gomes da Silva – CPF.:076.456.774-81
SUPLENTE: Franklin Albert Farias de Assis – CPF.:034.438.264-82

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SMAPURB

TITULAR: Francisca Gomes Pinheiro – CPF.:275.588.274-34
SUPLENTE: Jhonathan de Lima Barbosa Nascimento – CPF.:090.772.184-24

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SMTIC

TITULAR: Janielle Linhares da Silva – CPF.:009.767.194-01
SUPLENTE: José Priciano Barbosa de Araújo – CPF.:094.576.144-96

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

TITULAR: Paulo César Martiniano da Costa Filho – CPF.:091.276.764-20
SUPLENTE: Nikilandia Micarla Bezerra de Farias – CPF.:097.190.154-62

II- REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

1 – SETOR DE ARTES VISUAIS, ARTE DIGITAL E ÁUDIO-VISUAL

TITULAR: Rubens Rodrigues dos Anjos – CPF.:116.112.804-27
SUPLENTE: Everton Cardoso – CPF.:085.637.094-02

2 - SETOR DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO

TITULAR: Filippo Rodrigo – CPF.:660.309.513-00
SUPLENTE: Walter Jefferson da Silva – CPF.:101.617.354-79

3 - SETOR DE CULTURA POPULAR, ARTESANATO, E CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

TITULAR: Maria Katiana Barbosa da Silva – CPF.: 065.338.854-30
SUPLENTE: Robéria Meneses de Lima – CPF.:082.781.894-71

4 - SETOR DE PRODUTORES E PRODUTORAS CULTURAIS

TITULAR: Vanda Mafra Falcone – CPF.:113.170.248-42

SUPLENTE: Lindenberg Oliveira – CPF.:589.607.754-87

5 – SETOR DE COMUNICAÇÃO, LIVRO E LITERATURA

TITULAR: Mara Cristina Pacheco Suassuna – CPF.:251.757.501-00
SUPLENTE: Heldene Leicam da Silva Santos – CPF.:026.536.794-85

6 - SETOR DE SOCIEDADES OU ASSOCIAÇÕES CIVIS

TITULAR: Ricardo André Catarina da Silva – CPF.:290.343.738-60
SUPLENTE: Rafael Vi Campos – CPF.:368.348.948-02

Art. 2º Considerando de igual forma, o teor da Ata destinada ao registro das manifestações dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, realizada em 01 de abril de 2024, torna pública a composição da Diretoria Executiva da mencionada instância de controle social, correspondente ao Biênio 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, assim definida:

- 1 - PRESIDENTE: Francisca Gomes Pinheiro
- 2 - VICE – PRESIDENTE: Maria Katiana Barbosa da Silva
- 3 – 1º SECRETÁRIA EXECUTIVA: Acelene da Silva Granze Tude – CPF.:639.020.871-53
- 4 – 1º SECRETÁRIO EXECUTIVO: Neilson Gomes da Silva

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso - RN, em 08 de abril de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E90C58B1

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE TOURINHOS situada na Rua Projetada, S/N - Tourinhos - Zona Urbana - São Miguel do Gostoso /RN.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:4EA102BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 25 de abril de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de abril de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9A17262B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:ACF7FDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:4512B216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LUCAS DINIZ COSTA para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:760CF65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN NOTIFICA a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, da decisão que pugnou pela RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1037/2023, cujo objeto é Contratação de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias da Administração Municipal.

Considerando que a RESCISÃO contratual junto a CONTRATADA vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido bilateralmente, a partir da assinatura do presente termo de CONTRATO Nº 036/2023, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, com base legal no artigo 79, II da Lei 8.666/93.

II – A presente RESCISÃO não exime a CONTRATADA das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente RESCISÃO, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal –
Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO –

P/ Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:11F6058A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 – PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Psicólogo - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
6	Chyenn Nascimento de Moura

Assistente Social - CRAS/MSE - Superior - Lista Geral	
Class.	Candidato(a)
3	Pamela Ramos da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 12 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:1587EC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2024**

Dispõe sobre a mudança de cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitação e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos e altera o quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 14 de outubro de 2022, do Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica mudada a nomenclatura, a remuneração, o código e as atribuições do cargo público, de provimento em comissão, de Gerente de Licitações e Contratos para Coordenador de Licitações e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 16/2022, passa a vigor com a mudança da tabela 1 para a tabela 2, ambas abaixo:

Tabela 1

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Gerente de Licitações e Contratos	01	R\$ 1.600,00	CC2

Tabela 2

Denominação do Cargo	Quantitativo	Remuneração	Código
Coordenador de Licitações e Contratos	01	R\$ 2.000,00	CC1

Art. 3º. O cargo de Coordenador de Licitações e Contratos terá as seguintes atribuições:

- I – Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;
- II - Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios;
- III - Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial do Município;
- IV - Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;
- V - Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- VI - Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas com a Prefeitura;
- VII - Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega;

- VIII - Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços realizados pela Prefeitura de São Tomé;
- IX - Publicação das dispensas e inexigibilidades;
- X - Elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua coordenação;
- XI – Elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- XII - Instruir e controlar as atas de registro de preços;
- XIII - Supervisionar a gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
- XIV - Operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;
- XV - Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- XVI - Representar a unidade em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes à sua área de atuação;
- XVII - Propor estratégias, diretrizes ou políticas destinadas à otimização e à modernização das atividades sob sua competência;
- XVIII - promover a licitação de materiais, bens, equipamentos, bem como de serviços técnicos, administrativos e de suporte em geral, inclusive relacionados à tecnologia da informação e comunicação;

XIX - Controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios, orientando sobre a possibilidade de aditamentos ou rescisão, dentro dos parâmetros de sua vigência;

XX – conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor;

XXI - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas como despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 12 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0F63DE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 165, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural meteorológico por chuvas intensas – COBRADE/1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que o município tem vivenciado um regime de chuvas intensas, desde o início deste mês do corrente ano, com ênfase no dia 04 do corrente mês e ano, em volume suficiente para garantir a irregularidade pluviométrica em nosso território;
- II – Que, em razão das fortes chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas terem causado grandes alagamentos nas ruas da cidade;
- III - Que, o presente Decreto se justifica pelas valas e buracos abertos nas estradas vicinais do município comprometendo a mobilidade da sede do município para a zona rural e vice-versa;
- IV - Que, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas fortes chuvas terem provocado a sangria da barragem da entrada da cidade e

acentuado as rachaduras e erosão na parte de cima e de baixo da passagem molhada, respectivamente;

V - Que, o presente Decreto se justifica pelo fato dessas terem causado enormes cheias nos riachos e Rio Potengi, causando inundações e deixando a população ilhada em vários pontos da zona rural do município;

VI - Que, em razão das fortes chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto também se justifica pelo fato dessas terem abalado de forma significativa a estrutura física da passagem molhada localizada na comunidade Pedra Preta na área rural do município no dia 07 do corrente mês e ano, às 9:04 h;

VII - Que, a referida passagem molhada é a única garantia de pedestres, motociclistas e motoristas trafegarem das comunidades rurais de Gameleira do Bonfim, São José, Serra do Lameiro, Mundo Novo, Serriinha, Oiticica, Catolé, Cerca, Açude Velho, Pedra Preta de Cima e Pedra Preta de Baixo e, no período de chuvas, parte de Várzea, Morada Nova, Carnaúba, Riacho Fechado, Riacho Verde e Barreiros com destino a cidade, sede do município e vice-versa;

VIII - Que, as previsões meteorológicas apontam grande volume de chuvas neste e nos próximos meses, prejudicando, assim, a regularidade do transporte escolar e da frequência das crianças à escola, o atendimento médico das equipes de Estratégia de Saúde da Família a população rural, especialmente os pacientes que precisam de tratamento oncológico, dos beneficiários do Bolsa Família e dos demais programas sociais do Governo Federal, além do comércio local que amarga prejuízo com a evasão de seus clientes;

IX - Que, o número de pessoas afetadas pela situação de emergência, ora posta, totaliza 1.166 pessoas, dentre eles crianças e idosos;

X - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2024, expedido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 9º, IV da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural meteorológico por chuvas intensas – COBRADE/1.3.2.1.4, conforme o disposto no anexo da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, especialmente a passagem molhada da comunidade rural de Pedra Preta.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, em 11 de abril de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6B6CE709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, VISANDO À CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV); valor global de R\$ 5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS); Contratada ANEPREM (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS) (CNPJ: 02.869.624/0001-75); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 12 de abril de 2024.

São Vicente/RN, 12 de abril de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67159076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e

considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **020/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o caput do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, VISANDO À CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV) e **AUTORIZA** a contratação da ANEPREM (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS) (CNPJ: 02.869.624/0001-75), perfazendo o valor global estimado de R\$ 5.094,00 (CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2024.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Vicente –RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56A76D3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO; Contratado: 06503429410 RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA CNPJ: 39.908.756/0001-79; Valor global estimado: R\$ 59.880,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

01. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, cem reais).
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 12/04/2024

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 21.050,00 (vinte e um mil, cinquenta reais).
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12/04/2024

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).
ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 12/04/2024

São Vicente/RN, 12 de abril de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51577D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **06503429410 RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA CNPJ: 39.908.756/0001-79**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, cem reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B41E45C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **028/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **06503429410 RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA CNPJ: 39.908.756/0001-79**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB6A3960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240233

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ 00.363.814/0001-90 ENDEREÇO R PARAIBA, 280, CENTRO, Londrina-PR, CEP 86020-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENÉROS ESPORTIVOS - ESPORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
49	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira.	UNID	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: NOBUO CASSA portador do CPF 115.982.639-00

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7AD0A15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do

referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **06503429410 RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA CNPJ: 39.908.756/0001-79**, para os itens demandados por este órgão, conforme apuração constante nos autos, perfazendo o valor global de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil, cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta no processo..

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94BC85F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 102-A/2024 - GP, 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 25 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de março de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:599987C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024 - SMS, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de

Contratação referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR:

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

São Vicente – RN, 11 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E4261A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106- B/2024-GP, DE 25 DE MARÇO 2024.

Concede diária(s) a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS, Mat. 1006, ocupante da função de AGENTE DE CONTROLE INTERNO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 26 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:691061EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº082-A/2024-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de SECRETÁRIO DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC009BA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084-B/2024 - GP, 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 07 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de março de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:074426A6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 098-B/2024-GP, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer a empresa R H COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 18 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5902EBEC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123-A/2024-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 05 de abril, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:800D714F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº125-A/2024-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de SECRETÁRIO DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3799FA9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29);
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05);
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS.

ITENS:

Item	Especificação do produto	Unidade medida	de	Quantidade
1	Desinsetização	M²		16.000
2	Desinsetização Mecânica	M²		9.000
3	Desratização	M²		11.000
4	Descupinização	M²		16.000
5	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável	M³		28

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 18/04/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:sector.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, Nº 68, Bairro Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C70E9285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica inexigível a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com o CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Edilidade. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: Fundo de Previdência - SOUZAPREV; Proj/Ativid: 2.067 – Gestão Administrativo do SOUZAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte: 1800111100 – RPPS-Previdenciário-Executivo.

Senador Eloi de Souza/RN, em 11 de março de 2024.

CLAÚDIO MARCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:D40B23A2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - SOUZAPREV

CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: Fundo de Previdência - SOUZAPREV;

Proj/Ativid: 2.067 – Gestão Administrativo do SOUZAPREV;

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte: 1800111100 – RPPS-Previdenciário-Executivo.

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:9640E136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 019.2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FAVORECIDO.....: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS

VALOR.....: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Abril de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:496631C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 962/2024

Processo Administrativo nº 059/2024

Dispensa de Licitação nº 962/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta na especialidade em Psiquiatra para o paciente João Paulo de Farias Neto com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 962/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da H T BESSA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.060.833/0001-49, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3B975B82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1201/2024

Processo Administrativo nº 085/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1201/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: custeio de anestesia para realização de exame de ressonância de crânio para a paciente Gabrielle Santos Rocha, com Urgência

Fundamento Legal: art. 75, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a dispensa nº 1201/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:78FE19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias para o funcionário “Paulo Roberto Maia Barros”, o mesmo participará nos dias 16 e 17 de abril de 2024, a partir das 9h às 18h, da Capacitação Operação SIBEC, que será realizado no Aram Imirá Beach Resort – Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN – CEP: 59090-002.

Capacitação Operação SIBEC, que será realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2024, a partir das 9h às 18h. A Capacitação Operação SIBEC, acontecerá no Aram Imirá Beach Resort – Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN – CEP: 59090-002. O Município de Serra do Mel envia o funcionário “Paulo Roberto Maia Barros” para a participação de tal capacitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:50C59395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 02/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 16/04/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 26/04/2024**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 02/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 26/04/2024**, para o registro de preços visando a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS** para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **26 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 12 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:29F3DD56

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
30/2023 DA DISPENSA 1134/2023

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **30/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e o Locador **FRANCISCO MOURA DE BRITO, CPF: 105.47.444-18**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 14 de abril de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:33F24560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402020001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402020001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e

van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – SETOR DE LICITAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59:318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de abril de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de abril de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:19A1D6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.536.641/0001-07; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de veículos tipo minivan de 7 lugares e van de 16 lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **137.890,00** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Erico Soares Fernandes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:72FDE00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: LEONARDO BATISTA DE LIMA, ANTÔNIO EDIVALDO TEIXEIRA e MICHAEL DOUGLAS MARTINS; credenciamento do profissional para serviço de pedreiro: 49.909.845 FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA e 54.492.109 ERIBERTO AGOSTINHO SOARES; credenciamento do profissional para serviço de marceneiro: JOSIVALDO SEVERINO DA SILVA 03697611461**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FD900F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LEONARDO BATISTA DE LIMA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E LEONARDO BATISTA DE LIMA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:65432938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ANTÔNIO EDIVALDO TEIXEIRA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E

RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO EDIVALDO TEIXEIRA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:34691504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MICHAEL DOUGLAS MARTINS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E MICHAEL DOUGLAS MARTINS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:442D1DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.909.845 FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2F5724E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 54.492.109 ERIBERTO AGOSTINHO SOARES; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENVATOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ERIBERTO AGOSTINHO SOARES – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E33184AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSIVALDO SEVERINO DA SILVA 03697611461; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO

SERVIÇO DE MARCENEIRO; VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2024 A 11 DE ABRIL DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,20 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSIVALDO SEVERINO DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CBA3771B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403040001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403040001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas: **ALEXANDRE VERAS BRITO; IMUNIZADORA JARDIM LTDA; G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA; O M LEAL DE MESQUITA; W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de abril de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:807591F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CNPJ/MF 03.474.151/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Veras Brito - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:401918BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 38.146.499/0001-12; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **11.000,00** (onze mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Dutra de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:85708908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF 38.146.499/0001-12; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **11.000,00** (onze mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Dutra de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7BEE4085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 27.064.548/0001-51; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **222.800,00** (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gêssica Figueredo Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C76CA648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.393.557/0001-81; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Atelson Clementino - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:56ABB994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ/MF 17.737.082/0001-54; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **384.960,00** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Oledson Manoel Leal de Mesquita - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:90DC6528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2403040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ/MF 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 12 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ **70.750,00** (setenta mil, setecentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Wesley Maia Benicio - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1417CEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
177/2024

PORTARIA Nº: 177/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8B30DE4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
178/2024

PORTARIA Nº: 178/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de abril de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9D3C56CA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179/2024****PORTARIA Nº: 179/2024**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODAIR JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	Diretor de Saúde
CPF Nº:	020.345.954-75

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	16 de abril de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de abril de 2024. Participar do Treinamento para IV Região de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AF2FC680**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 864/2024**Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis
pertencentes ao patrimônio público municipal e dá
outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 juntamente com o
que dispõe o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a
alienação de bens móveis deste município, descritos no anexo I
desta Lei.****Parágrafo Único.** A alienação a que se refere este artigo efetuar-
se-á por licitação na modalidade de leilão, observada a legislação
pertinente.**Art.2º - Os bens a serem alienados são considerados
economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e
improdutivos para uso permanente no serviço público, além de
sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações
prográficas da municipalidade.****Art.3º - Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel
cumprimento da presente lei.****Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	DÉBITO	AVALIAÇÃO
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	2010/11	NNM 0241	R\$ 115,00	R\$ 17.000,00
02	VW SAVEIRO 1.6 TITAN	2007/08	MZC 6A25	R\$ 798,93	R\$ 16.000,00
03	FORD CARGO 2929	2013/13	OKB 7669	R\$140,00	R\$ 80.000,00
04	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012/12	NOA 9113	R\$ 115,00	R\$ 8.000,00
05	FIAT STRADA WORKING	2012/13	OJS 8625	R\$ 115,00	R\$ 20.000,00

ANEXO II**LAUDO AVALIATIVO DOS BENS INSERVÍVEIS**Baseado no art. 3º do Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, os
bens que não servem mais para uso da prefeitura municipal poderão ir
a leilão.

vejamos:

Art. 3º - Para que seja considerado inservível, o bem será classificado
como:I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso,
mas não é aproveitado;II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso
e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu
valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser
justificável a sua recuperação;III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou
cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste
prematureo ou obsolescência; ouIV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a
que se destina devido à perda de suas características ou em razão de
ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu
valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar
ser injustificável a sua recuperação.Diante do dispostos analisamos a situação dos seguintes bens
pertencentes a prefeitura municipal de Serra Negra do Norte-RN :**01- Veículo Fiat Strada Fire Flex; Placa: MNM 0241; Ano:**
2010/2011; Débito no DETRAN/RN de R\$ 115,00 (cento e quinze
reais). Em moderado estado de conservação, com pintura e funilaria a
serem feitas (para-choque e portas), com alguns vazamentos no motor,
precisando ser feita suspensão, precisando trocar pneus e rolamento,
com a caixa de marcha precisando ser feita por completo e sem
bateria.Tendo sido avaliado em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e
seu possível reparo esta em média orçada em R\$ 9.000,00 (nove mil
reais).**02- Veículo VW Saveiro 1.6 Titan; Placa: MZC 6A25 ; Ano:**
2007/2008; Débito no DETRAN/RN de R\$ 798,93 (Setessentos e
noventa e oito reais e noventa e três centavos). Em moderado estado
de conservação, com pintura e funilaria a serem feitas, com alguns
vazamentos no motor, precisando ser feita suspensão, com a caixa de
marcha comprometida sem bateria.Tendo sido avaliado em R\$
16.000,00 (Dezesseis mil reais) e seu possível reparo está em média
orçada em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**03 - Veiculo Ford Caro 2629; Placa: OKB 7669; Ano: 2013/2013;**
Débito no DETRAN/RN de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais). Em
moderado estado de conservação, com pintura e funilaria a serem
feitas (para-choque e portas), com problema de motor, precisando ser
feita suspensão, precisando trocar pneus , com a caixa de marcha
precisando ser feita por completo e sem bateria. Tendo sido avaliado
em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e seu possível reparo esta em
média orçada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**04- Veiculo Fiat uno Mille Economy ; Placa: NOA 9113; Ano:**
2012/2012; Débito no DETRAN/RN de R\$ 115,00 (Cento e quinze
reais). Em moderado estado de conservação, com pintura e funilaria a
serem feitas (para-choque e portas), com problema de motor,

precisando ser feita suspensão, precisando trocar pneus, com a caixa de marcha precisando ser feita por completo e sem bateria. Tendo sido avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e seu possível reparo esta em média orçada em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

05 - Veículo Fiat strada Working ; Placa: OJS 8625; Ano: 2012/2013; Débito no DETRAN/RN de R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Em moderado estado de conservação, com pintura e funilaria a serem feitas (para-choque e portas), com problema de motor, precisando ser feita suspensão, precisando trocar pneus, com a caixa de marcha precisando ser feita por completo e sem bateria. Tendo sido avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e seu possível reparo está em média orçada em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B93F0DF5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	NATAL/RN	17 de abril 2024	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia de 17 de abril de 2024, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no Hotel Holiday INN Logoa Nova Natal/RN.conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Automaticamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:545DFD09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 202404100001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060300011/2024 - ARP Nº 202404100001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 11/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: F A DE QUEIROZ TRANSPORTES OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:60E900CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA EDUARDA MELO DIOGENES**,CPF: 115.414.174-88 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**,Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CABBCBE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Abril de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra.**MARIA DAS GRAÇAS GOMES COSTA**,CPF: 090.587.574-55 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**,Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:073BA6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040401/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 15/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 18/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 040401/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Malhada Vermelha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 12 de abril de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E6259C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100401/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 15/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 18/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 100401/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços de assessoria cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 12 de abril de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:662F2448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 096/2024-GC/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024.
Revoga a Portaria nº 095/2024-GC/PMSN que concedia Diárias a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 095/2024-GC/PMSN que concedia Diárias ao Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Civil, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 à 13 de abril de 2024, com o objetivo de participar da **II CONFERÊNCIA POTIGUAR DO CLIMA – COP CLIMA RN**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C2F955D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024-GP/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 097/2024-GC/PMSN DE 12 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 566-5, portador da Cédula de Identidade nº 2.889.854/SSP/RN – 2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.492.884-93 e no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia sob o nº 2117888704-CREA-RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, para exercer a função designada de **FISCAL DOS CONTRATOS** cujo o objeto forem obras e serviços do Município de Sítio Novo/RN, bem como os demais contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:011E272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.m.gov.br, até as 13hs do dia 17 de abril de 2024.

Taipu/RN, em 12 de abril de 2024.
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	
01	Locação de Máquina Retroscavadeira com carregadeira frontal – máquina, tipo retroscavadeira sobre rodas, a diesel, cabine fechada, climatizada, com o mínimo de potência de 75CV, profundidade mínima de escavação 4M, para qualquer dia e horário (dias úteis, fim de semana e feriado). OBS: Operador e combustível, fica sob a responsabilidade do contratante.	hora	550	

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:D91AA381

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Nº 241390420240001 Para Estruturação da Rede De Serviços do Suas - Emendas Individuais 2024, atendendo às Exigências Contidas na Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, para apreciação da Programação de Nº 241390420240001 Para Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Emendas Individuais 2024.

CONSIDERANDO o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

CONSIDERANDO às Exigências Contidas na Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Aprovação da Programação de Nº 241390420240001 Para Estruturação da Rede De Serviços do Suas - Emendas Individuais 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 05 de abril de 2024

VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
SEMTHAS TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F2D63942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Chefe de Gabinete Interino, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ VIANA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 323.068.654-34, portador da RG nº 482.464-SSP/RN, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE INTERINO do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E8DE4FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- EXONERAR a Servidora, **MARIA LIDIVANIA SILVA DURVAL**, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 12 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7F1C9DED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art.01- NOMEAR a Servidora, **MARLANA DANIELE BATISTA DA SILVA JALES**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

Art.02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 12 de abril de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:76183137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800/2024 - REAJUSTE DO PISO DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL - REPUBLICADA***

LEI COMPLEMENTAR Nº 800/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ, COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Tangará/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, com a implantação na folha do respectivo mês.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário, inclusive se existir Lei Municipal específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 02 de abril de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4DDB17D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024-GP - EXONERAÇÃO
SUBCOORDENADOR DE ESPORTES - FÁBIO ANTUNES DA
SILVA**

PORTARIA nº 120/2024-GP, de 12 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor FÁBIO ANTUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.402.574-90 do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:59BE1C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002/2024 - LEI
PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMTA/SMECD
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos resolve prorrogar as inscrições do Edital 002/2024 até o dia 15 de ABRIL de 2024, ficando alterado o cronograma de execução conforme tabela abaixo

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	25 DE MARÇO DE 2024
Inscrições	01 A 15 DE ABRIL DE 2024
Divulgação preliminar dos habilitados	16 de abril de 2024
Recurso a fase de habilitação	17, 18 e 19 de abril de 2024
Divulgação dos selecionados	22 de abril de 2024
Recurso a fase de seleção	23, 24 e 25 de abril de 2024
Publicação e convocação dos contemplados	26 de abril de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	27 de abril de 2024
Fase de pagamento	até 05 de maio de 2024

Tenente Ananias/RN, 12 DE ABRIL DE 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:24DD8FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 491/2024**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 39 da Lei n.º 462/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para atender as necessidades das ações de Assistência Social, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei n.º 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no

artigo anterior, será por Superavit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício anterior, na Fonte de Recursos 16600000 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS, conforme Portaria n.º 886/2023 do FNAS, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, creditados na conta-corrente 17859-4 – SIGTV GND3, de titularidade deste município.

Art. 3º Ficam ajustados o Plano Plurianual — PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual — LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

ANEXO I – INCORPORAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69	
AÇÃO:	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SIGTV PORTARIA 886/2023	
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA:	0120 – Atendimento à População Carente	
FONTE DE RECURSOS:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	VALOR R\$
NATUREZA DE DESPESA	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F6497369

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **04/2024** da Controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **DANIELLE MIRANDA RIBEIRO DE MEDEIROS GIFONI**, ocupante do cargo de **CONTROLADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos

dias 17 e 18 de Abril de 2024 para participar do “Encontro Regional da Escola de Contas”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:9ED2C5FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **04/2024** da Controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE** e 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, ocupante do cargo de **AUDITORA PÚBLICA INTERNA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 17 e 18 de Abril de 2024, para participar do “Encontro Regional da Escola de Contas”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:78F1D2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor, **HUDSON CLAYSON DA SILVA ALEXANDRE**, CPF de N.º 706.XXX.XXX-19 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C602834E

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 420/2021.

Considerando que durante o exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, das contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 43.051,56 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 7.588,02 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 22.503,88 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 1.946,77 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta COVID EPI, na soma de R\$ 15.503,20 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta SIGTV - CusteioPSB, na soma de R\$ 101.739,70 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta do Programa Criança Feliz, na soma de R\$ 5.202,47 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§8º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 7.374,59 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4B73174D

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 02/2024**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 420/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024, com base no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B4BB1BE6

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 03/2024**

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente no dia 22 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 420/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de

Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Parágrafo único. O município deverá priorizar a aplicação de recursos, na ordem de, no mínimo, 3% das receitas anuais do IGDSUAS e IGDPBF, apurados no ano de 2022, em ações de Controle Social deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1B4BA488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 12/2024.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 41/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL—COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVOS (SEGURADORAS), DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DE RESPONSABILIDADE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00h do dia 15 de Abril de 2024 até as 12:00h do dia 18 de abril de 2024.

Tibau do Sul/RN, 12 de Abril de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente De Contratação

Matrícula Nº.1819

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:DBFA2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05(cinco) diárias, ao valor unitário de R\$600,00(seiscentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com

alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 14/04/2024, com retorno no 18/04/2024, para participar da “The Future is Open. Be The Change”, a WTM Latin America 2024. .

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 12 de abril de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:DB6E185E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

Processo: 462/2024. **Concorrência Eletrônica:** 05/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; **CNPJ:** 35.563.630/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 170.625,00. **Data de Assinatura:** 11/04/2024. **Vigência:** 11/04/2024 até 09/07/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda; **CPF nº 068.xxx.604-90.** **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4AB57D89

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 185/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 185/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANDREIA ROCHA DE MOURA**, Auxiliar de Enfermagem do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 948, inscrito no CPF/MF sob nº 027.772.104-03, 05 (cinco) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, durante viagem à João Câmara/RN, onde irá participar do Curso de Codificador de Causa Básica do Óbito 2024, Escola de Saúde Pública do RN – ESPRN (antigo CEFOME).

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:BC1DA107

GABINETE CIVIL

AVISO CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS NA CHAMADA PUBLICA 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

Após abertura e apreciação dos envelopes de documentos de Projeto de Vendas, realizado no dia 08 (oito) dias do mês de abril de 2024, às 13:00 (treze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, Portaria nº 533/2023, situada na Praça Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN, CONVOCA os licitantes da chamada pública em epígrafe para participarem da sessão de sorteio e/ou divisão dos produtos a serem adquiridos caso haja consenso. Ficam assim, convocados os interessados e ou representante de grupos formais e informais para comparecerem no dia 16 de abril de 2024, às 10:00hs na sede da Prefeitura Municipal Touros/RN para alinhamento de quantitativos e preços dos produtos apresentados pelos mesmos em seus projetos de venda.

Touros/RN, em 12 de abril de 2024.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:B18A5A98

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.

Processo Administrativo: 17/2024. Termo de Contrato: 02/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do SAAE/TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 33.480,00. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 25/03/2024 até 25/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** - Presidente. Contratada: **Alessandra Magally Lima de Abreu**; CPF nº 903.xxx.054-87. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:98888D21

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024

O SAAE do Município de Touros/RN, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: **cplsaetouros@gmail.com**. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail indicado. SAAE TOUROS.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:36E15566

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo Administrativo: 18/2024. **Dispensa:** 03/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.081.051/0001-05. **Contratado:** JF CONSULTORES LTDA; CNPJ: 03.203.151/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN. **Valor Total Global:** R\$ 24.213,96. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 25/03/2024 até 25/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** – Presidente. Contratada: **João Francisco Ribeiro de Souza**; CPF nº 253.XXX.464-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2022CBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

*DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “ Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A82BCCFB

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D0D785D

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6FBBA98B

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

CONTRATO: Nº 051/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Mafisa Paula” Acústico nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1DFCB2F4

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 033/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:788CF3BB

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4B5318F5

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos

Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:441A9EA0

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATO: Nº 052/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Chuite Guitar” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2CB42E62

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 034/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Joelson De Souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (Quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1C23A9D5

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Joelson de souto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:47C89A61

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Joelson de solto” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EDE9BDB6

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATO: Nº 053/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Joelson de soute” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8089341B

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 035/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D17032A6

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BFB95C46

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: HERNANDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7BB7E570

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

CONTRATO: Nº 054/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: HERNANDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nandim Cantor” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7D0FFEC5

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a**

programação da Festa de São José neste município, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5C76BE8B

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8FAEC189

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3172FF56

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

CONTRATO: Nº 055/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Nanyinho e Natália” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:59972711

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município, no valor de R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3B61E312

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BAEED4EA

CPL***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8552AFE8

CPL***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

CONTRATO: Nº 056/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Carlinhos e Juliana” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7554EF9B

CPL***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que

consta do Processo Administrativo nº 038/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (hum mil e sessenta reais)

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:16FD0895

CPL***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:458724D5

CPL***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:65E69A05

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

CONTRATO: Nº 057/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Cia. Arte e Riso” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E210C9E8

CPL

***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:916E2264

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8CC36D70

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 15 de março de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DC29CC9C

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

CONTRATO: Nº 058/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” nas Festividades Culturais alusiva a programação da Festa de São José neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15 de março a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EE8BFE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Umarizal/RN para o biênio 2023 – 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação para o biênio 2023 - 2025

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Francisco Gabriel de Azevedo
Suplente: Karina Pessoa de Queiroz

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josivania Fernandes de Lima
Suplente: Maria de Lourdes Gadelha

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Sousa Maia
Suplente: Karen Pessoa de Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Pastoral da Criança

Titular: Yasmin Maia Delfino
Suplente: Damião Menezes da Costa

- Cia Arte e Riso

Titular: Antonia Rose de Oliveira
Suplente: Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos

- Ordem dos Pastores

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Zoraide Moraes Nunes

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 025/2024 de 09 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 12 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8859F2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA
PUBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00657/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM

OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como credenciada a empresa:

Fornecedor: **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.726.677/0001-65, totalizando o valor de R\$ 273.390,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).**

N.	ITEM - DESCRIÇÃO	QTD UND	UND	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04.05.05.036-4 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	200	UN	R\$ 209,55	R\$ 41.910,00
2	04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	300	UN	R\$ 771,60	R\$ 231.480,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6B2E1E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
002/2023

Às 10:53hs do dia 12 de Abril de 2023, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com os demais membros, designados pela Portaria 0472/2023, de 08 de Novembro de 2023, para segunda análise de documentação de Credenciamento cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

O Presidente da Comissão prosseguiu com a abertura dos envelopes, e conferência da Documentação. Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que a empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.726.677/0001-65, cumpriu com todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada Habilitada.

Fica convocado a empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.726.677/0001-65, para assinar o Termo de Credenciamento, obedecendo às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e a ata segue assinada por todos os presentes.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da Cpl

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da Cpl

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8959723D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 715/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Contratação de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitação@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br. As empresas interessadas a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação a partir das 09h do dia 16 de Abril de 2024 por e-mail ou por meio físico no seguinte endereço: Rua João Francisco, SN, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 12 de Abril de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:36E96338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ASSEGURA MEIA ENTRADA

Lei Municipal 695/2024

“Assegura aos professores da rede pública e privada de ensino do Município de Vera Cruz/RN, no exercício da profissão, o direito ao pagamento de meia-entrada em eventos de natureza cultural, esportivos e de lazer”

OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ABAIXO SUBSCRITOS.

FAZ SABER que, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere o regimento interno desta casa, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vera Cruz a seguinte Lei Ordinária:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Fica assegurado aos professores da rede pública e privada de ensino do Município de Vera Cruz/rn, que estiverem em efetivo exercício, o acesso a estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer mediante o pagamento da metade do preço do ingresso cobrado ao público em geral.

§ 1º Para efeito do cumprimento dessa Lei, consideram-se estabelecimentos culturais de qualquer natureza, esportivos e de lazer, como previsto no caput deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem cultura e entretenimento.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo exercício profissional requerido para a concessão do benefício desta Lei, será aceita, além da apresentação de documento de identidade oficial com foto, a apresentação do contracheque do último mês que identifique o órgão e/ou carteira de identidade de professor que informe o estabelecimento de ensino empregador, o funcionário e o cargo que ocupa.

§ 3º Por estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer compreendem-se ainda os cinemas, os teatros, os museus, os estádios, os ginásios, as quadras esportivas, os circos, as casas de shows e quaisquer outros ambientes, públicos ou particulares, em que se realizem espetáculos artísticos e/ou culturais, no Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º São consideradas práticas abusivas ao exercício do direito assegurado no art. 1º desta Lei, dentre outras:

I – Negar-se a receber dos professores da rede pública e privada de ensino do desta municipalidade a metade do pagamento do valor

efetivamente cobrado para ingresso nos locais a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei;

II – Recusar-se a receber o documento oficial de identidade com foto, o contracheque atualizado e/ou a carteira de identidade de professor como documentos comprobatórios para o exercício do direito assegurado nesta Lei;

III – Condicionar o exercício do direito de que trata esta Lei a qualquer outra exigência que não tenha previsão nesta;

IV – Omitir a real disponibilidade de ingressos, assentos, lugares e/ou vagas nos locais a que se refere o § 3º do art. 1º desta Lei, aos titulares do direito aqui tratado, como forma de negar-lhes o pleno exercício desse mesmo direito.

V – Disponibilizar qualquer tipo de promoção que exclua a participação e o acesso dos professores da rede pública e privada de ensino do Estado o efetivo direito ao pagamento da mesma; e

VI – Utilizar-se de qualquer outro meio que vise a dificultar, confundir ou impedir o exercício do direito de que trata esta Lei.

Art. 3º O descumprimento do direito assegurado no art. 1º desta Lei acarretará ao infrator a imposição das seguintes sanções:

I – Advertência, quando da primeira infração;

II – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A aplicação da multa prevista neste artigo poderá ser ampliada em até 10 (dez) vezes, conforme os casos de reincidência e a capacidade econômica do estabelecimento infrator.

Art. 4º Consideram-se infratores, para os efeitos desta Lei, os proprietários, funcionários, prepostos, contratados, terceirizados ou quaisquer outros representantes dos estabelecimentos culturais, esportivos e de lazer que, direta ou indiretamente, pratiquem quaisquer práticas abusivas ao exercício do direito assegurado nesta Lei, a exemplo dos atos previstos no art. 2º.

Art. 5º O descumprimento do direito assegurado na presente Lei será apurado pelos órgãos de defesa do consumidor, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Os recursos advindos das multas aplicadas em função desta Lei serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º Os estabelecimentos de cultura, esporte e lazer a que se refere o §3º do art. 1º desta Lei devem afixar em suas bilheteria, em locais de grande visibilidade, cartaz contendo o seguinte texto: “É assegurado a todos os professores da rede pública e privada de ensino do Município de Vera Cruz/RN, em efetivo exercício, o pagamento de meia-entrada neste estabelecimento”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Vera Cruz/RN, em 11 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8663DD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA GEOVANE

PORTARIA Nº. 036/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Agente Político **GEOVANI DE ARAUJO DANTAS DE MACEDO**, para exercer a função de Secretária Municipal de Meio Ambiente, ficando o mesmo vinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EC441BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
322002/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
322002/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Administração e Finanças

Favorecido: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 30.248.766/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 12 de Abril de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:47B4BAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 560/2024, DE 08 ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08040001/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08040001/2024, celebrado entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E GLEYDSON PEREIRA SOARES, CPF nº 070.960.954-03, cujo objeto é Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

MARIA DALVA VIEIRA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:21666F8B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 561/2024, DE 08 ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 08040002/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08040001/2024, celebrado entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E ANTÔNIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA, CPF nº 076.146.664-96, cujo objeto é Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê e capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF n.º 14.644.653/0001-18

MARIA DALVA VIEIRA
Secretária

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EECB8C30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 587/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 036/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa SUPERMERCADO SERRANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C82E1607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 021/2024 (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO SANTOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 101.641,44 (cento e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2024 a 11 de Abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações).

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06.

Representante o Sr. **DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA** - CPF/MF: 071.XXX.XXX-70

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D201712A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O **Município de Florânia/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 28, Centro – Florânia/RN, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.ª Sâmara Asley de Medeiros Laurentino, CPF nº ***.790.***-31, e pelo Prefeito Municipal o Sr. Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, CPF nº ***.343.***-83, e do outro a entidade **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO**, CNPJ **40.770.879/0001-75**, com sede à Avenida José Juscelino Barbosa nº 472, Bairro Centro – Itajá/RN, CEP. 59.513-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, legalmente representada pelo Srº Manoel Dantas das Chagas Neto, CPF nº ***.010.***-41, resolvem realizar apostilamento ao instrumento celebrado, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DO INSTRUMENTO CELEBRADO.

Fica altera as expressões contidas no Contrato Administrativo nº 026/2023, nos seguintes termos:

Onde ler-se: “**TERMO DE COLABORAÇÃO**”

Leia-se: “**CONTRATO DE GESTÃO**”

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Florânia/RN, 09 de abril de 2024.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº ***.790.***-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO

CPF nº ***.010.***-41
Representante

INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO

CNPJ nº 40.770.879/0001-75

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D92D412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 085/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral – CC2, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **PAULA TOSCANO SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***352.154**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A8FA6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 086/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **JOSEFA MARIA CAVALCANTE**, ocupante da função de merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **01/04/2024** com término em **29/06/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de abril de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AE2DB2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 14/2024 SMAS
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caico RN, com objetivo de participar do I Seminário Territorial da política Pública de Trabalho, Emprego e Renda, no dia 12 de abril de 9h as 13h, e retornará no mesmo dia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN **Em 12 de abril de 2024.**

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F110433B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 – DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, CNPJ:
13.164.747/0001-27.***

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 753, Centro - Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 466.568, com CNH sob o nº **01972176281** - DETRAN/RN, inscrito no CPF: **261.229.954-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo e reajuste com escopo na cláusula Quinta (das vigência e eficiência) e Cláusula Décima Terceira (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reajuste de 3,201270% do valor do item **01** referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, com escopo na Cláusula Décima Terceira (Do Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2021 e com base na tabela de correção fornecida pelo INPC (IBGE) apresentada pelo fornecedor, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **04/04/2024 à 04/04/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR ATUAL (RS)	VALOR APÓS REAJUSTE DE 3,201270% (RS)	VALOR TOTAL DO TERMO (RS)
01	Serviço de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista. Os veículos devem possuir o ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade mínima de 05(cinco) passageiros, incluindo o condutor, veículo com motorização mínima 1,0, com ar condicionado, movido a gasolina/álcool, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	10 VEÍCULOS X 12 MESES = 120 MESES	R\$ 45.800,00	R\$ 47.266,20	R\$ 567.194,40

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	Wellington José Lima De Medeiros WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS Representante Legal (Contratada)
---	--

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:41413ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 49 -BOA SAUDE-RN**

DECRETO Nº 49, DE 29 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					250.000,00
	2060	Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CDD5AED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº38 -BOA SAUDE-RN**

DECRETO Nº 38, DE 10 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.325.072,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.325.072,50 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.325.072,50
02.001 Secretaria de Governo					7.166,16
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			7.166,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	7.166,16
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					16.016,14
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			16.016,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	16.016,14
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					5.996,40
	2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			5.996,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	5.996,40
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					920.196,96
	2020	Manutenção da Secretaria de Educação			126.889,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	126.889,74
	2023	Programa Alimentação Escolar Fundamental			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	30.000,00
	2024	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental			63.307,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	63.307,22
	2026	Manutenção do FUNDEB - Fundamental			500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	500.000,00

	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				200.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25421070	0001		200.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					137.530,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				48.812,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001		48.812,50
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				88.717,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001		6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001		82.417,50
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					151.053,86
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				16.153,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		16.153,86
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				75.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001		75.900,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				59.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001		59.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					74.297,82
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				74.297,82
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		74.297,82
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					12.815,16
	2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo				12.815,16
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		12.815,16

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E3164176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 50 - BOA SAUDE-RN**

DECRETO Nº 50, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 803.209,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 803.209,58 (oitocentos e três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					803.209,58
02.001 Secretaria de Governo					3.292,56
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				3.292,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		3.292,56
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					37.161,24
	2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.				37.161,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		37.161,24
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					6.340,32
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				6.340,32
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		6.340,32
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					114.516,64
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				114.516,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001		114.516,64
07.001 Secretaria Municipal de Saude					488.998,18
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				22.068,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001		1.056,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001		21.012,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				160.002,12
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001		40.581,84
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001		71.409,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001		48.010,38
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				50.344,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001		50.344,06
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				255.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001		255.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.584,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001		1.584,00
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					14.327,94
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				14.327,94
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		14.327,94
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					130.463,70
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				130.463,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001		130.463,70

13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					8.109,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal.Cultura, Esporte e Turismo				8.109,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.109,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:44CE85FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS -DECRETO Nº 51 - BOA SAUDE-RN**

DECRETO Nº 51, DE 29 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.585,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor R\$ 287.585,09 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de dezembro de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.585,09
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					287.585,09
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				20.194,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	1.054,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	19.140,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				38.510,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	38.510,80
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				17.231,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	17.231,96
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				116.119,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	39.864,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	71.161,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26000000	0001	1.256,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	3.837,94
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				93.944,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	605,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26000000	0001	93.338,66
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.584,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	1.584,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:72088BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN.

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@bodo.rn.gov.br até o dia 18/04/2024.

Bodó/RN, 12 de abril de 2024.

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Sub-coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA**PESSOA JURÍDICA:****EMPRESA:** _____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **CIDADE:** _____**CEP:** _____**CNPJ Nº:** _____ **CONTATO:** (____) _____

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	GARRAFA TÉRMICA COM DISPLAY DE LED - EM INOX, COM TAMPA ROSCA, CAPACIDADE PARA 450 ML, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE E PERSONALIZAÇÃO: "FELIZ DIA DAS MÃES OU FELIZ DIA DOS PAIS"	UND	500	RS	RS
2.	GARRAFA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSCA E ABERTURA EM FLIP, CAPACIDADE PARA 450 ML, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE E PERSONALIZAÇÃO: "FELIZ DIA DAS MÃES OU FELIZ DIA DOS PAIS"	UND	500	RS	RS
Valor Total					RS

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B04F290A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **19/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RORAIMA ,S/N, NEÓPOLIS -Natal-RN, CEP: 59076-290		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 0953772470		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003944 - Aspirador de seções elétrico móvel- com fluxo de aspiração de 20 a 30 LPM, com valvula de segurança, frasco termoplastico ou vidro, bateria recarregavel bivolt, com manometro	MD	Unidade	3,00	3.182,000	9.546,00
12	0003945 - Balança Digital Portatil -capacidade maxima de pesagem no minimo 200kg, em estrutura em aço, peso liquido balança maximo 6kg display integrado com possuitara	WELMY	Unidade	10,00	1.190,000	11.900,00
13	0003946 - Detector fetal- DE MESA/DIGITAL/POSSUI/DE 3' A 5'/REDE ELÉTRICA E BATERIA	MD	Unidade	6,00	894,000	5.364,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 26.810,00, (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a

documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____
2ª -		CPF:	_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - LIBERDADE -Parnamirim - RN CEP: 59.155-600		
Representante: JOSÉ RADAMES FERNANDES MALHEIROS - CPF: 054.760.664-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003943 - Ventilador de teto/PAREDE - 3 OU 4 PAS/ PAREDE	ARGE	Unidade	4,00	168,000	672,00
14	0003947 - Arquivo –em aço,gavetas, deslizamento da gaveta em aço, de 03 a 05 gavetas, trilho telescópico	ALFA MOVEIS	Unidade	4,00	840,000	3.360,00
16	0003949 - Armario em aço altura de 100 a 210cm x 70 a 110cm 03 ou 04 prateleiras 20 kg	ALFA MOVEIS	Unidade	25,00	750,000	18.750,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 22.782,00, (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ: 17.570.889/0001-45

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4BB9C074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **19/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 106, CENTRO - 59.110-200, Mossoró/RN, CEP: 59600-000		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0003935 - Longarina 03 lugares em polipropileno	CATPELLI	Unidade	50,00	389,000	19.450,00
3	0003936 - Armário vitrine- aço ou ferro pintado, laterais em vidro, 02 portas	CATPELLI	Unidade	10,00	900,000	9.000,00
7	0003940 - Escada com dois degraus EM AÇO INOXIDÁVEL.	CATPELLI	Unidade	10,00	200,000	2.000,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 30.450,00, (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	____-____-____
2ª -		CPF:	____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5D25BE1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003934 - Biombo – aço inoxidável, tamanho triplo	DMK	Unidade	5,00	876,000	4.380,00

4	0003937 - Cadeira em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado	ANGELIS	Unidade	50,00	150,000	7.500,00
5	0003938 - Balde a pedal em aço inoxidável 15l a 29l	WYDA	Unidade	15,00	235,000	3.525,00
8	0003941 - Mesa de Escritorio- em madeira ou mdp, retangular com gavetas	ANGELIS	Unidade	12,00	285,000	3.420,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 18.825,00, (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente

acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

CNPJ: 31.578.656/0001-10

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - _____
2ª -		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5CA547FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **19/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467		
CNPJ: 40.233.502/0001-87	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MANOEL BARATEIRO, 317, Centro, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000		
Representante: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES - CPF: 018.035.134-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0003948 - Computador portátil (notebook)-processador no mínimo 4 núcleos, 8 thereadse frequência de2.4 ghz,Unidadeade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memoria ram de 8gb, em 2 modulos identicos de 4GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superio	Dell	Unidade	5,00	4.999,990	24.999,95

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 24.999,95, (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513467

CNPJ: 40.233.502/0001-87

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____
2ª -		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6592593D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **19/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.082.658/0001-86	Telefone: 62999640725	Email:
Endereço: Rua Montes Claros, 0, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-470		
Representante: ROZENILTON DE SOUZA ARAUJO - CPF: 070.610.274-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003939 - Ar condicionado SPLIT 9.000 a 12000 btus	Consul	Unidade	12,00	1.699,990	20.399,88

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 20.399,88, (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

RSA NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.082.658/0001-86

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E5EF16D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Aos **05 de dezembro de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 04.648.801/0001-19	Telefone: 51984849237	Email:
Endereço: Rua Ricalde Marques, 0, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91040-280		
Representante: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI - CPF: 596.285.290-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003942 - Autoclave Horizontal de mesa (ate 75 litros) digital	BS DIGITALE	Unidade	4,00	3.700,00	14.800,00

1.2.1. Valor global da presente ARP. **R\$ 14.800,00, (quatorze mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **05/12/2023** e término em **04/12/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EI

CNPJ: 04.648.801/0001-19

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____
2ª -		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: E34585E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2024- PE 03/24

**Processo nº 11/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2024**

Aos 27 de março de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 38.234.098/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA		
CNPJ: 38.234.098/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40-PQ EXPOSIÇÕES-Parn, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59146-640		
Representante: FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO - CPF: 141.570.377-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002701 - ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM GARRAFÃO	RIO GRANDE	Unid	3000,00	2,990	8.970,00
3	0001376 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500ML	STER BOM	PCT	5000,00	2,500	12.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá fornecer os garrações na forma de comodato e deverão estar dentro do prazo de validade, inferior a três anos, conforme Portaria nº 358, do Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA
CNPJ: 38.234.098/0001-14
FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7A202826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2024 - PE 03/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/ 2024
Pregão Eletrônico Nº 3/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA F COSTA DE LIMA ME NENE GAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa F COSTA DE LIMA ME NENE GAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.660.489/0001-02, sediado(a) na AV ANTONIO ALVES PESSOA-CENTRO-Brejinho-RN, CEP:59219000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por FRANCISCO COSTA DE LIMA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/ 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg(refil), carga de gás com botijão e fornecimento de água mineral para atender as necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTIJÃO DE GAS GLP 13 KG	Unid	2.200	105,0000	231.000,00
Total do contrato em R\$					231.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 231.000,00, (duzentos e trinta e um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

F Costa De Lima Me Nene GAS

CNPJ: 35.660.489/0001-02

FRANCISCO COSTA DE LIMA

Empresário

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	
2ª		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BB470D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Belarmino de Farias, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B9F33B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Allysson Agostinelly Dantas dos Santos, para realizar internação na Clínica Psiquiátrica Hoddie, em Currais Novos/RN, no dia 04/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DF06074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar internação no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 04/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	04/04/2024	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E5BD1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Medeiros Filho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50099725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:03 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Angelina Morais de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6226B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:03 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Angelina Morais de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:315FD08F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0553/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Nascimento Aranha, do Hospital do Seridó, para o Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 07/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F551AEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0556/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Pedro Aragão Wanderley, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 08/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B67065DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0567/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Santana de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:899AD4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0568/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Francisca Santana de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BDCA8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0570/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz da Silva Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAA09B15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0574/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana Tatiana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 09/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:555E90DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL FIA Nº 001/2024 – CMDCA CAICÓ**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA / Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA e a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN e outras fontes;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e que este tem atribuições e competências exclusivamente no território do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15, que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, realizada em 05 de março de 2024, que deliberou sobre a constituição da comissão de elaboração do edital, análise e aprovação de projetos;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 09 de abril de 2024, **RESOLVE**:

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL FIA Nº 001/2024 – CMDCA CAICÓ

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 07 (sete) Projetos de instituições do Município de Caicó/RN, sendo as instituições Não Governamentais, que deverão ser financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó/RN. Ressalva-se que o FIA tem atribuições e competências no território do município de Caicó, como também que as propostas apresentadas estejam em consonância com as legislações em vigor, conforme segue:

Área	Quantidade	Valor por Projeto	Valor Total R\$
Desenvolvimento de projetos com foco em Cultura e/ou Esporte.	05	Até R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Fortalecimento Familiar e Comunitário nas comunidades / bairros com foco em crianças e adolescentes.	01	Até R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na pessoa com deficiência.	01	Até R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total			R\$ 320.000,00

§1º - Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, estando facultado à OSC apresentá-la.

I - No caso da OSC optar por apresentar contrapartida, por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade em bens ou serviços e/ou o valor estipulado para a contrapartida, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo I – Declaração de Contrapartida.

Artigo 2º - A fase de seleção observará as seguintes etapas (Tabela I):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/04/2024
2	Entrega das propostas (ofício, documentação, plano de trabalho e orçamentos, conforme o edital) pelas instituições proponentes a comissão de seleção.	Até 15/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Obs: A comissão de seleção poderá solicitar esclarecimento nesse prazo.	04 (quatro) dias após o prazo de entrega das propostas 16 a 19/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	01(um) dia útil após o prazo de avaliação das propostas 20/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados após publicação da decisão. 21 e 22/05/2024
6	Recebimento do Recurso e Julgamento do Recurso pela Comissão de Seleção.	02 (dois) dias contados após interposição do recurso. 23 e 24/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado final da fase de seleção.	27/05/2024

§1º - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei no 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei no 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014.

§2º - O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no sítio eletrônico oficial do Município de Caicó-RN - www.caico.rn.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

§3º - Entrega das propostas deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público FIA / Caicó nº 001/2024, entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Casa da Cidadania – Antigo prédio da Prefeitura de Caicó), situado à Rua Felipe Guerra, 389 – Centro – Caicó/RN) das 08h00 às 11h00, conforme data definida no edital, destinada à comissão de elaboração do edital, análise e aprovação de projetos.

§4º - Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta. Caso a OSC apresentar mais de um, será considerado o último entregue.

§5º - Após o prazo limite para apresentação de proposta, nenhuma outra será recebida, podendo ser aceitos adendos ou esclarecimentos, que forem formalmente solicitados pela Comissão de análise e aprovação de projetos.

§6º - Durante a etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão análise e aprovação de projetos, será observado:

I - Caráter eliminatório e classificatório, a comissão de análise e aprovação de projetos, analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

II - A comissão de análise e aprovação de projetos terá o prazo estabelecido na Tabela I para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias;

III - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela II abaixo, os quais nortearão a avaliação.

Artigo 3º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º – Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 4º - Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará, os documentos contidos no artigo 5º deste edital e os seguintes critérios:

TABELA II: PROPOSTAS (Plano de Trabalho)

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	Até 4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Até 2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	Até 1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	Até 1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	Até 2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

§1º - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime conforme Lei nº 13.019/2014.

§2º - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

§3º - Serão eliminadas aquelas propostas: (1) cuja pontuação total for inferior a 3,0 (três) pontos; (2) que estejam em desacordo com o Edital; ou (3) com valor incompatível com o objeto da parceria.

§4º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§5º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

§6º - Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5o, da Lei nº 13.019, de 2014).

Artigo 5º - Divulgação do resultado preliminar.

§1º - A comissão de análise e aprovação de projetos divulgará o resultado do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn), e no sítio eletrônico oficial www.caico.rn.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

§2º - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação da decisão, à comissão de análise e aprovação de projetos que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

§3º - **Análise dos recursos pela comissão de análise e aprovação de projetos:**

I - Havendo recurso, a comissão de análise e aprovação de projetos os analisará;

II - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Artigo 6º - A OSC deverá comprovar que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício dirigido ao CMDCA apresentando a proposta com a devida justificativa do pedido, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme este edital;

II – Apresentar documento com os Dados Cadastrais da OSC, conforme Anexo II;

III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao Órgão Fazendário Municipal (Caicó); Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil e cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

- O Estatuto deve prever expressamente:

objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VI - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

Cópia de comprovante de residência, cópia de documento de identificação (contendo número de RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) de cada um dos componentes do quadro dirigente;

VII – Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado no município de Caicó;

VIII - Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial do exercício anterior);

IX - Apresentar declaração de que a OSC possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo III;

X – Apresentar declarações, conforme anexo IV;

que a OSC não deve prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN;

que não tenha tido -as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do Art. 39, IV e alíneas, da Lei nº 13.019/2014;

que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito)anos;

que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do Art. 39, III e VII e alíneas, da Lei nº 13.019/2014;

que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - apresentar registro da OSC no CMDCA;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- A experiência prévia solicitada acima poderá ser comprovada por pelo menos um dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

prêmios locais ou internacionais recebidos;

XIII – Plano de Trabalho (conforme Art. 22, Lei nº 13.019/2014), deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), conforme anexo V.

I -- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II -- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II-I -- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV -- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V -- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Artigo 7º - Após o transcurso do prazo sem interposição de recurso ao resultado preliminar ou após o julgamento dos recursos, a comissão de análise e aprovação de projetos divulgará o resultado final da fase de seleção, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn), e no sítio eletrônico oficial www.caico.rn.gov.br.

Artigo 8º - A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Artigo 9º - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3 - CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Encaminhamento das propostas (ofício, documentos e plano de trabalho) das OSCs selecionadas para a SEMTHAS realizar abertura de Processo Administrativo, encaminhando das propostas das OSCs para despacho e homologação do Gestor Municipal e em seguida será remetido para Marco Regulatório para pactuação da parceria.

Artigo 10 - Disposições finais - O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn), e no sítio eletrônico oficial do Município de Caicó-RN - www.caico.rn.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Artigo 11 - Qualquer pessoa poderá impugnar e pedir esclarecimentos sobre o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de pôr petição dirigida ou protocolada no endereço informado no artigo 2º, parágrafo 3º deste Edital. A resposta às impugnações caberá a comissão de análise e aprovação de projetos.

Parágrafo único: A comissão terá até cinco (5) dias, para analisar o pedido de impugnação e de esclarecimento.

Artigo 12 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Artigo 13 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Artigo 14 - A plenária do CMDCA, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Artigo 15 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Artigo 16 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Artigo 17 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Artigo 18 - Cada projeto deverá conter as formas de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 19 - O presente Edital terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de parceria.

Artigo 20 – Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 21 - Fica definido para a prestação de contas as normas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, contidas no Termo de Colaboração. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Artigo 22 - Cada projeto deverá conter as formas de como fará a divulgação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA sendo obrigatório à logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em todo o material de divulgação.

Artigo 23 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Contrapartida (quando necessário);

Anexo II – Dados Cadastrais

Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo IV – Declarações:

Anexo IV.A – Que a OSC não deve prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN;

Anexo IV.B – Que não tenha tido -as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do Art. 39, IV e alíneas, da Lei nº 13.019/2014;

Anexo IV.C – Que não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito)anos;

Anexo IV.D – Que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do Art. 39, III e VII e alíneas, da Lei nº 13.019/2014;

Anexo IV.E – Que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Anexo V – Plano de Trabalho.

Artigo 24 – Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 09 de abril de 2023.

Sheyla Alves da Silva Tavernard
Presidente

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 001/2024, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Valor econômico:

Identificação do bem ou serviço:

Outras informações relevantes:

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo II

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTICIPES (REDE) (quando for o caso)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº (se houver)

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:
Estado: CEP:
Telefone:
Celular:
Email:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
XXXX-XX, de.....de

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Anexo III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei no 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Assinatura do Presidente ou Procurador

OBS:

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Anexo IV.A

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxxx, **não deve prestação de contas de Parceria anteriormente celebrada com o Município de Caicó/RN** (Art. 39, II, da Lei 13.019/2014) , sob a pena de aplicação das sanções legais.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº xxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.B

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxxx, **não tem Contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo as exceções legais do art. 39, IV e alíneas da Lei nº 13.019/2014.**

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx
Presidente da Associação

Anexo IV.C

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a OSC (Nome), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxxx,, **não tem** contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (Art. 39, VI, da Lei 13.019/2014).

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Presidente da Associação

Anexo IV.D

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, **na condição de representante legal da OSC (Nome)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxxx,, que seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Art. 39, III e VII, e alíneas, da Lei 13.019/2014.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Presidente da Associação

Anexo IV.E

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, **na condição de representante legal da OSC (Nome)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de inscrição xxxxxxxxxxxxxxxx,, **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, com base no disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Caicó-RN, xxx de xxxx de xxxx.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Presidente da Associação

Anexo V

TIMBRE DA ENTIDADE**REFERÊNCIA PARA PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS INICIAIS****1.1. Dados da OSC**

Nome da Organização Social

CNPJ

Endereço da Organização Social

Telefone/Watsapp

Endereço eletrônico

1.2. Dados Referentes à Conta Corrente

Nº da Conta Corrente

Operação

Nº da agência

Banco

1.3. Dados do Representante Legal

Nome do Representante Legal

CPF

RG órgão expedidor/UF

Endereço do Domicílio do dirigente da entidade

Vigência de mandato da diretoria atual

1.4. Histórico da OSC**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

2.1. Identificação do Projeto:

2.2. Justificativa (com descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

2.3. Objetivo Geral:**2.3.1. Objetivos Específicos:**

2.4. Metodologia (forma de execução das atividades/projeto):

2.5. Área de abrangência / Público Alvo:

2.6. Capacidade Técnica (qualificação da Equipe Técnica, quando houver)

3 - DAS METAS E ETAPAS**Meta 1:**

Etapa 1.1 –

Etapa 1.2 -

Etapa 1.3 –

Meta 2:

Etapa 2.1 –

Etapa 2.2 -

TABELA I - EXECUÇÃO - METAS E ETAPAS

META 01	(DESCRIÇÃO DA META)				VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO	VALOR PESQUISA PREÇO
ETAPA 1	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
1.1							
1.2							
META 02	(DESCRIÇÃO DA META)				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
ETAPA 2	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
2.1							
2.2							
TOTAL							

4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE**TABELA II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PREVISÃO DE RECEITA -CONCEDENTE – PMC	VALOR
MÊS 01	
TOTAL	
PREVISÃO RECEITA - CONTRAPARTIDA – OSC	VALOR
MÊS 01	
TOTAL	

5- PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

(Descrever os meios que serão utilizados para verificação do cumprimento, por exemplo: relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, recibos, listas de orenença, etc) conforme o tipo de projeto)

TABELA III - APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSO DA PARCERIA	CONTRAPARTIDA	META/ETAPA	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL						
TOTAL GERAL DPARCERIA						

6- DOS PRAZOS**6.1. Prazo de Vigência da Parceria:**

6.2. Prazo para Prestação de Contas (90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano):

6.3. Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria (até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período):

7- OBSERVAÇÕES GERAIS (a critério da OSC)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para os devidos fins, que a (identificação da organização da sociedade civil) e seus dirigentes estão cientes do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos arts. 39 a 41, da Lei nº 13.019, de 2014. Declara ainda, que a OSC possui todos os documentos originais referentes às cópias de documentos apresentados, e caso seja necessário os apresentará administração pública para fins de conferência.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Caicó/RN, de de 202__.

Assinatura do Representante OSC

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E1A98F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Simplifica Consultoria De Gestao Em Saude E Gestao De Pessoas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.900.201/0001-13, estabelecida a Avenida Juarez Távora, n.º 522, Torre, cidade de João Pessoa, Paraíba.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E GESTÃO DE SAÚDE.

Do preço total: R\$ 29.700,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM INTUITO DE ACOMPANHAR, FORTALECER, BEM COMO DESENVOLVER MECANISMOS PARA ATINGIR AS METAS E COBERTURAS PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		mes	0	9,00	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
518	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 27/03/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

RAFAELA DIAS DE ARAUJO CARVALHO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1BC23C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Thiago Alexandre Tertuliano Da Cunha, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 099.531.184-69.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COM AÇÕES DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO.

Do preço total: R\$ 7.500,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para realizar atividades relacionadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres naturais e eventos adversos, estando à disposição pelo período de 20 horas semanais, bem como no caso de urgência apresentar-se ao Município de maneira imediata de até duas horas após o comunicado. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços, mas não se limitando a estes: • Elaboração de planos de contingência e emergência, incluindo procedimentos operacionais padrão para diferentes tipos de desastres; • Análise de vulnerabilidades e riscos, identificando áreas de maior fragilidade e propondo medidas corretivas; • Capacitação e treinamento de equipes da Defesa Civil, bem como de agentes comunitários e outros envolvidos na resposta a desastres; • Apoio na elaboração de campanhas de conscientização e educação pública sobre medidas preventivas e de segurança em caso de desastres; • Assessoria técnica durante situações de emergência e desastres, fornecendo suporte para coordenação de respostas e avaliação de danos; • Elaboração de relatórios técnicos, análises pós-desastre e recomendações para melhorias futuras; • Vistoria e fiscalização de empresas de mineração para a autorização de licenças, certidões e alvarás para garantia que as empresas estejam operando de acordo com as leis e regulamentos ambientais e de segurança; • Capacitar agente da Defesa Civil para atuar em área especializada dedicada a prevenção, proteção e combate a incêndio, para garantia da segurança das pessoas em casos de emergências.		meses	0	3,00	RS 2.500,00	RS 7.500,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
47	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.36.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 27/03/2024 até 27/06/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

THIAGO ALEXANDRE TERTULIANO DA CUNHA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:144D08AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 559, DE 11 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)				73.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				73.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			73.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	73.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7E60A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 558, DE 11 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.430,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.430,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.620,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.620,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				5.810,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	810,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					17.430,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.430,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.620,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.620,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				810,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	810,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F0F1F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 560, DE 12 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00

02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.000,00	
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				10.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00	
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				10.000,00	
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				10.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	3.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:491AA178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Natal/RN	01/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Tereza Rodrigues da Silva e acompanhante para ressonância na Liga CECAN.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Mossoró	01/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Marinalva Assis da Silva para internamento cirúrgico no Hospital Wilson Rosado.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Theo Dantas, Douglas George da Costa, Maria Eduarda Macedo Gomes e acompanhantes para exames e consultas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rosineide Sales dos Santos e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Luiz Gustavo Lima Santos e acompanhante para consulta no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital do Polícia); Paulo Clementino Dantas e acompanhante para Hospital da Visão; Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Nilton e acompanhante para atendimento no CAPS III Caicó.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias de Oliveira e acompanhante para consulta ginecológica e dermatológica; Francisca Daguia de Souza Silva para consulta em cirurgia torácica oncológica, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo George Araújo Xavier e acompanhante pra consulta com nefrologista; Antonio Oliveira da Silva e acompanhantes para hemodiálise, ambos na Clínica do Rim.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Sarah Raquel Avelino e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Univesitário Onofre Lopes; Antony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante para consulta e terapia ocupacional na CLIAP Natal.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim; Sarah Raquel Avelino Santos e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Antony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante para consulta e terapia ocupacional na CLIAP Natal.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas de COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Natal/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Alana de Moraes Garcia para evento de lançamento do RN + Coração na Governadoria do Estado.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	02/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	03/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Jocely Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Natal/RN	03/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ana Regina de Araújo para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Rosinete da

						Silva Medonça e acompanhantes para consulta oncológica para Liga CECAN.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jarda Viana da Costa e acompanhante para consulta com nutricionista; Clara Oliveira de Paiva e acompanhante para exame no Hospital Giselda Trigueiro e na Clínica; Carlos Henrique Félix para Raio X do joelho no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para consulta na Clínica São José; Aleide dos Santos para consulta na Liga CECAN.
Port. Nº0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabricio Aprião Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0389/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Fortaleza/CE	03/05/2022	R\$ 150,00	Viagem conduzindo a professora de dança, Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira e bailarinas do Studio de Dança Jarllen Palmeira para participarem do 6º Festival Internacional de Dança do CBDD, no Cine Teatro São Luiz.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	03/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0390/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	03/05/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Sra. Ana Maria da Silva para realizar revisão cirúrgica no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Macaíba/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Amanda da Silva e acompanhantes para internamento na Comunidade Terapêutica.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana Maira dos Santos Braga e acompanhante para cirurgia no Hospital Maria Alice Fernandes; e Francieleide das Neves e acompanhante para consulta com pneumologista na UNP - Salgado Filho.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos e acompanhante para consulta na Liga CECAN; e pegar testes de Leishmaniose.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maycon Gabriel de Araújo Teixeira para consulta em psicologia no Hospital Giselda Trigueiro; Raimunda da Silva para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio; Angelo Samuel Oliveira Aguiar; Ana Lúcia Matias de Souza para consulta, Ana Priscila Silva Souza para retirar pontos, todos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Francisco Paulo de Macena, Ana Paula Silva Costa para consulta, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Geroge Araújo Xavier para curativo no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0374/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva para hemodiálise para Clínica do Rim.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN os Conselheiros Municipais de Saúde que estavam participando de uma Oficina sobre "Planejamento em Saúde e Operacionalização DigiSUS".
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Pedro Lucas Belisio de Macedo Silva e acompanhante, após retorno de cirurgia do Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia Militar).
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0369/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Administração, Jonathas Brandão Mamede Galvão, para resolver questões de interesse do Município.
Port. Nº0392/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Odon Oliveira de Souza Júnior para participar de reunião com o Exmo. Sr. Secretário-Chefe do Gabinete Civil, Raimundo Alves Júnior, na Governadoria do Estado.
Port. Nº0394/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio-Ambiente	Natal/RN	04/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH
Port. Nº0395/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Oficina sobre os "Instrumentos de Planejamento em Saúde e Operacionalização do DigiSUS" para Conselheiros Municipais de Saúde, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN.
Port. Nº0396/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Oficina sobre os "Instrumentos de Planejamento em Saúde e Operacionalização do DigiSUS" para Conselheiros Municipais de Saúde, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN.
Port. Nº0397/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	04/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar da Oficina sobre "Instrumentos de Planejamento em Saúde e Operacionalização do DigiSUS para Conselheiros Municipais de Saúde" no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Port. Nº0374/2022	Rockelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo

						Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo João Maria de Lucena e acompanhante para consulta urologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro, Francisco Canindé Otaviano e acompanhantes
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisco dos Santos e acompanhante para quimioterapia; Sinval Santana da Cruz para exame e consulta oncológica, ambos na Liga CECAN; Wildes Dias da Silva e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Caicó/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Milena Miriam Pereira Moraes e acompanhante para consulta com nefrologista na Clínica do Rim.
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem Maria das Dores de Araújo e acompanhante para retorno ginecologista na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0400/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	05/05/2022	RS 150,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eduarda Aragão para consulta com fonoaudióloga no Centro Especializado em Reabilitação - CER.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Maria Roseane da Silva e acompanhante, de alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Caicó/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Glaydson Douglas de Araújo Câmara e acompanhante para radioterapia; e Rosa Tereza da Silva e acompanhante para receber exames e laudos na Liga CECAN.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria das Graças dos Santos e acompanhante para consulta oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José da Silva para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio; Carlos Jean da Silva Moura Filho e acompanhantes para consulta na Clínica Prof. Heitor Carrilho; José Deni de Oliveira Medeiros e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Leticia Vieira Dantas e acompanhante para exame no Instituto Sorrir.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josefa de Fátima de Medeiros e acompanhante para retirada de dreno na Liga CECAN.
Port. Nº0401/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	06/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Maria de Lourdes Matias Julião, para tratar de assuntos referentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN, na Secretaria de estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Coordenadoria de Finanças.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelen da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia e consulta no Hospital do Coração.
Port. Nº0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.

Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	08/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Araújo e acompanhante para pericia médica na Previdência Social - INSS Agência Caicó.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim; Anthony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante para consulta fonaudiólogo e terapeuta ocupacional na CLIAF.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Igor Bruno de Medeiros e acompanhante para avaliação com neurologista na Clínica Integrada Estetic Ortho.
Port.º0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Moisés Victor dos Santos e acompanhante para consulta em neuropsicologia no CRI - Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Francisco de Assis Oliveira para consulta dermatológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Marcos Antônio da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Laura Fernanda Dantas de Araújo e acompanhante para consulta na Policlínica Sul; Francisco Paulino Oliveira Filho, Paulo Clementino Dantas e acompanhante para Hospital da Visão; Maria Sofia Ribeiro da Silva para avaliação auditiva SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Luciana Roosevelt para consulta com infectologista na Medicina Tropical.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Glaydon Douglas de Araújo Câmara e acompanhante para Casa Durval Paiva.
Port.º0406/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	09/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre a reformulação do Comitê de Promoção à Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte realizado na Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP.
Port.º0407/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Natal/RN	09/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre a reformulação do Comitê de Promoção à Saúde da população Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte, na Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP.
Port.º0409/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Fortaleza/CE	09/05/2022	RS 90,00	Viagem reconduzindo de Fortaleza/CE para Currais Novos/RN, a professora de dança, Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, e bailarinas do Studio de Dança Jarllen Palmeira, que participavam do 6º Festival Internacional de Dança do CBDD, no Cine Teatro São Luiz.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Paulo Xavier dos Santos e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Uilame e acompanhantes para reunião na Federação Norte Rio Grandense de Futebol.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Aristeu Nunes de Freitas e acompanhante para pericia no INSS - Agência Previdência Social Natal/RN.
Port.º0410/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	09/05/2022	RS 75,00	Viagem reconduzindo de Fortaleza/CE para Currais Novos/RN, a professora de dança, Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira e bailarinas do Studio de Dança Jarllen Palmeira, que participavam do 6º Festival Internacional de Dança do CBDD, no Cine Teatro São Luiz.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória de Oliveira e acompanhante para biópsia na Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Gadino e acompanhante para consulta oncológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Lavinia Souza; Luiz Gonzaga Tavares para atendimento na Justiça Federal.
Port.º0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante; Fabrício Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciência Saúde do Trairi; Antony Gabriel Silva Faustino para avaliação social na INSS - Agência de Previdência Social Santa Cruz/RN.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; e Jokasta Nicoloy de Araújo Dantas e Josineide Araújo para capacitação sobre o teste do pezinho na IV URSAP - Unidade Regional de

						Saúde Pública.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim; Maria Eugenia de Castro Ferreira e acompanhante para consulta com infectologista no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Geralda Maria dos Santos, Damião Manoel de Oliveira para exame de cintilografia na Liga CECAN; Ellen Emanuel de Souza e acompanhante para cintilografia dos ossos no Instituto de Radiologia; Laura Beatriz Vicente da Silva e Alan Denis da Silva Santos e acompanhantes para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alehandro Silva Nascimento e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Muller David e acompanhante para consulta com reumatologista no Hospital Rio Grande.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Natal/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília da Silva Fernandes e acompanhante para tomografia no Ed. Medical Center; Beatriz Ayalla Araújo da Costa e acompanhante para consulta gastroenterologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ketellyn Valentina Silva de Lucena e acompanhante para consulta cardiológica na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO; José Wanderley da Silva e acompanhante para consulta geneticista no Ed. Manhattan Business Office; Carlos Henrique Lima de Oliveira e acompanhante para consulta pediatra na Clínica Farias.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	11/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Carlos Henrique Lopes dos Santos e acompanhante, após a alata médica do Hospital Regional de Caicó.
Port.º0411/2022	Mazilton de Lucena Galvão	Assessor de Imprensa	Carnaúba dos Dantas/RN	11/05/2022	RS 45,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon de Souza Júnior, para acompanhar a agenda de entregas e ações da Governadora nos Municípios de Carnaúba dos Dantas/RN e Jardim do Seridó/RN.
Port.º0414/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Carnaúba dos Dantas/RN	11/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon de Souza Júnior, para acompanhar a agenda de entregas e ações da Governadora nos municípios de Carnaúba dos Dantas/RN e Jardim do Seridó/RN.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhante para consulta com otorinolaringologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria das Graças da Silva e acompanhante para consulta torácica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Celia Regina Ferreira Souto e acompanhante para internamento para Clínica Dr. Paulo Gurgel; reconduzindo para Currais Novos/RN, Francisco Zacarias de Oliveira, de alta médica do Hospital Santa Catarina.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria da Guia Araújo Silva, Maria das Vitorias Ferreira Soares e acompanhantes para consulta HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0415/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	12/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Messias Wedson da Silva e acompanhantes, para realizar exame médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisca Frassinete da Silva e acompanhante para consulta pré-operatória no Ed. Harmony Center.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor* (Readaptado)	Pau dos Ferros/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco Marcelinho e acompanhante para avaliação e medidas de prótese das pernas na Oficina de Ortopedia de Pau dos Ferros/RN.
Port.º0416/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	12/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre deliberação do Relatório Final da I CRSM da 4ª Região de Saúde na IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0417/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	12/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre deliberação do Relatório Final da I CRSM da 4ª Região de Saúde na IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0418/2022	Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	12/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião sobre deliberação do Relatório Final da I CRSM da 4ª Região de Saúde, realizada na IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de

						Nefrologia Santa Rita.
Port.º0418/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port.º0421/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Jardim do Seridó/RN	12/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Anderson Victor dos Santos para realizar avaliação social na Agência de Previdência Social - INSS Jardim do Seridó.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas de Influenza e COVID na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Márcio Xavier e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Maria Eloá Costa de Medeiros e acompanhante para procedimento na Ortoclin; Wilson David de Lima Silva e acompanhante para procedimento na Ortoclin.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem para aferir tacógrafo da Sprinter Van na GTI Tacógrafo.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Isadora Cunha e acompanhante no exame e consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos de Medeiros e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0423/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Fortaleza/CE	13 e 14/05/2022	RS 225,00	Viagem conduzindo o paciente Damião Ezequiel Araújo de Medeiros para realizar procedimento cirúrgico no Hospital São Matheus.
Port.º0424/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Município para participarem da Competição XLVI Troféu Norte-Nordeste Loterias Caixa de Atletismo.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	14/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	14/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Ana Dheisy Batista de Souza Pinheiro para consulta na Estetic Ortho Clínica Integrada.
Port.º0422/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	15/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN os atletas do município que participavam da Competição XLVI Troféu Norte-Nordeste Loterias Caixa de Atletismo.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Samilly Gabriele e Sabrina Emanuele e acompanhante para consulta pediátrica na UNP Salgado Filho; Joseane da Silva Henrique e acompanhante para teste ergométrico na Clínica EcoCardio; Maria Liniely Alves Carneiro para consulta pediátrica, Maria José da Silva para consulta com pneumologista, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Glaydson Douglas de Araújo Camara e acompanhante para internamento radioterapia na Casa Durval Paiva.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Alzilene Bezerra dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Altino Pereira da Silva e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN; José Guilherme da Silva Macedo para consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA/UFRN.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Miller Davi e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante; João Carlos Medeiros para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para biópsia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino

						Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para radioterapia para Liga CECAN.
Port. Nº0425/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Caicó/RN	16/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar da reunião sobre retomada de discussão técnica do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN.
Port. Nº0427/2022	Mazilton de Lucena Galvão	Assessor de Imprensa	Caicó/RN	16/05/2022	RS 45,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para produção de material jornalístico sobre reunião de retomada de discussão técnica do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN.
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria do Socorro Calixto Rosendo da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº 0428/2022	Alana de Moraes Garcia	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	16/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar da 116ª reunião ordinária da 4ª Região de Saúde, na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Altino Pereira da Silva e acompanhante para consulta com urologista no Hospital Dr. Luiz Antônio; Anedina Ferreira de Mendonça dos Santos e acompanhante para Policlínica do Alecrim; Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta com nefropediatra no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0429/2022	José Lucilene Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	16/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lara Maria Moraes Lima para realizar consulta médica na Policlínica Sul.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Arlete Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia ortopédica no Hospital Memorial.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Frabricio Aprigio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN; Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0378/2022	José Jailton Alves Galdino	Motorista	Santa Cruz/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhantes para consulta com otorrinolaringologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz Marques, Maria Célia Barbosa e acompanhantes para consulta de reumatologia na Clínica Fácil.
Port. Nº0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	17/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Luiza Garcia da Silva e acompanhante para consulta gastropediatra, Maria da Conceição da Silva para consulta cardiologista, Maria Cilene Alexandre da Silva para consulta cardiologista e acompanhante, Renann Félix Mendonça para retorno de suor, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alyne Renata Ines da Silva e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social Natal/RN; Fátima Maria Pereira para consulta na Clínica de Fraturas; João Félix da Costa Neto e acompanhante para triagem no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Andreia Amaral dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Trauma Center.
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Jerônimo da Costa e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Santa Cruz/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Eliane Silva de Medeiros, Maria Ivanete Castro dos Santos, ambas para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza; Maria Salete Souto e acompanhante para consulta pneumologista na Clínica Santana.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0430/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	18/05/2022	RS 75,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Júlia Cesária da Silva e acompanhante, para realizar consulta pré-operatória de oftalmologia no Hospital Geral de Fortaleza/CE.
Port. Nº0431/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio-Ambiente	Natal/RN	18/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar da capacitação: "Construindo Cidades Resilientes 2030" para a Avaliação de Capacidades Municipais de Resiliência a Desastres.

						ofertado pela COPDEC na Coordenadoria Estadual de proteção e Defesa Civil.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariane Emanuele da Silva e acompanhantes para medidas para confecção de cadeira de rodas.
Port. Nº0435/2022	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	Assessor(a) de Atividade Operacional	Natal/RN	18/05/2022	RS 50,00	Viagem para participar de reunião referente aos contratos e convênios do Município de Currais Novos/RN com a Caixa Econômica Federal realizada no escritório de assessoria técnica, RJ Assessoria à Municípios Ltda.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0384/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/05/2022	RS 40,00	Viagem para deixar amostra de água na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0436/2022	Ingrid Adely de Araújo Souza	Procuradora Geral do Município	Natal/RN	18/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar de reunião referente aos contratos e convênios do Município de Currais Novos/RN com a Caixa Econômica Federal realizada no escritório de assessoria técnica, RJ Assessoria à Municípios Ltda.
Port. Nº0437/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Parnamirim/RN	18/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Gorete da Silva Azevedo e acompanhante, para realizar consulta pós cirúrgica no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendonça e acompanhantes para exame de ressonância no Instituto de Radiologia.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Clara Oliveira de Paiva para consulta no SUVAG; Sonia Clara Caninde, Jessica Keyciane, Mariluce Silverio Dantas para Oficina Previne Brasil no Hotel Holiday Inn; Clara Oliveira de Paiva para consulta no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva.
Port. Nº0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA/UFRN; Maria Izaura da Costa para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Monte das Gameleiras/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros Municipais de Saúde, Amisterdan Colly da Silva, Maria Livramento da Silva, Gesseca Deny dos Santos para I Roda de Conversa.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco Marcelinho e acompanhante para fisioterapia no CER III - Centro Especializado em Reabilitação.
Port. Nº0438/2022	Fabiano de Araújo Medeiros	Coordenador de Meio-Ambiente	Sousa/PB	19/05/2022	RS 112,50	Viagem para participar de Assembleia Geral de Posse dos Membros Titulares e Suplentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu - Gestão 2022/2026.
Port. Nº0439/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0440/2022	Mazilton de Lucena Galvão	Assessor de Imprensa	Natal/RN	19/05/2022	RS 45,00	Viagem acompanhando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior e a Vice-Prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, que participavam da cerimônia de premiação "Prefeito Empreendedor", para produção de material jornalístico.
Port. Nº0441/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Junior e a Vice-Prefeita, Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para participarem da cerimônia de premiação "Prefeito Empreendedor", no SEBRAE/RN.
Port. Nº0442/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Monte das Gameleiras/RN	19 e 20/05/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Roda de Conversa sobre Controle Social na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
Port. Nº0443/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Monte das Gameleiras/RN	19 e 20/05/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Roda de Conversa Sobre Controle Social na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.
Port. Nº0444/2022	Maria Ozilene Silva	Conselheira de Saúde	Monte das Gameleiras/RN	19 e 20/05/2022	RS 225,00	Viagem para participar da I Roda de Conversa Sobre Controle Social na Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.
Port. Nº0445/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra e acompanhante para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciência Saúde do Trairi.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Joelma Alves da Silva, Joseildo Hipólito Dantas, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	19/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Jailra Suelen da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros para hemodiálise para o Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José do Nascimento

						Silva e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Ana Camila da Silva Soares para consulta no Hospital Memorial; Maria das Vitórias da Rocha e acompanhante para consulta no Hospital Memorial; Maria das Vitórias da Rocha para triagem oncológica na Hospital Dr Luiz Antônio; Maria Linielly Alves Carneiro e acompanhante para consulta com endocrinologista no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; José Matheus Costa Santos, Maria Clara Costa Santos e acompanhante para consulta na AUDITON e consulta noHUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Pietra Sophia da Silva e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para radioterapia para Liga CECAN.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Monte Gameleiras/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros Municipais de Saúde, Amisterdan Colly da Silva, Maria Livramento da Silva, Gesseca Deny dos Santos para I Roda de Conversa.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port.º0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora para Clínica Lavinia Souza.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Pedro Campelo, Maria José Rosendo da Silva, João Batista da Silva para consulta com nefrologista, ambas no Centro de Nefrologia Santa Rita
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Insituto do Rim; Carlos Henrique Lima de Oliveira e acompanhante para exame no Laboratório DNA Center.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	20/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Marluce Silverio Dantas e acompanhante, após alta médica do Hospital Memorial.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nobrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Enilson Xavier Gomes e acompanhante para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Rita Tiany Silva de Maria de Andrade e acompanhante para cirurgia de tireóide na Policlínica do Alecrim.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	21/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	22/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Currais Novos/RN, a paciente Rita Tiany Silva de Maria de Andrade e acompanhante, de alta médica da Policlínica do Alecrim.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão e Ana Flávia Costa da Silva para reunião saúde mental na IV URSAP - Unidade Regional e Saúde Pública.
Port.º0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, José Ronaldo Jerônimo da Costa e acompanhante, após alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco Caninde Otaviano e acompanhante para consulta oncológica na Clínica Pedro Cavacante.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisca Frassinete da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Motriz - Ortopedia Especializada.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Clara Oliveira de Paiva para consulta no SUVAG; Glaydson Douglas de Araújo Camara para Casa Durval Paiva; Maria Eugenia de Castro Ferreira e acompanhamento para exames laboratoriais no Centro de Saúde Anita Garibaldi.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Joelma Alves da Silva Dantas e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0447/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	23/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar da reunião do Plano Regional da Rede Psicossocial da 4ª Região de Saúde na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port.º0449/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a Maria de Lourdes da Silva para realização de exames no Hospital Rio Grande.
Port.º0450/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para realizar terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	23/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Dra. Maria Clara Clementino e Dr. Tarcísio Arcela para aula de medicina.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabricio Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN: Faculdade de Ciências da Saúde; Josenilda Medeiros Guimarães Santos e Maria Daguia Araújo Silva, ambos para histeroscopia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital

						Universitário Ana Bezerra.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Jordânia Dantas Silva e acompanhante para consulta e exame no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port.º0451/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	24/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Françoila Marjorie Fidélis Terceiro para realização de consulta pré-operatória no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Ana Maria Bezerra de Medeiros e acompanhante para consulta na Clínica Neoforma.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco Marcelinho e acompanhante para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil.
Port.º0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0378/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José de Anchieta Vieira e acompanhante para pericia na Agência Previdência Social - INSS Natal.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Valdecir Ribeiro de Lima e acompanhante para consulta oncologista para Liga CECAN.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Andreia Amaral dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Trauma Center.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Fortaleza/CE	25/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Victor Gabriel de Souza Silva e acompanhantes para realizar consulta no Hospital Sarah Kubitschek.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josefa Martins da Silva e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port.º0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rosa Tereza da Silva para consulta oncológica, Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia, ambos na Liga CECAN.
Port.º0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprigio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN; Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Jardim do Seridó/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Aristeu Nunes de Freitas e acompanhante para pericia no INSS - Agência Previdência Social Jardim do Seridó/RN.
Port.º0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Geraldo Ribeiro e acompanhante para fisioterapia pélvica na FACISA/UFRN; Faculdade de Ciências da Saúde.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Araújo Galvão para consulta com nefrologista no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port.º0454/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o Sr. Manoel Bezerra Sobrinho para realização de exames pré-operatórios no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port.º0455/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	26/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar do Encontro de Planejamento em parceria com o Conselho Estadual de Saúde - CES, com o tema: "Política da Educação Popular em Saúde e sua Interface na Saúde Mental", realizado no Núcleo Articulador da ANEPS/RN.
Port.º0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	26/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port.º0456/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Santa Cruz/RN	26/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus respectivos companheiros, para realizarem hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port.º0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise para o Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port.º0373/2022	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo a ambulância para inspeção de segurança na Potiguar Inspeções Ltda.
Port.º0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Araújo e acompanhante para consulta oftalmologista no Hospital Thiago Dias.
Port.º0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Miguel N. H. Félix para consulta com pediatra no HUOL/UFRN - Hospital

						Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lucicleide Bezerra Eloi, Margarida Alves da Silva, Maria das Vitórias Barbosa Silva e Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Port. Nº0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Josineide Francisca de Lima e acompanhante para triagem oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Jarlene Macedo Nascimento e acompanhante, de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progridir.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0458/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município, para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	27/05/2022	RS 40,00	Viagem para inspeção de ambulância na Potiguar Inspeção de Segurança Veicular.
Port. Nº0459/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Natal/RN	27/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Brandão de Albuquerque Brito, para realizar procedimento médico na Clínica Oncocentro.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0383/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0379/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo José Jailton Alves Galdino e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0375/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	28/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Judson Pedro da Costa e acompanhante para avaliação com urologista no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Antônio Oliveira da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0464/2022	David Narwith Marques Gomes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	30/05/2022	RS 75,00	Viagem para participar da Solenidade de Assinatura de Ordem de Serviço para consultoria nas Regiões Turísticas do Rio Grande do Norte, realizada no Centro de Convenções de Natal/RN.
Port. Nº0377/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0374/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimunda da Silva e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN; Andreia Amaral dos Santos e acompanhante para retorno de cirurgia no Trauma Center.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Alves Feitoza e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Isamel Aguido Pereira e acompanhante para HUOL/UFRN - Hospital Universitário Walfredo Gurgel; Maria das Vitórias de Medeiros para consulta na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel.
Port. Nº0464/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Timbaúba dos Batistas/RN	30/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Franciele Jéssica da Silva Ribeiro, psicóloga, e a Anny Beatriz Ferreira de Araújo, assistente social, para realizarem visita domiciliar a crianças em processo de adoção.
Port. Nº0371/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Rubia Mara e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; Francisco Marcelinho para receber prótese na Bomporte; Helder de Lima e João Paulo da Silva Pires para reunião e treinamento sobre controle de raiva na Secretaria de Estado e Saúde Pública.
Port. Nº0380/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Dra. Maria Clara Clementino e Dr. Tarcísio Arcela para aula de medicina.
Port. Nº0368/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de Ensino Superior de Currais Novos/RN para o CERES - UFRN Caicó.
Port. Nº0381/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra e Fabricio Aprígio Vieira Dantas para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade de Ciências da Saúde.
Port. Nº0376/2022	Alexsandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0472/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevêdo	Motorista	Santa Cruz/RN	31/05/2022	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e seus respectivos companhantes, para realizarem hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. Nº0473/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	31/05/2022	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Jailton Alves Galdino e acompanhante para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.

Port. Nº0474/2022	Helder de Lima	Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses.	Natal/RN	31/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para treinamento e reunião sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica/2022, na Escola do Governo.
Port. Nº0475/2022	João Paulo da Silva Pires	Médico Veterinário	Natal/RN	31/05/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar de treinamento e de reunião sobre a campanha de vacinação antirrábica/2022, na Escola do Governo.
Port. Nº0372/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/05/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0382/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	31/05/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Rosedoria Paiva da Costa, de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:894ECC32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 419/98 (LEI MUNICIPAL Nº 419/98 (REVOGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 571/2010 DE 15 DE MARÇO DE 2010))

LEI MUNICIPAL Nº 419/98 (Lei Municipal nº 419/98 (REVOGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 571/2010 DE 15 DE MARÇO DE 2010))

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, em seu Art. 9º,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos membros do magistério.

Art. 2º - O regime jurídico dos membros do magistério é o mesmo dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta Lei.

TÍTULO II

Da Carreira do Magistério

básicos:

Art. 3º - A carreira do Magistério Público do Município tem como princípios

I - habilitação profissional: condição essencial que habilite ao exercício do

magistério através da comprovação de titulação específica;

- eficiência: habilidade técnica e relações humanas que evidência tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício das atribuições do cargo;

- valorização profissional : condições de trabalho condigna com a qualidade exigida para o exercício da atividade ;

- a progressão na carreira, mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento.

CAPÍTULO II

Da Estrutura da Carreira

SECÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º - A carreira do Magistério Público de 1º Grau de ensino, constituída de cargos de provimento efetivo, é estruturada em seis padrões dispostos gradualmente,

com acesso sucessivo de padrão a padrão, de acordo com a habilitação adquirida, estabelecida como formação do pessoal do Magistério.

Art. 5º - Para efeitos desta Lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao membro do Magistério, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

SECÇÃO II

Dos Padrões

Art. 6º - Os padrões constituem a linha de promoção vertical dos professores.

Parágrafo Único – Os padrões são designados pelas letras B, D, E, G, H e J.

Art. 7º - Todo cargo se situa, inicialmente, no padrão B.

Parágrafo Único – A mudança de um padrão para outro, corresponde a uma variação de 15% (quinze por cento), sobre o salário base.

SECÇÃO III **Da Promoção**

Art. 8º - Promoção é a passagem do membro do Magistério de um determinado padrão para o imediatamente superior, de acordo com o grau de escolaridade adquirido.

Art. 9º - As promoções obedecerão, ainda, ao critério de tempo de exercício em cada padrão, que corresponde ao período de duração do curso em que o servidor está se habilitando.

Art. 10 – As promoções terão vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo exigido para a promoção.

SECÇÃO IV **Dos Níveis**

Art. 11 - Os níveis constituem a linha de promoção horizontal dos professores.

§ 1º - O Nível I é base inicial de todos os Professores.

§ 2º - Para os Professores que apresentam estabilidade adquirida, o nível será o correspondente ao seu tempo de serviço.

§ 3º - A mudança de um nível para outro corresponde a uma variação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

CAPÍTULO III **Do Recrutamento e da Seleção**

Art. 12 - O recrutamento para os cargos de professor far-se-á para o padrão inicial, mediante concurso público de provas e títulos observadas as normas gerais constantes do regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 13 - Os concursos públicos serão realizados segundo as normas estabelecidas em Edital e de acordo com a necessidade do Servidor Público Municipal.

Art. 14 - É facultativo à Administração, diante de real necessidade do ensino municipal e observado o disposto nos parágrafos anteriores determinar a mudança da área de atuação do professor.

Art. 15 - O professor cujo número de horas em que lecionar for inferior à carga horária normal estabelecida nesta Lei para o membro do magistério, terá de completar a jornada em outras atividades constantes das especificações de cargo de Professor, conforme determinado pela direção da escola, mediante orientação central de educação do Município.

TÍTULO III **Do Regime de Trabalho**

Art. 16 - O regime de trabalho de professores é de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 horas semanais, sempre que houver necessidade e a critério do órgão central de educação do município.

§ 2º - A convocação para trabalhar em regime suplementar só terá lugar após despacho favorável o Prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade da medida.

§ 3º - Pelo trabalho em regime suplementar o professor perceberá remuneração na base de seu regime normal, observada a proporcionalidade quando da convocação para período inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o professor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

TÍTULO IV **Do Quadro do Magistério**

Art. 17 - Fica criado o Quadro do Magistério Público do Município, que será constituído dos cargos de Professor Leigo, Professor Polivalente (Magistério), Professor com Licenciatura, Professor com Licenciatura Plena, Professor com Especialização, Professor com Mestrado, Professor com Doutorado e de Funções Gratificadas, conforme disposto no Anexo I e II da presente Lei.

Parágrafo Único - A condição de Professor Leigo fica instituída para atender as situações existentes sendo automaticamente extinto os cargos, a proporção que seus ocupantes forem se capacitando.

TÍTULO V

Do Plano de Pagamento

CAPÍTULO I **Da Tabela de Pagamento dos Cargos e Funções Gratificadas**

Art. 18 - Os vencimentos dos cargos efetivos do Magistério e o valor das funções gratificadas serão os constantes do Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO II **Das Gratificações**

SECÇÃO I **Das Disposições Gerais**

Art. 19 - Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral, do Município, conforme Lei nº 384, de 16 de junho de 1997, que institui o Estatuto do Servidor Municipal, serão deferidas aos professores as seguintes gratificações específicas:

- gratificação pelo exercício de direção de escola;
- gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso;
- gratificação de 10% (dez por cento) pelo exercício da unicodência, a título de produtividade.

Parágrafo Único – As gratificações de que trata este artigo serão devidas somente quando o professor estiver no efetivo exercício das atribuições a elas inerentes, e durante os afastamentos legais com direito a remuneração integral.

SECÃO II

Da Gratificação Pelo Exercício de Direção de Escola

semanais .

Art. 20 - O Diretor de Escola deverá ser convocado para quarenta horas

Parágrafo Único – As gratificações pelo exercício da função de Direção de

Escola ou de Professor Coordenador serão as estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

SECÃO III

Da Gratificação Pelo Exercício Em Escola de Difícil Acesso

Art. 21 – O professor lotado em escola de difícil acesso perceberá, como gratificação, o correspondente ao determinado pelo Conselho Municipal de Educação, regulamentado através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, e na falta de instalação do referido Conselho, pelo Chefe do Executivo Municipal, sobre o vencimento básico do nível a que pertencer, conforme classificação da escola em dificuldade mínima.

§ 1º - As escolas de difícil acesso serão classificadas em decreto, baixada pelo Prefeito Municipal, no mês de janeiro de cada ano, mediante enquadramento em um dos graus de dificuldade de que trata este artigo.

§ 2º - São requisitos mínimos para classificação da escola como de difícil acesso:

- localização da zona rural;
- distância da zona urbana do Município ou das sedes distritais; III – inexistência de linha regular de transporte coletivo;
- IV – acessibilidade em dias de chuva.

§ 3º - O professor domiciliar no interior, com residência até cinco mil metros da escola, não perceberá gratificação por difícil acesso.

TITULO VI

Da Contratação Para Necessidade Temporária

Art. 22 – Consideram-se como necessidade temporária, as contratações que visem a substituir professor legal e temporariamente afastado.

Art. 23 – A contratação a que se refere o artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor para trabalhar em regime suplementar, e de acordo com a Lei nº 377 de 17 de janeiro de 1997, que regulamenta o artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O professor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo, não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga do Plano de Carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 24 – As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- regime de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40(quarenta) horas semanais;
- vencimento mensal igual aos dos professores Nível, de conformidade com o grau de escolaridade, sem gratificação a título de produtividade;
- gratificação de difícil acesso e por exercício de direção de escola quando for o caso, nos termos desta Lei;
- inscrição em sistema oficial de previdência social.

TÍTULO VII

Das Férias

Art. 25 – As férias remuneradas do Magistério Público do Município, correspondente a 30 (trinta) dias e serão concedidas coletivamente no mês de janeiro, devendo o pagamento ser efetuada até o décimo quinto dia posterior ao seu início.

TITULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 – Ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou funções gratificadas específicas do Magistério Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Art. 27 – Os atuais professores concursado do Magistério Municipal serão aproveitados nos cargos criados por esta Lei, distribuídos nos padrões e níveis do Quadro de Carreira e no nível de habitação que lhe corresponder.

Art. 28 – Os concursos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de professor terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos em cargos criado por esta Lei.

Art. 37 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Equador- RN, 30 de junho de 1998.

VANILDO FERNANDES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I						
ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPOEM O MAGISTÉRIO						
GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 1º grau completo com qualificação profissional						
CARGA HORÁRIA : 20 (vinte) horas semanais INTEGRANTES : Professor Leigo						
PROFESSOR LEIGO						
NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
1º Grau	A-20	65,00	78,00	93,60	112,32	134,78
2º Grau	C-20	74,75	89,70	107,64	129,16	155,00
Superior	E-20	85,96	103,15	123,78	148,53	178,24
GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 2º grau específico com qualificação profissional						
CARGA HORÁRIA : 20 (vinte) horas semanais INTEGRANTES : Professor Polivalente						

PROFESSOR POLIVALENTE						
NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Magistério	B-20	80,00	96,00	115,20	138,24	165,88
Licenciatura Curta	D-20	92,00	110,40	132,48	158,97	190,77
Licenciatura Plena	E-20	105,80	126,96	152,35	182,82	219,38
Especialização	G-20	121,67	146,00	175,20	210,24	252,29
Mestrado	H-20	139,92	167,90	201,48	241,78	290,13
Doutorado	J-20	160,91	193,09	231,71	278,05	333,66

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPOEM O MAGISTÉRIO

GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 1º grau completo com qualificação profissional**CARGA HORÁRIA : 30 (trinta) horas semanais INTEGRANTES : Professor Leigo****PROFESSOR LEIGO**

NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
1º Grau	A-30	97,50	117,00	140,40	168,48	202,17
2º Grau	C-30	112,12	134,54	161,45	193,74	232,49
Superior	E-30	128,94	154,68	185,61	222,73	

GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 2º grau específico com qualificação profissional**CARGA HORÁRIA : 30 (vinte) horas semanais INTEGRANTES : Professor Polivalente****PROFESSOR POLIVALENTE**

NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Magistério	B-30	120,00	144,00	172,80	207,36	248,83
Licenciatura Curta	D-30	138,00	165,60	198,72	238,46	186,15
Licenciatura Plena	E-30	158,70	190,44	228,52	274,23	329,08
Especialização	G-30	182,50	219,00	262,80	315,36	378,43
Mestrado	H-30	209,88	251,85	302,22	362,67	435,20
Doutorado	J-30	241,36	289,63	347,55	417,07	500,48

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPOEM O MAGISTÉRIO

GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 1º grau completo com qualificação profissional CARGA HORÁRIA : 40 (quarenta) horas semanais**INTEGRANTES : Professor Leigo****PROFESSOR LEIGO**

NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
1º Grau	A-40	130,00	156,00	187,20	224,64	269,56
2º Grau	C-40	149,50	179,40	215,28	258,33	310,00
Superior	E-40	171,92	206,30	247,56	297,07	

GRUPO DO MAGISTÉRIO : Escolaridade a nível de 2º grau específico com qualificação profissional CARGA HORÁRIA : 40 (quarenta) horas semanais**INTEGRANTES : Professor Polivalente****PROFESSOR POLIVALENTE**

NÍVEIS						
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Magistério	B-40	160,00	168,00	176,00	184,00	192,00
Licenciatura Curta	D-40	184,00	220,80	264,96	317,95	381,54

Licenciatura Plena	E-40	211,60	253,92	304,70	365,64	438,77
Especialização	G-40	243,34	292,00	350,40	420,48	504,57
Mestrado	H-40	279,84	335,80	402,97	483,56	580,28
Doutorado	J-40	321,81	386,18	463,42	556,10	667,32

ANEXO II			
ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPOEM O MAGISTÉRIO			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VENCTO RS	REP/GRAT. RS
	FUNÇÃO GRATIFICADA DO EXECUTIVO		
FGE-3	- Diretor de Estabelecimento de Ensino:		
	- Matrícula "A" – Até 200 Alunos	160,00	80,00
	- Matrícula "B" – De 201 a 400 alunos	184,00	92,00
	- Matrícula "C" – Acima de 401 alunos	211,60	105,80
FGE-4	- Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino:		
	- Matrícula "B"	138,60	60,00
	- Matrícula "C"	158,70	79,35
FGE-5	- Professor Coordenador	130,00	70,00

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8FB39E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 704/2024

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 680/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, definido pela Lei Complementar nº 680/2017, os seguintes cargos comissionados lotados nas respectivas Unidades Administrativas abaixo relacionadas:

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
1. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito		
Chefe do Departamento de Comunicação	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe de Departamento de eventos	CC10	R\$ 1.412,00
4. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Chefe do Departamento de Contratos	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Planejamento	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Finanças	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Almoxarifado	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Orçamento	CC10	R\$ 1.412,00
5. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação		
Chefe do Departamento de Arrecadação	CC10	R\$ 1.412,00
7. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde		
Chefe do Departamento do Centro Clínico	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento Hospitalar	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Atenção à Saúde	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica	CC11	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Planejamento	CC11	R\$ 1.412,00
9. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
Chefe do Departamento dos Programas Sociais	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Benefícios	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Transferências de Renda	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Bolsa Família	CC10	R\$ 1.412,00
10. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.		
Chefe do Departamento de Aquicultura	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Produção Agropecuária	CC11	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor	CC11	R\$ 1.412,00
12. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico		
Chefe do Departamento de Análise e Impactos Ambientais	CC10	R\$ 1.412,00
13. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		

Chefe do Departamento de Transportes	CC10	R\$ 1.412,00
15. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura		
Chefe do Setor de Planejamento Cultural	CC11	R\$ 1.412,00
Chefe do Departamento de Cultura	CC10	R\$ 1.412,00
Chefe do Setor de Bibliotecas	CC11	R\$ 1.412,00

Art. 2

º - Ficam criados e inseridos no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN, definido pela Lei Complementar nº 680/2017, os seguintes cargos comissionados lotados nas respectivas Unidades Administrativas abaixo relacionadas:

CARGO	CLASSE	SALÁRIO BASE
1. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito		
Assessor (a) Técnico (a) II	CC6	R\$ 2.998,40
4. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Assessor (a) Técnico (a) I	CC6	R\$ 3.466,90
Assessor (a) Técnico (a) II	CC7	R\$ 2.998,40
Diretor (a) I	CC8	R\$ 2.623,60
Diretor (a) II	CC9	R\$ 1.967,70
5. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação		
Diretor (a) II	CC9	R\$ 1.967,70
6. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Diretor (a) I	CC8	R\$ 2.623,60
7. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde		
Assessor (a) Técnico (a) II	CC7	R\$ 2.998,40
Diretor (a) II	CC9	R\$ 1.967,70
8. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação		
Diretor (a) I	CC8	R\$ 2.623,60
Diretor(a) II	CC8	R\$ 1.967,70
9. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
Diretor(a) I	CC8	R\$ 2.623,60
Diretor(a) II	CC9	R\$ 1.967,70
15. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura		
Diretor(a) II	CC9	R\$ 1.967,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04 de Abril de 2024, Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A935FAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 002/2023 – 4º RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no art. 37º da Constituição Federal, conjuntamente com a Lei Municipal nº. 2.024/2019, torna pública a realização do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), exceção à 6ª Etapa disposta no item 1.2. letra "F".

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada em 6 (seis) etapas:

- 1ª etapa: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 2ª etapa: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital.
- 3ª etapa: Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- 4ª etapa: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- 5ª etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, conforme disposto no item x deste Edital;
- 6ª etapa: Curso de Formação Profissional (válido), de caráter eliminatório.

1.2.1. Anterior à 6ª etapa, os candidatos que, na inscrição, optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas pretas/pardas/indígenas, serão submetidos à inspeção médica promovida, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, e/ou passarão por uma entrevista frente a uma comissão de heteroidentificação, designada pela Comperve, para a avaliação das autodeclarações.

1.2.2. O Curso de Formação Profissional será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência	Total de vagas	Cadastro reserva
101	Guarda Municipal	Feminino	01	01	02	04	01
102	Guarda Municipal	Masculino	01	04	15	20	04

2. DOS REQUISITOS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:

- ter nacionalidade brasileira;

- b) ter gozo dos direitos políticos;
- c) ter quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter nível médio completo de escolaridade;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- f) ter aptidão física, mental e psicológica;
- g) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal.
- h) ter altura mínima de 1,65cm para o sexo masculino e mínima de 1,60cm para o sexo feminino;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B"

2.2. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- a) zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- b) prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- c) atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- d) colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- e) colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- f) exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- g) proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

h) cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

- i) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - j) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - k) articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
 - l) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
 - m) garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
 - n) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
 - o) contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
 - p) desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
 - q) auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
 - r) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
- 2.3. A jornada de trabalho do Guarda Municipal ocorrerá em escalas de 12 x 36 (doze por trinta e seis), de 24x72 (vinte e quatro por setenta e dois) e de 40 (quarenta) horas semanais, esta última com expediente de 08 (oito) horas diárias, conforme a necessidade.
- 2.4. A remuneração base é de R\$ 1.500,00.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do Art. 1º do Decreto no 9.508/2018.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica por uma junta médica designada em Portaria Municipal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

3.6.3. O candidato deverá comparecer à inspeção médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

3.6.3.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem

como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.3.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.4. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

3.6.5. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 1.3 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Inspeção Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação por código de cargo.

3.8. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá submeter-se tanto à inspeção médica promovida pela, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

3.9. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência.

3.10. Os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possíveis adaptações adicionais à luz da razoabilidade e ao juízo da Banca Organizadora, de acordo com o disposto no subitem 12.3.2 deste edital.

3.11. A relação provisória dos candidatos que se optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável estabelecida no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento), conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023, serão reservadas para candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos dos itens a seguir.

4.1.1. São considerados negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas as candidatas e candidatos que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição por força da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.5. O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos (segundo o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023):

a) - Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por 03 (três) lideranças comunitárias, ou 01 (uma) associação e/ou 01 (uma) organização representativa dos povos indígenas da respectiva região;

b) - Documento do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

4.6. Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração mencionada no item 4.5. a) possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas às cotas.

4.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado, se houver.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Lei Municipal nº 2.237/2023, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **31 de janeiro de 2024**.

4.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.13. A Comperve designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.13.1. Antes da divulgação do resultado final, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento e, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas, a documentação exigida no item 4.5.

4.13.2. O edital de convocação para a entrevista de heteroidentificação referido no item anterior será divulgado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **17 de maio de 2024**.

4.13.3. As entrevistas de heteroidentificação ocorrerão na forma presencial, em conformidade com Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, em Goianinha/RN, no período provável de **20 a 21 de maio de 2024**.

4.13.4. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados (fora os expressamente previstos neste edital para atestar condição de indígena), inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7. O candidato apresentar-se-á para a entrevista de heteroidentificação às suas expensas.

4.13.8. O candidato, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar declaração padrão a ser fornecida no local, em que se declare pessoa preta, parda ou indígena (autodeclaração).

4.14. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa preta ou parda, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de preto ou pardo;
- b) a declaração assinada pelo candidato na etapa de heteroidentificação; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

4.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.11.7;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 4.11.8;
- c) a Comissão considerar, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.16. O candidato que não comparecer à entrevista, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.17. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

4.18. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

4.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação da relação nominal no sítio da Comperve, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

4.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

4.19.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.19.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.19.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.19.5. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.19.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.20. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Civil para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.21. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra ou pelos critérios da Lei Municipal nº 2.237, de 30 de novembro de 2023 que definem a comprovação da condição de indígena.

4.22. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

- 5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.
- 5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.8. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
- 5.9. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 5.9.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 5.9.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 5.10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 5.10.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
- 5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.15.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.
- 5.15.3. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
- 5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.16.2. A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal de nº 1.634/2014 de 08 de setembro de 2014, e preenchem os seguintes requisitos:
- a) ter sido convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação; e
- b) comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos.
- 6.1.1. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.
- 6.1.2. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser enviada, no formato PDF, no ato da inscrição.
- 6.2. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- 6.2.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico e as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que este Edital estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste Edital;
- utilizar, na inscrição, dados pessoais pertencente a terceiros;
- utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção para inscritos no CadÚnico.

6.5. Para usufruir tal direito, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção nele contido, no período de **26 de dezembro a 07 de janeiro de 2024**;

6.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até na data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 26 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 28 de janeiro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- imprimir o boleto de cobrança para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- ~~efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, no local indicado na boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária.~~
- efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), no período de **26 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, no local indicado no boleto de cobrança, observando o horário de compensação bancária (redação trazida pela 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023).

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “d”.

7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando a boleto de cobrança referido no item 7.1, letra “c”.

7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados utilizando cartão de crédito.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 (quarenta e oito) horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. Os candidatos devidamente inscritos farão provas com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

Disciplina	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima
D1 – Português	10	2	20
D2 – Direito Constitucional	08	2	16
D3 – Matemática	10	2	20
D4 – Noções de Direito Penal e Processual Penal	05	2	10
D5 – Legislação de Trânsito	08	2	16
D6 – Informática	04	2	08
D7 – História e Geografia do Município	05	2	10
Total	50	-	100

8.2. As questões de múltipla escolha considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.3. As provas serão aplicadas no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte no dia **25 de fevereiro de 2024**.

8.3.1. Os locais de realização das provas objetivas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data provável de **21 de fevereiro de 2024**.

8.3.2. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificado pela Comperve.

8.3.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.4. A prova terá duração máxima de **4 horas**.

8.5. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30 às 14h**;

8.5.1. O candidato que chegar após o horário definido no caput deste item não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

8.5.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **14h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

8.6.2. Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

8.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

8.8.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste item também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

8.8.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.8.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no caput deste item anterior no dia de realização das provas.

8.8.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

8.8.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.9. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.10.1. Na Folha de Respostas constará, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

8.10.2. O candidato deverá verificar se os dados constantes estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

8.10.3. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

8.10.4. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

8.10.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10.6. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

8.10.7. Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Resposta, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da Folha de Resposta; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de ‘X’, ou marcação similar.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.

8.11.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

8.11.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

8.13. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista nos itens 4.14 e 5.15 deste Edital.

8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.16. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

8.17. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.18. A soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.18.1. A pontuação de cada questão (PQ) será dada pela fórmula $PQ = 2 * PMD / NQVD$, onde PMD corresponde à pontuação máxima na Disciplina; e NQVD corresponde ao número de questões válidas na disciplina.

8.18.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor respectivo de cada questão.

8.18.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

8.19. O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva, será eliminado do certame.

8.20. Serão selecionados os candidatos não eliminados, conforme o item 8.19 deste Edital, para as etapas seguintes, até 4 (quatro) vezes o número de vagas, classificados por ordem decrescente de pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o quadro abaixo:

Cód	Cargo	Sexo	PcD	Pretos/ Pardos/ Indígenas	Ampla concorrência
101	Guarda Municipal	Feminino	4	04	08
102	Guarda Municipal	Masculino	04	16	60

8.20.1. Havendo candidatos empatados na última classificação, todos nesta condição serão considerados aptos para as próximas etapas do certame.

8.20.2. O candidato que estiver acima do número definido no caput deste item, será considerado eliminado do certame.

9. DA SEGUNDA ETAPA

9.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de Edital Complementar para realização de exames médicos e deverão apresentar os documentos e resultados de exames conforme o Anexo II deste Edital.

9.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Médica será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.

9.2. A Avaliação Médica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato ao exercício da profissão.

9.2.1. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS para a atividade guarda municipal.

9.2.2. Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos que incorrem em possível crime de acordo com a legislação brasileira ou que violem valores constitucionais (exemplo: símbolos nazistas), as quais tornarão o candidato inapto.

9.3. A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde correrão por conta do candidato.

9.4. A apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório, conforme disposto no Anexo II deste Edital, ocorrerá na Unidade Básica de Saúde Manoel Camilo Barroso, localizada na Rua Inaldo Barbalho, nº 20, Posto de Saúde, Sapucaia, Goianinha/RN, na data provável de **19 a 20 de março de 2024**.

9.5. Os exames poderão ser realizados em qualquer município devendo ser realizados com no máximo 80 (oitenta) dias de antecedência à data de avaliação médica definida neste Edital.

9.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.6. Na Avaliação Médica, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme a Lei Municipal nº 2.024/2019.

9.7. A Banca Examinadora, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

9.7.1. O candidato julgado INAPTO nos exames médicos será eliminado do concurso.

10. DA TERCEIRA ETAPA

10.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados para realização por meio de Edital Complementar a serem submetidos a uma Avaliação Psicológica (AP).

10.1.1. O Edital de convocação para a Avaliação Psicológica dos candidatos não eliminados será publicado no sítio www.comperve.ufrn.br na data provável de **14 de março de 2024**.

10.1.2. A Avaliação Psicológica será realizada em Natal/RN, no período provável de **19 a 20 de março de 2024**.

10.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las).

10.2.1.1. Essa fase tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal.

10.3. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

10.3.1. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

10.3.2. A Banca de Avaliação considerará os candidatos que não apresentarem nenhum traço de personalidade incompatível com o exercício da atividade ou serviço de guarda municipal como APTOS.

10.4. Serão considerados INAPTOS, os candidatos que apresentarem algum fator de contraindicação ou incompatibilidade para o exercício da função de guarda municipal, nos termos deste Edital.

10.4.1. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica será eliminado, automaticamente, do concurso.

10.4.2. A indicação de APTIDÃO nos exames psicológicos é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.5. Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições.

10.6. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

11. DA QUARTA ETAPA

11.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão convocados por meio de edital complementar para realização de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter unicamente eliminatório.

11.1.1. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora nomeada pela Comperve, composta de profissionais de Educação Física e acompanhado por auxiliares/estagiários da área.

11.1.2. O TAF será aplicado em Natal/RN, no período provável de **04 a 05 de maio de 2023**, e terá, unicamente, caráter eliminatório, com o objetivo de verificar a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo.

11.1.3. O TAF será realizado em 01 (um) turno, composto pelo teste de força/resistência de membros superiores (flexão de braços), teste de força/potência de membros inferiores (teste de impulsão horizontal) e teste de aptidão cardiorrespiratória (teste de corrida de 12 min), nessa ordem.

11.1.4. Os índices a serem atingidos em cada teste físico pelos candidatos no TAF são os listados abaixo:

Teste	Índice mínimo	
	Homens	Mulheres
Flexão de braços (repetições em 1 min)	13 repetições	
Salto horizontal (metros)	1,90 m	1,50 m
Corrida de 12 minutos (metros)	2.000 m	1.600 m

11.1.5. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução definidas no edital complementar dedicado ao TAF.

11.1.6. O Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, com local, hora e data do exame, será divulgado no sítio www.comperve.ufm.br na data provável de **01 de abril de 2024**.

11.2. O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados de acordo com o subitem 12.1.3, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.2.1. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do Teste de Aptidão Física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos desta etapa.

11.2.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

11.2.3. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; bem como data de emissão.

11.2.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, automaticamente, eliminado do concurso.

11.2.5. As candidatas convocadas para se submeterem aos exames de avaliação de condicionamento físico, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 dias anteriores à data da realização do Teste de Aptidão Física.

11.2.6. A candidata que estiver gestante poderá realizar o Teste de Aptidão Física, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

11.2.7. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do Exame correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

11.3. Todos os candidatos participarão do Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo IV deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

11.3.1. Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do TAF e, uma vez impossibilitado, o candidato estará eliminado do concurso.

11.3.2. A adaptação razoável dos índices do Teste de Aptidão Física para pessoas com deficiência será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá registrar especificamente os testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como os índices a serem atingidos.

11.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos três exercícios listados no subitem 11.1.3., conforme o caso, deverá assinar uma Declaração de Desistência e será eliminado do concurso.

11.4. O candidato que não comparecer ao exame na data e hora especificados em Edital de Convocação será eliminado, automaticamente, do concurso.

11.4.1. Não caberá recurso para o candidato que assinar a Declaração de Desistência ou for ausente ao Teste de Aptidão Física.

11.5. O Teste de Aptidão Física será filmado, com o objetivo de dirimir dúvidas que possam surgir, sendo negado ao candidato se recusar a aparecer nas imagens. Tal recusa levará à assinatura de uma Declaração de Desistência e à eliminação do concurso.

11.6. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e eliminado do concurso, o candidato que:

a) Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 9.6 deste Edital.

b) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do exame de capacidade física, de acordo com os índices previstos no subitem 11.1.4 e com as regras constantes do Anexo IV deste Edital.

c) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o Teste de Aptidão Física em sua totalidade.

11.7. O candidato que não concluir o Teste de Aptidão Física, ou que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, impedindo-o de concluir o exame, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

11.7.1. A Comperve, a Banca de Avaliação e fiscais presentes ao Teste de Aptidão Física estarão isentas de qualquer responsabilidade por mal súbito ou lesão que o candidato venha sofrer decorrente do TAF.

11.7.2. Fica a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios, devendo ser realizado de maneira facultativa previamente ao início das chamadas para execução das provas práticas. Não poderão ser utilizados os aparatos do local de realização do TAF para aquecimento do candidato.

11.8. Ao final do Teste de Aptidão Física, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

11.8.1. No caso do candidato se recusar a assinar a planilha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

11.9. Ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

11.10. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os examinados, a qualquer momento da aplicação do TAF, incluindo a situação descrita no item 11.9., não será permitido o prosseguimento na realização dos demais exercícios ao candidato que se comportar de maneira a tumultuar ou tentar impedir a continuidade da realização do exame, levando tal conduta à eliminação desse candidato.

11.11. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo de responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais nesse momento, sendo também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

11.12. Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, atingirem os índices mínimos necessários.

11.12.1. Os candidatos ausentes ou considerados inaptos no Teste de Aptidão Física serão eliminados do certame.

11.13. Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela Comperve e pelos Examinadores da Banca.

11.14. Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

12. DA QUINTA ETAPA

12.1. Os candidatos não eliminados conforme o item 8.20 serão submetidos a uma Investigação Social e da Vida Progressa, unicamente de caráter eliminatório.

12.1.1. Nesta etapa serão avaliadas a ilibada reputação e conduta do candidato, condições estas exigidas para a investidura no cargo e poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação Profissional.

12.1.2. Será desligado do certame e do Curso de Formação Profissional, o candidato que apresentar comportamento incompatível ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.3. São considerados aspectos que afetam o comportamento incompatível e a idoneidade moral inatacável:

- a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- b) manifestação de despreço às autoridades e aos atos da administração pública;
- c) habitualidade em descumprir as obrigações legítimas;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a imagem da Guarda Municipal;
- f) frequência a locais incompatíveis com o decoro da atividade de guarda municipal;
- g) uso de droga ilícita de qualquer espécie, sem autorização médica;
- h) prática de ato tipificado como infração penal;
- i) contumácia na prática de transgressões disciplinares;
- j) ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

12.2. Os candidatos serão convocados, por meio de edital complementar, a enviar a documentação exigida no Anexo V no período provável de **08 a 22 de abril de 2024**.

12.2.1. A documentação exigida deverá ser enviada **toda e de uma só vez**, no formato PDF, por meio do preenchimento do formulário Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no sítio www.comperve.ufrn.br.

12.2.2. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, documentos que apresentem ilegibilidade, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.2.3. O candidato, no momento da matrícula no Curso de Formação Profissional, deverá apresentar os originais dos documentos enviados, sob pena de eliminação no certame.

12.2.4. A Comperve não se responsabiliza por problemas no preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período descrito no caput deste item, bem como por envio incompleto da documentação.

12.2.5. Em caso de dúvida em alguma documentação, a Comperve poderá entrar em contato com o candidato para exigir a apresentação do documento original, sob pena de desclassificação do candidato no certame.

12.3. Demais informações sobre a Investigação Social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será igual à Nota da Prova Objetiva.

13.2. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

13.3. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

13.4. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13.4.1. Persistindo, ainda, o empate, será dada preferência na seguinte ordem de prioridade:

- b) ao candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 de suas respectivas provas.
- c) ao candidato de maior idade.
- d) sorteio público.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
- c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
- d) clicar em “Criar Chamado”.

14.1.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.2.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data prevista no Anexo I deste Edital.

14.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas, contra o resultado da Avaliação Médica, contra o resultado da Avaliação Psicológica, contra o resultado do Teste de Aptidão Física, contra o resultado da Investigação Social ou contra o resultado da Entrevista de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

14.3.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

- 14.3.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.
- 14.3.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 14.3.5. As respostas aos recursos interpostos serão a partir das datas respectivas estabelecidas no Anexo I deste edital.
- 14.4. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.
- 14.5. Não serão aceitos quaisquer recursos que
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
 - apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
 - se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
- 14.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
- 14.7. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Goianinha, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 15.2. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 15.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 15.4. O provimento dos cargos, bem como a convocação para o Curso de Formação Profissional, ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.
- 15.5. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 15.6. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.
- 15.7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 15.8. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Goianinha até o dia útil anterior à data da posse.
- 15.9. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 15.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 15.10.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha.
- 15.10.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
- 15.11. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;
 - Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
 - Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Documento Oficial de identidade;
- e) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco)
- 15.12. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.
- 15.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 15.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Goianinha, RN, 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de Goianinha/RN

ANEXO I - CRONOGRAMA(redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
Inscrição	Período de inscrição	De 26/12/2023 à 28/01/2024
	Pagamento da taxa de inscrição	De 26/12/2023 à 29/01/2024
	Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 26/12/2023 à 07/01/2024
	Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 10/01/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos da isenção	Na data provável de 16/01/2024
	Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 31/01/2024
	Divulgação do resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Na data provável de 06/02/2024
	Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Respostas aos recursos de atendimento especial	Na data provável de 16/02/2024
1ª Etapa	Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 13/03/2024
	Realização das Provas Objetivas	No dia 17/03/2024
	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	A partir das 12h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova
	Período para interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Preliminar
	Divulgação do resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 29/03/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
	Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
2ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Médica	Na data provável de 12/04/2024
	Avaliação médica	De 15/04/2024 a 16/04/2024
	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 17/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	Por um período de 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 2ª Etapa	Na data provável de 22/04/2024
3ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para a Avaliação Psicológica	Na data provável de 03/04/2024
	Avaliação Psicológica	No dia 07/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	Na data provável de 09/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 3ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 3ª Etapa	Na data provável de 12/04/2024
4ª Etapa	Publicação do Edital Complementar de Convocação para o Teste de Aptidão Física	Na data provável de 22/04/2024
	Realização do Teste de Aptidão Física	No dia 25/04/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 4ª Etapa	Na data provável de 30/04/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da 4ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 4ª Etapa	Na data provável de 03/05/2024
5ª Etapa	Recebimento da Ficha de Informações sobre a Vida Pgressa	De 06/05/2024 a 12/05/2024
	Divulgação do resultado preliminar da 5ª Etapa	Na data provável de 17/05/2024

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
	Interposição de recursos contra o resultado da 5ª Etapa	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 20/05/2024
Heteroidentificação (deve ocorrer antes da investigação social)	Publicação do Edital Complementar de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação	Na data provável de 20/05/2024
	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação (Cotas Raciais) e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde (Cotas PcD)	De 23/05/2024 a 24/05/2024
	Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação e/ou inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde	Na data provável de 27/05/2024
	Interposição de recursos contra o resultado da entrevista a Comissão de Heteroidentificação	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do respectivo resultado
	Consulta às Respostas aos recursos interpostos contra o resultado da 5ª Etapa	Na data provável de 31/05/2024
Resultado Final		Na data provável de 06/06/2024

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS(redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

Os exames/vacinas abaixo deverão ser realizados e custeados pelo candidato e entregues no dia, horário e local indicados na convocação para a etapa de inspeção de saúde.

I – DAS VACINAS

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano, e
 - ~~Vacina contra a COVID-19.~~
 - Vacina contra a COVID-19 (primeira dose).
- (redação trazida pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;

e) Grupo sanguíneo e fator RH;

f) VDRL e FTA-Abs;

g) Imunofluorescência para Chagas;

h) GamaGT;

i) Fosfatase Alcalina

j) Anti – HIV;

k) Ácido Úrico;

l) Sódio e Potássio Séricos;

m) Colesterol total e frações;

n) Triglicérides;

o) HBSAg;

p) Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”);

q) Sumário de urina.

OBS: PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS

ACIMA

a) Beta HCG sérico ;

III – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS

a) Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo);

OBS: É indicado solicitar ao Cardiologista o preenchimento do modelo de atestado médico de aptidão para atividades de esforços físicos que consta no ANEXO III e que deverá ser apresentado no Teste de Aptidão Física.

IV – DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

a) Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra e de acordo com a Resolução CFM nº 1658, de 19 de dezembro de 2002.

V – DO EXAME TOXICOLÓGICO

a) Exame toxicológico (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ecstasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório; é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. O exame toxicológico fornecido é confidencial e não serão fornecidas informações sobre ele a pessoas alheias à avaliação técnica de seu conteúdo, ficando a Comperve comprometida com a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(item retirado pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO (redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos (teste de flexão de braços, teste de abdominais (retirado pela 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023), teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 minutos), podendo participar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Local e data - (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

ANEXO IV – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. NORMAS PARA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) constitui-se na realização de um conjunto de testes, com cargas de exercícios físicos que avaliam parâmetros de força, coordenação, capacidade aeróbica e anaeróbica, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir com habilidade o que lhe é exigido, obtendo os índices previstos nas respectivas tabelas para o masculino e para o feminino.

1.2. O TAF será realizado em 01 (um) turno, conforme a ordem dos testes prevista no subitem 12.1.3 deste Edital.

1.3. O candidato que não obtiver o índice mínimo previsto em qualquer um dos 4 (quatro) testes, conforme as tabelas para o masculino e feminino, será considerado inapto.

2. FLEXÃO DE BRAÇOS

2.1. Descrição da realização da prova:

2.1.1 Para os candidatos do sexo masculino

2.1.1.1 O candidato posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", o candidato deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas; os braços deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2.1.1.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, o candidato deverá realizar flexões de braços, mantendo tronco, quadris e membros inferiores em linha reta, aproximando simultaneamente tronco e pernas do solo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.1.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco não se apoiar no solo na descida, que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial e que o corpo esteja em linha reta.

2.1.1.4. O candidato deverá executar as repetições corretamente de forma sucessiva, sendo, entretanto, permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo. 2.1.2. Para as candidatas do sexo feminino

2.1.2.1 Posição inicial: a candidata deverá se posicionar de frente sobre o solo, em seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços, que deverão estar estendidos na largura dos ombros e cotovelos juntos ao tronco;

2.1.2.2. EXECUÇÃO: Ao comando sonoro do Examinador de Banca para iniciar o teste, a candidata deverá realizar flexões de braços, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na linha dos ombros e cotovelos junto ao corpo, até cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

2.1.2.3. No momento em que o examinador da banca acionar, ao mesmo tempo, o comando sonoro e o cronômetro, o candidato realizará flexões de braços sucessivas (levantando e abaixando o tronco e as pernas) que serão contadas apenas aquelas em que o tronco e/ou as coxas não se apoiar no solo na descida e que os braços fiquem totalmente estendidos quando retornar à posição inicial.

2.2. Ao completar 01 (um) minuto, o examinador da banca dará um sinal sonoro, encerrando o tempo máximo estabelecido para o teste de flexão de braço.

2.2.1. O teste será encerrado decorrido 01 minuto, ou, a critério do candidato poderá ser encerrado após o número mínimo de repetições ter sido atingido.

2.3. Os fiscais contarão em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;

2.3. A contagem da execução apenas será considerada correta, se realizada completa, começando e terminando sempre na posição inicial.

2.4. Não será considerada execução completa, aquela que estiver sendo realizada pelo candidato ao soar o apito para o término da prova.

2.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥13 repetições em até 1 minuto
FEMININO	≥10 repetições em até 1 minuto

3. SALTO HORIZONTAL (MASCULINO E FEMININO)

3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte: I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura aproximadamente – fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha; Caso toque a linha, o salto será como “queimado”.

II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

3.2 Serão concedida 02 (duas) tentativas ao candidato, incluindo as tentativas “queimadas”.

3.2.1. Se o candidato atingir o mínimo na primeira tentativa não precisará realizar a segunda tentativa;

3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 3.3 deste anexo será contado como tentativa falha, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

3.6 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, em uma das duas tentativas:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥1,90 metros
FEMININO	≥1,50 metros

4. DO TESTE DE CORRIDA (12 MINUTOS) – SEXO MASCULINO E FEMININO

4.1. A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

4.1.1. O teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica (400m) ou perímetro plano e regular devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

4.1.2. A pista de atletismo será demarcada de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros com cones, para facilitar as anotações de metros percorridos pelos candidatos(as), num percurso onde os(as) mesmos(as) possam ser observados(as) em todos os pontos.

4.1.3. A corrida de 12 (doze) minutos consiste em percorrer, ao final desse tempo, uma distância mínima preestabelecida para ambos os sexos, podendo o(a) candidato(a), sentindo-se cansado(a), diminuir o ritmo ou mesmo andar para recuperar-se, reiniciando a corrida logo a seguir.

4.1.4. O Examinador de Banca orientará previamente os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida por gênero.

4.1.5. O início e o final do teste serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

4.2. Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

4.2.1. O candidato que percorrer a distância mínima exigida antes do tempo previsto (12 minutos) poderá se dirigir a uma área designada após sinalizar para o fiscal responsável e realizar a assinatura da ficha com resultado da avaliação.

4.3. Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

4.4. Ao soar o apito encerrando o teste, os candidatos que ainda estiverem realizando a prova deverão permanecer no local onde estavam naquele momento, somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

4.5. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido e em uma única tentativa:

SEXO	ÍNDICE MÍNIMO A SER ALCANÇADO
MASCULINO	≥2.000 metros
FEMININO	≥1.600 metros

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC (redação posterior à 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o item 10.6 deste edital, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:

• Foto no padrão 3x4, recente em até, no máximo, 6 (seis) meses, e tirada de frente contra um fundo branco. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados;

ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares.

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado/Certidões negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (Estadual e Federal);
- ~~Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;~~ (item retirado pela 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

• Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; Se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver.

• Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.

• ~~Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;~~ (item retirado pela 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023)

Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

- Certificado de Reservista;
- Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos em um único arquivo no formato PDF. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos divergentes do original, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. A qualquer momento poderá ser solicitado ao candidato a apresentação do original para conferência.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: B7FBFE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0014/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			597 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total suplementado: R\$ 13.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			821 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EEFA7054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2024 - FOMENTA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CULTURAIS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jandaíra.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 22.854,83, (vinte dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso da Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos um ano (1 ano).

§ [1º A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Agentes que não cumpriram com objetos pactuados na Lei Aldir Blanc.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% para pessoas LGBTQIA+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 a dia 22 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a até dia 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externo contratados e membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 02 (dois) Parecerista externo dois (02) membros da Secretaria.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Adjunta de cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção de acordo com item 12.3

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia **25 de abril de 2024** no diário oficial do município de Jandaíra, site oficial e redes sociais da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinada a Comissão de Seleção de acordo com item 12.3.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 O resultado preliminar da habilitação será divulgado dia 01 de Maio de 2024, e resultado o final dia 06 de maio de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único ou em parcelas até dia 06 de junho de 2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://jandaira.rn.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.smec2023@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 de junho de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 22.854,83 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para dança;

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para primeiro colocado;

II – R\$ 5.000,00 (cinco reais) para segundo colocado;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para terceiro colocado.

b) Até R\$ 7.854,83 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para Leitura, escrita e oralidade;

I – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para primeiro colocado;

II – R\$ 3.854,83 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para segundo colocado;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

ANEXO II

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espectáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espectáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

Performance

Pesquisa

Podcast

Premiação

Produção audiovisual

Produção de arte digital

Produção de publicações

Produção musical

Produção radiofônica

Produtos artesanais

Programa de rádio

Projeto

Publicação

Reforma

Relatório de pesquisa

Residência

Restauro

Roda de samba

Roteiro cinematográfico

Seminário

Site

Single

Texto teatral

Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana
 Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+
 Cultura Negra
 Cultura Popular
 Cultura Quilombola
 Cultura Tradicional
 Dança
 Design
 Direito Autoral
 Economia Criativa
 Figurino

Filosofia
 Fotografia
 Gastronomia
 Gestão Cultural
 História
 Humor e Comédia
 Jogos Eletrônicos
 Jornalismo
 Leitura
 Literatura
 Livro
 Meio ambiente
 Memória
 Moda
 Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva					
Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
 Currículo do proponente
 Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jandaíra - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do local	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH ou comunidades rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos	5

	pertencentes a regiões de menor IDH ou comunidades rurais.	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, proponente com maior idade,]
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra neste ato representado por , Senhor(a) **JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2 Será feito o acompanhamento através da participação das oficinas que serão realizadas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses], podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Jandaíra

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jandaíra/RN, 11 de Abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

NÚBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

Secretária Adjunta da Cultura

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:F08C166E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2024 - FOMENTO DIREITO AUTOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jandaíra/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R\$ 51.519,89 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito adicional especial, oriundo da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos 01 (um) Ano.

§ [1º A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Agentes que não cumpriram com objetos pactuados na Lei Aldir Blanc.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIA+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 a 22 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a até dia 31 de dezembro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externo contratados e membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo 02 (dois) Parecerista externo 01 (02) membros da Secretaria.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Adjunta de cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a a comissão de seleção de acordo com item 12.3

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia **25 de abril de 2024** no diário oficial do município de Jandaíra, site oficial e redes sociais da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas

pela SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Governo do RN, e Secretaria Municipal de Finança de Jandaíra.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinada a Comissão de Seleção de acordo com item 12.3.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 O resultado preliminar da habilitação será divulgado dia 01 de Maio de 2024, e resultado o final dia 06 de Maio de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único ou em parcelas até dia 24 de maio de 2024.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://jandaira.rn.gov.br/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.smec2023@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 de junho de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 51.519,89 (cinquenta e um mil quinhentos e dezenove reais e oite e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 41.999,62 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 9.600,14 (nove mil seiscentos reais e quatorze centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 6.819,89 (seis mil oitocentos e dezenove reais e 89 centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderás ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção deve ser apresentada comprovação** de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteie as atividades do cineclubes.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem videoclipe	01	01	01	03	RS 10.000,	RS 30.000,0
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	01	02	01	4	RS 2.999,90	RS 11.999,62
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	RS 9.600,62	RS 9.600,62
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	0	RS 6.819,89	RS 6.819,89

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva					
Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jandaira análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembargamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e	10

	Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Relevância para o resgate e valorização da identidade cultural do município	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 1º Proponente com maior idade;
 - 2º Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023-, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíraneste ato representado por, Senhor(a) **JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I -encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II -recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III -recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I -determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II -solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III -solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV -aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I -prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II -alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I -extinto por decurso de prazo;

II -extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III -denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2 Será feito o acompanhamento através da participação das oficinas que serão realizadas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses], podendo ser prorrogado por 30 dias

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Jandaíra

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de João Câmara para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jandaíra/RN, 11 de Abril de 2024

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

NÚBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO

Secretária Adjunta de Cultura

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:FD27504C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2023****LICITAÇÃO: 036/2024**

Ao **décimo segundo** dia do mês de **abril** de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Flor do Sertão, nº 558, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-700, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR MENSAL	UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	- LOCAÇÃO MENSAL DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE TRUCADO TIPO CAMINHÃO PIPA COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS - COM CONDUTOR. 4MIL DE QUILOMETRAGEM MENSAL. EQUIPARADO AINDA: COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA. ANO DE FABRICAÇÃO DE 2000 OU SUPERIOR. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONTER ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM DESPESAS COMO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, COMBUSTÍVEL E DEMAIS SUPREVENIÊNCIAS POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM UM BOM ESTADO DE COSERVAÇÃO, POSSUINDO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.	FORD/ F12000	12	MÊS	R\$ 29.470,00		R\$ 353.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 12 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÁMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

L M Locações E Serviços LTDA

CNPJ nº 40.117.114/0001-30

LUIZ MIGUEL DOS SANTOS

CPF: 012.658.324-20 e CNH Nº 03689719219 - DETRAN/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E64DBE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 3º PUBLICAÇÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES**.

Justifica-se a necessidade da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, **até as 15h00 do dia 18 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 12 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS GERAIS DA COZINHA DESTINADOS À NOVA PRÓ-INFÂNCIA CRECHE MARIA MARGARIDA DOS SANTOS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
01	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX - Características técnicas Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos. A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	UND	2
02	ASSADEIRA DE VIDRO FUNDA RETANGULAR 5L TRANSPARENTE - Medidas aproximadas - 40,4 x 24,9 x 7,2cm (Comprimento x Largura x Altura), Composição - Vidro Transparente.	UND	4
03	ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO REDONDA Nº24 - Fabricado em alumínio polido, design redonda, para uso em fornos a gás e elétrico. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: 24cm de diâmetro: 9cm de altura: espessura: 2,5mm	UND	4
04	BANDEJA EM AÇO INOX - Totalmente feita de aço inox, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. Acabamento em brilho. Higiénica e de fácil limpeza. Formato retangular. tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5
05	BANDEJA EM POLIETILENO - em material polipropileno, com borda ao redor para oferecer mais segurança e com material resistente e fácil de limpar. Formato retangular. Tamanho médio de 40cm x 30cm.	UND	5
06	BATEDOR MANUAL - Características técnicas: em aço inox, resistente, com cabo adequadamente fixado na base, medindo 12cm de comprimento, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos. Base medindo 18cm podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.	UND	3
07	BOTIJÃO TÉRMICO 12L - com tripé retrátil, bocal longo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.	UND	3
08	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, 3L - Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de baquelite preto ou branco, com bico e com tampa de alumínio perfeitamente ajustada na base. Capacidade média de 3 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos. Medidas médias: Altura de 24cm de altura, diâmetro da borda superior: 14cm e diâmetro da base: 17cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não deve desprender resíduos de alumínio).	UND	2
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L - média de 12L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3
10	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L - média de 17L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	3
11	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 30L - média de 30L, em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2
12	CAFETEIRA TIPO ITALIANA EM ALUMÍNIO 1,5L - mínimo 1,5L Em alumínio polido com coador interno em aço inoxidável, não necessita de qualquer outro tipo de coador, supersimples e fácil de usar. Parte inferior da cafeteira desmontada pode ser usada como chaleira. composta por duas peças:2.	UND	1
13	CAIXA MONOBLOCO FECHADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, com tampa, cores variadas, medindo externamente 25cm de altura x 44 cm largura x 60,5 cm de comprimento, podendo ter variação de 5 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
14	CAIXA MONOBLOCO VAZADO - Características técnicas Em polietileno, resistente, cores variadas, medindo externamente 31 cm de altura x 35,5 cm de largura x 55 cm de comprimento, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos. (produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	4
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 2,5L - altura 8,5cm largura 17,8cm comprimento 25,8cm.	UND	5
16	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 20L - altura 17,9cm largura 32,3cm comprimento 46,7cm.	UND	2
17	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA 47L - altura 29,9cm largura 39,5cm comprimento 59,9cm.	UND	2
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 78L - com rodinhas. Medidas: 63.5cm x 45.3cm x 40.1 cm (AxLxP).	UND	2
19	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE DE 18,3L - Em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm.	UND	2
20	CANECA EM ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 8,3L - Canecão nº 18, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de baquelite antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura mínima de 2mm. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L com cabo de baquelite	UND	2
21	CANECA INOX COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML PARA MERENDA ESCOLAR. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	100
22	COADOR DE CAFÉ - Características técnicas: resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal (arame galvanizado), na cor branca capacidade para 4 litros para café.	UND	5
23	COLHER DE CHÁ - Características técnicas: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	UND	20
24	COLHER DE SOPA EM INOX - resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox. 18 cm acabamento arredondado.	UND	100
25	COLHER PLANA DE PÁ INDUSTRIAL EM POLIETILENO - polietileno 75cm de fácil higienização e resistente a temperatura.	UND	3
26	COLHER GRANDE DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm. parte mais larga	UND	4
27	COLHER MÉDIA DE SERVIR - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única	UND	4

	peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 31 cm; espessura: 2mm; diâmetro: *7cm. (*) parte mais larga.		
28	CONCHA EXTRA GRANDE- em alumínio industrial nº 14 capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	UND	1
29	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roloço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 11 cm.	UND	3
30	CONCHA MÉDIA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. Dimensões: comprimento: 30 cm; espessura: 2,5mm; capacidade: 100 ml; diâmetro: 8 cm.	UND	3
31	CONJUNTO DE GADGETS - Composto por 1 colher de arroz, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 concha Produzidas em aço inox de alta resistência e durabilidade. Medidas individuais: Colher - 6,5 cm x 30,5 cm x 5 cm Espátula - 4,5 cm x 7,5 cm x 32,5 cm Concha - 8,5 cm x 28,5 cm x 7,5 cm Escumadeira - 10 cm x 32 cm x 4,5 cm.	UND	1
32	CONJUNTO DE POTES E TIGELAS ORGANIZADORAS REDONDAS EM INOX - com tampas plásticas que vedam e fecham muito bem, contendo 5 unidades em tamanhos variados de 1L a 5L. Tamanhos largura (cm): 10 - 12 - 14 - 16 - 18, tamanhos altura (cm): 4; 4,5; 5; 5; 6,5	UND	2
33	CONJUNTOS COM POTES HERMÉTICOS RETANGULAR - com tampas, contendo 3 potes de tamanhos diferentes, dimensões: pote redondo grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5cm, capacidade: 1.500ml, Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm, capacidade: 1.000ml, Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm, capacidade: 500ml.	UND	3
34	COPO DE MEDIDAS - Características técnicas Copo graduado, em polietileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
35	COPO DE VIDRO - transparente volume de até 300 ml. Largura: 6,60 cm, Altura: 13,00 cm, Profundidade: 6,60 cm	UND	20
36	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) - Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; cabo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletrostática (a pó); Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm.	UND	1
37	CUSCUZEIRA 10L - linha hotel em alumínio reforçado nº26 e alças de alumínio fundido. Dimensões: Altura: 30 cm, diâmetro: 26cm comprimento: 37cm, capacidade média de 10L.	UND	1
38	CUSCUZEIRA 14L - linha hotel em alumínio reforçado nº30, dimensões: 38 x 38 x 40 cm (C x L x A), espessura: 1,40mm, com capacidade média de 14 L.	UND	1
39	CUSCUZEIRA 3L - em aço inoxidável polido com alças e puxador em banquelite, espessura 1,6mm, 24,00 cm de diâmetro, com capacidade média de 3 L.	UND	2
40	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 - dimensões 16,5x3,8x0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico.	UND	3
41	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX INDUSTRIAL - com capacidade de 80 pratos, dimensões: 102 cm x 28 cm x 65 cm, mínimo de 3 andares.	UND	1
42	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLASTICO, com capacidade de até 12 pratos, 8 copos e porta talheres. Com apoio em superfícies. Largura: 31,80cm, altura: 10,50cm, mínimo de 2 andares.	UND	2
43	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - reforçado com espessura mínima de 1,0 mm, diâmetro em 60cm, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio com alças.	UND	2
44	ESCORREDOR PARA ARROZ - em aço inoxidável com diâmetro de boca de 30cm, com alças anatômicas e base para apoio, com capacidade de até 5 L.	UND	2
45	ESCORREDOR PARA ARROZ LINHA INDUSTRIAL - em alumínio reforçado, diâmetro da boca 47,0cm, com alças de alumínio vergalhão e base para apoio, com capacidade de até 21L.	UND	1
46	ESCUMADEIRA EM INOX CABO DE POLIPROPILENO - resistente a uma temperatura até 200, medindo 38 X 9,5 X 50 cm comprimento da lâmina 191 mm largura da lâmina 96,6 mm peso: 0,110 Kg	UND	2
47	ESPÁTULA EM PLÁSTICO - totalmente em nylon 25cm médio, resistente a alta temperatura.	UND	2
48	ESPREMEDOR DE LIMÃO - Características técnicas Em aço inox, resistente, perfeitamente ajustado. Base com diâmetro de 7cm, podendo ter variação de 1cm para mais ou para menos, cabo de 12cm com variação de 3cm para mais ou para menos.	UND	2
49	FACA AÇOUGUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX - medindo no mínimo 12" com espessura mínima de 3 mm, cabo em polipropileno.	UND	3
50	FACA DE CORTE DE CARNES INOX MÉDIA- profissional com cabo polipropileno 6 polegadas 152mm.	UND	2
51	FACA DE CORTE 4" LÂMINA AÇO INOX - com polipropileno, medindo comprimento lâmina 102 mm - comprimento total 204 mm.	UND	2
52	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 4"; espessura: 2,5mm; comp.: 21cm.	UND	2
53	FACAS PARA CORTES DE PÃES (FIO SERRILHADO) - Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 8"; espessura: 2,5mm; comp.: 33cm.	UND	2
54	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 32CM - com 32 cm de diâmetro, livre de PFOA e de quaisquer resíduos tóxicos que possam causar danos à saúde, garantia de resistência e durabilidade com cabo ergonômico, espessura de 1,7mm, capacidade de 3,1 l.	UND	3
55	FUNIL EM PLÁSTICO 13CM - Dimensões do item C x L x A: 14,9 x 13 x 11,8 centímetros.	UND	1
56	GARFO EM AÇO INOX - 1ª linha resistente inteiriço, sem rebarbas, medindo aprox., 18 cm, acabamento arredondado.	UND	3
57	GARRAFA EM POLIPROPILENO DE 3L - tampa de rosca com excelente fechamento, ideal para transportar bebidas em geral e BPA free.	UND	5
58	GARRAFA TÉRMICA 5L - corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível que permite a colocação de cubos de gelo, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável.	UND	2
59	GARRAFA TÉRMICA EM INOX 2,5L - corpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno. Cobertura em verniz, não suja e não deixa marcas, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, acionamento por pressão na tampa, para líquido frios ou quentes. Alças retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir. Capacidade: 2,5 l.	UND	1
60	GAVETEIRO DE CHÃO EM PLÁSTICO - Material Plástico Polipropileno, resistente, com 3 gavetas 33x38x56cm.	UND	2
61	JARRA DE VIDRO 2L - transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 2 litros. Dimensões do produto 17 x 17 x 25 cm.	UND	2
62	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 2L - Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
63	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 4L -Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	UND	3
64	KIT 10 PANOS DE PRATO 68X40CM - grande, todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado.	UND	10
65	KIT COMPOSTO POR 6 (SEIS) PLACAS OU TABUAS DE CORTE COLORIDAS - Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Todas as cores: Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm e Tolerância +/-10%.		1
66	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX 1200W de potência, 220V, 3L - tritura até alimentos duros como gelo, fruta congelada, copo ultra resistente a quedas e riscos com capacidade de 3 litros, 12 velocidades + pulsar, lâmina com 6 serrilhas super afiadas, sistema de encaixe rápido. A tampa possui o medidor de 40 ml removível, que permite adicionar ingredientes sem desligar o aparelho A base antiderrapante traz segurança pois evita que o liquidificador escorregue durante o uso 1 ano de garantia de acordo com as normas do fabricante. O guarda fio permite guardar o produto com facilidade, trazendo mais praticidade para sua cozinha	UND	2
67	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - manga longa com forro, Comprimento x Largura 32 cm x 19 cm, antiaderente, impecável e resistente a odores, com material de silicone usado é não-tóxico, em conformidade com a FDA e sem BPA, resistente ao calor até 240°, completamente seguro para ser usado em torno de itens quentes.	UND	4
68	MAMADEIRA 150ML - Fabricada em polipropileno; Bico fisiológico em silicone; Tampa com sistema salva-gotas, que evita o vazamento do leite; Livre de Bisfenol A; Garantia contra defeito de fabricação. Capacidade: 150ml.	UND	10
69	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Características gerais: jarra com capacidade de 1,2l; copo do liquidificador com capacidade de 1,8l; 2 velocidades + pulsar. Possui acessórios que executam múltiplas funções: design vertical; pés antiderrapantes; trava de segurança. Funções: processar, moer, cortar, misturar, triturar, fatiar, granular, espremer, picar, liquidificar. Composição: metal e plástico. Dimensões (a x l x p): aparelho como liquidificador: 42 x 22,5 x 23 cm; aparelho como espremedor de frutas: 32 x 25,5 x 23 cm; aparelho como multiprocessador: 37,5 x 25,5 x 23 cm. Acessórios: jarra, liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador.	UND	1

	Funções: batedor, cortador, espremedor, fatiador, liquidificador, moedor, triturador, emulsificar, picar. Especificações técnicas: nº de velocidades: 2, consumo de energia (kW/h): 0,8 kW/h, potência (W): 800W, capacidade total da tigela do processador (litros): 1,2 L, Tensão/Voltagem: 220V, Conteúdo da Embalagem: 1 multiprocessador de alimentos com 2 velocidades pulsar - 800W, jarra liquidificador, espremedor, lâmina de picar, disco adaptador e acessório fatiador, manual de instruções. Com garantia mínima de 12 meses.		
70	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 4L - com tampa, medindo 27 cm largura X 10 cm profundidade.	UND	3
71	PANELA DE PRESSÃO 20L - de alumínio, com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; sendo certificada pelo selo do Inmetro, asa de baquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão.	UND	1
72	PANELA DE PRESSÃO 7 L - com capacidade mínima para 7 litros, com fechamento externo, com válvula de escape de segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR 118.	UND	2
73	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO - todo Branco, Trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada, Sem barrado, Medidas: 40 largura x 66 altura cm.	UND	10
74	PEGADOR MASSA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28.5cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2
75	PEGADOR SALADA EM INOX MÉDIO - Características técnicas em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 28 cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UND	2
76	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.30,5cm, larg.17,5cm, alt.7, 8cm.	UND	2
77	PENEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA - produzida em plástico livre de BPA, cabo vazado, comp.25,2cm, larg.12,2cm, alt.6,8cm.	UND	2
78	PENEIRA GRANDE EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	2
79	PENEIRA MÉDIA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1
80	PENEIRA PEQUENA EM INOX - Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 10cm e comprimento total de 22cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária à do cabo para apoiar a peneira.	UND	1
81	PRATO FUNDO DE INOX, REFEIÇÃO, ESCOLAR, 22 CM DE DIAMETRO	UND	100
82	RALADOR DE VERDURAS 6 FACES - Características técnicas Em aço inox, resistente, com 6 faces e 6 funções com diferentes opções de cortes, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.	UND	1
83	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, completo em aço inox, com coletor, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm	UND	2
84	SALADEIRA EM PLÁSTICO 5L - Material: polipropileno com formato arredondado com capacidade de 5L, Dimensões: 9x34cm.	UND	3
85	XICARA DE VIDRO 240ML COM PIRES - temperado, cor: âmbar, com capacidade de 240ml.	UND	20
VALOR TOTAL			

A compra, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido material se faz necessária para se faz necessária a contratação do objeto solicitado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando a necessidade de realizar a presente contratação, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, necessita da aquisição de utensílios de cozinha a fim de estruturar a nova creche Pró-Infância Maria Margarida dos Santos Rodrigues, que está com inauguração prevista para os próximos dias. Os utensílios são usualmente manuseados para o preparo de merenda escolar, bem como para servir as refeições aos educandos durante a alimentação, proporcionando uma maior qualidade na vivência escolar e no ensino da educação pública através de maior eficiência no sistema educacional.

2.2 Destacamos que o município de Jucurutu/RN visa garantir a execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância) que é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação, visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas, bem como a melhoria da infraestrutura física da rede de Educação Infantil.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:67FA4538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**. A contratação é necessária no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, até as **15h00 do dia 18 de abril de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação do Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 12 de abril de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	03		
3	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF MODELO A1 - (VALIDADE DE 01 ANO)	UND	02		
4	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
5	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF+TOKEN OAB MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS.)	UND	02		
6	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 - (VALIDADE DE 03 ANOS)	UND	02		
7	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A1 - (VALIDADE DE 01 ANO)	UND	02		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, no prazo máximo de 20 dias, para auxiliar no envio de informações junto aos órgãos fiscalizadores no tocante às prestações de contas deste Município, Ministério Público, entre outros, sendo que, dessa maneira é possível o cumprir todos os prazos legais exigidos. Ainda salientamos que a referida contratação possibilita a substituição dos certificados já existentes em decorrência do prazo de validade expirada.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:451E19C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 2202202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse das secretarias municipais, por meio de carros de som.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 50.827.924 MARIA DA PIEDADE ESTEVAO DA SILVA

CNPJ: 50.827.924/0001-34

ENDEREÇO: Sítio São Bento, nº S/N, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PORTE MÉDIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSO CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES (SENDO UM COM FIO E O OUTRO SEM FIO), GRAVADOR DE SOM, EQUALIZADOR DE SOM MÉDIO, LEITOR DE CD QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HORAS	360	R\$ 127,50	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.900,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.900,00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 017/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELO CONTRATADO: Maria da Piedade Estevão da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:82972454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – DIRETOR ESCOLAR - RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – DIRETOR ESCOLAR
RESULTADO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTAS**

NOME	NOTA DA COMISSÃO	NOTA DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL	UNIDADE ESCOLAR
EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	9,3	9,7	9,3	CLASSIFICADO	Unid. Mun. de Ed. Inf. Mª de Lourdes Medeiros
MARIA DE LOURDES MIGUEL	9,0	9,7	9,3	CLASSIFICADO	Escola Mun. Adalgisa Amorim Bezerra
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO	9,0	9,7	9,3	CLASSIFICADO	Escola Mun. Cícero Romão de Souza
ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	9,0	9,3	9,2	CLASSIFICADO	Esc. Mun. Mons. Paulo Herôncio de Melo
JURANI MARIA DE ARAÚJO	8,0	9,8	8,9	CLASSIFICADO	Escola Mun. Nossa Srª da Conceição
JOSÉ JEFFERSON DE O. CONFESSOR	8,0	9,6	8,8	CLASSIFICADO	Escola Mun. João XXIII
VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA	9,0	8,5	8,7	CLASSIFICADO	Cent. M. de E. Inf. Pref.º Evilásio. L. Victor
JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA	8,0	8,4	8,2	CLASSIFICADO	Escola Mun. Manoel Domingos
MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA	8,0	8,1	8,0	CLASSIFICADO	Escola Mun. Dom José Delgado
MARIA MARILEIDE DE LIMA A. DE ARAÚJO	8,0	7,6	7,8	CLASSIFICADO	EMEFEJA Prof.ª Francisca Gorete Lopes
JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	8,0	7,3	7,6	CLASSIFICADO	CMEECampo Nazaré Xavier de Góis
ALIONE SOARES DE M. XAVIER	6,5	7,1	6,8	CLASSIFICADO	Esc. Mun. Francisco J. de Medeiros
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	5,0	8,0	6,5	NÃO CLASSIFICADO	Escola Mun. Nossa Srª da Conceição

Lagoa Nova, 12 de abril de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CD9E13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1713/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1713/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					200.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					200.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1084 AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E450CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1712/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1712/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 12 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					55.000,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					55.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:ED38974D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Lajes – Rio Grande do Norte, torna pública a abertura do Edital para chamamento de novos Agentes de Reciclagem para fazerem parte do seu corpo de associados.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Catadores de Material Reciclável de Lajes - ACAMRELA, por meio deste edital, torna público o processo seletivo para novos membros, visando fortalecer e ampliar nossa rede de catadores. O intuito dessa seleção é admitir candidatos comprometidos com o trabalho de reciclagem e conscientes da importância ambiental dessa atividade.

OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é tornar público e traçar as diretrizes sobre o processo de divulgação e orientações sobre os trâmites necessários para as etapas de inscrição e seleção de novos Agentes de Reciclagem e suplentes para fazerem parte da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA.

02. PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital destina-se aos munícipes de Lajes, que exerçam a atividade de catação de resíduos no município, ou que demonstrem interesse em realizar tal atividade.

2.2 - Podem se inscrever para o processo seletivo todos os interessados que atendam aos requisitos seguintes:

2.2.1- Ser morador de Lajes/RN;

2.2.2 - Ter idade igual ou superior a 18 anos;

2.2.3 – Estar cadastrado no Cadastro Único do governo federal;

2.2.4 - Dispor de tempo para se dedicar às atividades da associação.

03. ETAPAS

O presente edital será composto de 03 etapas de caráter eliminatório e classificatório:

3.1. Na primeira etapa será realizada inscrição dos interessados, onde será feita a entrega de documentos (original e xérox).

3.2. Na segunda etapa serão realizadas as entrevistas individuais;

3.3. Na terceira e última etapa da seleção, os candidatos desenvolverão atividades práticas de reconhecimento dos materiais recicláveis.

3.4 Todos os Selecionados (para as vagas imediatas e para as vagas de reserva) passarão por treinamentos.

04. DO PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 18 de abril de 2024, das 9h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTECMA) de Lajes, RN, localizada na Rua Ponta de Serra, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP 59535-000 – Lajes, RN.

05. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Edital.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (Original), das quais deverá também trazer cópias legíveis (Xérox):

Documento oficial com foto (Ex: RG, Carteira de Habilitação)

CPF

Comprovante de residência atual;

Número do NIS

5.3. O candidato receberá um documento de comprovação de sua inscrição.

5.4. A assinatura do participante, na ficha de inscrição, implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital. Para aqueles que por ventura não saibam assinar, será aceito a impressão da digital.

5.5 A participação neste processo seletivo não garante a admissão automática na associação, ficando condicionada à aprovação em todas as etapas e à assinatura de termo de compromisso, conforme estatuto da associação.

06. COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora será composta por três (03) pessoas, sendo: 01 (um) representante da Associação de Catadores de Lajes, RN; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio ambiente de Lajes e 01 representante da Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes.

6.2 A Comissão poderá comparecer toda ou em parte para: 01 – receber os documentos dos candidatos; 02 – Selecionar, através de entrevistas individuais oito (08) candidatos, sendo quatro (04) para um período de experiência de 03 meses e quatro (04) para comporem o cadastro de reserva, compondo uma lista de espera que obedecerá a ordem de numeração e classificação; 03 – Acompanhar as atividades práticas realizadas.

6.2. Dos 04 (quatro) candidatos selecionados, 01 (uma) prioritariamente deverá ser do sexo feminino.

07. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGENTES DE RECICLAGEM

Os novos Agentes de Reciclagem regidos por este Edital serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

7.1 Primeira etapa (Inscrição):

Cumprimento do item 5.2;

Ter idade igual ou superior a 18 anos;

Não possuir vínculo empregatício que o impeça de exercer a função de catador;

Não receber bolsas, benefícios ou aposentadoria com valor igual ou superior a um salário mínimo;

7.2 Segunda etapa (entrevistas pessoais individuais):

Afinidade com a atividade de reciclagem;

Ter disponibilidade de uma escala de trabalho de até 8h por dia, de segunda a sábado;

Ter perfil para atividades associativas, integradoras e em grupo.

7.3 Terceira Etapa (atividades práticas):

As atividades práticas consistirão em identificar e separar corretamente os diferentes tipos de materiais recicláveis e participar de um treinamento sobre **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e associativismo**.

Demonstrar em campo todos os itens da etapa anterior.

08. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial do Edital será divulgado no dia 26/04/2024;

8.2. O resultado final do Edital será divulgado no dia 30/04/2024.

8.3. A relação dos agentes de reciclagem selecionados será fixada no mural da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da Lajes e publicada em veículos de comunicação do município.

8.4. Não cabem quaisquer recursos das decisões da Comissão Julgadora.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É vedada a participação de parentes de primeiro grau dos integrantes da Comissão Julgadora deste Concurso;

9.2 - Só será aceita a inscrição de até duas pessoas por família neste Edital.

9.3 - Os candidatos selecionados obedecerão às regras e normas internas constantes no Estatuto da Associação;

9.4 - O candidato selecionado deverá comparecer à sede da associação, após o resultado final, para formalizar a sua adesão à associação.

9.5 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Julgadora;

9.6 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

Lajes, RN, 12 de abril de 2024.

MARIA EDNALVA BERNARDINO BEZERRA

Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes-RN – ACAMRELA

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes, RN

ANEXOS

ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	HORA	LOCAL	ATIVIDADE
17 a 18/04/2024	9h às 13h	SEMTUCMA	Período de inscrição e análise documental (1ª Etapa)
19/04/2024		Redes Sociais e Mural da SEMTUCMA	Divulgação do resultado da 1ª Etapa e Convocação dos habilitados para a entrevista
22/04/2024	9h às 12h 14h às 17h	SEMTUCMA	Entrevista individual (2ª Etapa)
23/04/2024		Redes Sociais e Mural da SEMTUCMA	Divulgação do resultado da 2ª Etapa e Convocação dos habilitados para as atividades práticas
24/04/2024	8h às 12h 14h às 17h	Saindo da SEMTUCMA, bairros lajenses e sede da ACAMRELA	Realização das Atividades Práticas (3ª Etapa)
25/04/2024		Redes Sociais e Mural da SEMTUCMA	Divulgação do resultado da 2ª Etapa
26/04/2024		Redes Sociais e Mural da SEMTUCMA	Divulgação do resultado parcial do Edital
30/04/2023		Redes Sociais e Mural da SEMTUCMA	Divulgação do resultado final do Edital

ANEXO 02 – COMISSÃO JULGADORA

01 Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes, RN – Maria Ednalva Bernardino Bezerra, CPF: 055.347.094-99;

01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN – Marcos Antônio Nunes, CPF: 022.694.254-64

01 Representante do Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes, RN – Dalvanira Quirino da Silva e Silva, CPF: 852.384.064-87

ANEXO 03 - FICHA DE INSCRIÇÃO

(A ser impressa e preenchida com letra de FORMA pelo membro da Comissão Julgadora que receberá o candidato)

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	//_____	SEXO:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
VAGA CONCORRIDA:	AGENTE DE RECICLAGEM DA ACAMRELA		
ESTADO CIVIL:			
RG:			
CPF:			
NIS:			
ENDEREÇO:			
CONTATO TELEFÔNICO: _____ (84)			
E-MAIL: _____			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: (se SIM, apresentar laudo médico)		<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL?	
Declaro ter lido o Edital deste Processo Seletivo simplificado e assim, ciente das condições do presente edital, aceito-as. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do candidato:			

PARTE A SER PREENCHIDA NA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Inscrição de Número: __
Responsável pelo recebimento da Inscrição:

Checklist da Inscrição – O candidato apresentou/ entregou, no ato da Inscrição:
Documento de identificação com Foto ()SIM () NÃO
Cópias dos documentos para Análise Documental ()SIM () NÃO
Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição: _Data: _/_/

ANEXO 04: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

A ser impressa e entregue a cada inscrito.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: _/_/
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA: **AGENTE DE RECICLAGEM**
Assinatura do Membro da Comissão: __
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: _/_/
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA: **AGENTE DE RECICLAGEM**
Assinatura do Membro da Comissão: __
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMAMENTO DE NOVOS AGENTES DE RECICLAGEM DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: _/_/
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA: **AGENTE DE RECICLAGEM**
Assinatura do Membro da Comissão: __

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:385A19A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 65, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 65, de 12 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Parelhas/RN, 12 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.625,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					30.625,00
	1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)				30.625,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	30.625,00
Anexo II (Redução)					30.625,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					30.625,00
	1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)				30.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.625,00

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:398A6FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12040001/2024**

CONTRATO Nº **12040001/2024**

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **311.004/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**

CNPJ: **18.257.609/0001-06**

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil, e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 –MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 12 de Abril de 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F062E02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2024**, processo administrativo n.º 735/2024 e a empresa **AUTO POSTO SABUGI LTDA**, com sede na RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01, CENTRO, São José do Sabugi/PB, CEP 58.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.719.241/0001-01, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **Tales Oliveira de Medeiros**, portador do CPF nº 087.883.054-57, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO SABUGI LTD		
CNPJ: 11.719.241/0001-01	Telefone: (83) 3421-1981	Email: paulineil_rn@yahoo.com.br
Endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 1, Centro, São José do Sabugi/PB, CEP:58.610-000		
Representante: TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS- CPF: 087.883.054-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001070 – OLEO DIESEL B S10	PETROBRAS	Litro	87.000	R\$ 6,49	R\$ 564.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 564.630,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

AUTO POSTO SABUGI LTD
11.719.241/0001-01
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:81AC9707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0552/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
		156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
		124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000
Total da Ação:			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2F330D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N.º 2024.03.0033 – EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Edital 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos, nomeados por intermédio da Portaria n.º 0193, de 12 de março de 2024, divulga aos(às) interessados(as) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN.

CARGO: OFICINEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Rennan Varley dos Santos	706.454.754-67	07 pontos	APROVADO
2	Daniely Cristina Alves dos Santos	017.726.494-22	03 pontos	ELIMINADA
3	Sonia Maria da Silva Diniz	054.224.284-20	03 pontos	ELIMINADA
4	Bárbara Dantas da Nóbrega	066.717.594-64	02 pontos	ELIMINADA
5	Francilene Pereira da Silva	031.948.674-58	01 ponto	ELIMINADA
6	Kenny Wislane Oliveira Silva	093.260.244-40	-----	ELIMINADA – NÃO COMPARECEU À PROVA
7	Patrícia Millena Garcia	702.164.784-05	-----	ELIMINADA – COMPARECEU NO HORÁRIO DEPOIS DA PROVA

Os candidatos que se assim desejar impetrar algum recurso, fica facultado esse direito, obedecendo o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, do artigo sexto, do inciso V, do edital 001/2024. Nada mais havendo a tratar, este resultado preliminar deverá ser publicado, na imprensa oficial do município e site oficial.

São Fernando/RN, 12 de abril de 2024.

MARA RÚBIA DE ARAÚJO

CPF 877.437.524-53

Membro da Comissão

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF 093.581.684-47

Membro da Comissão

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF 101.470.264-07

Membro da Comissão

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:786AB424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/23-SMA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, no valor de R\$ 2.493.805,05 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais, e cinco Centavos) para reforço e inclusão de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº.952/22, e na Lei nº.978/23,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, na forma do anexo constatedo presente instrumento, no valor de R\$2.024.200,80(Dois Milhões, Vinte e Quatro Mil, Duzentos Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Fica aberto crédito especial, na forma do anexo constante do presente instrumento, no valor de R\$469.604,25 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais, Vinte e Cinco Centavos), para inclusão de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 2.493.805,05 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais, e cinco Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Novembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 19/23-SMA de 01 de Novembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Classificação funcional programática			
Dotação Suplementada/Criada	Valor	Dotação Amulada	Valor
		04 01 04 123 0012 1.002 4.4.90.52.00	10.000,00
		05 01 08 241 0021 1.003 4.4.90.52.00	4.000,00
		05 01 08 243 0020 1.004 4.4.90.51.00	4.000,00
		06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	19.000,00
		06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	29.000,00
		06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	19.000,00
		06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	19.000,00
		06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	9.000,00
		06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	9.000,00
		06 01 12 361 0039 1.008 4.4.90.52.00	9.000,00
		06 01 12 361 0041 1.009 4.4.90.51.00	15.000,00
		06 01 12 361 0041 1.009 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	10.000,00
		06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	10.000,00
		06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0041 1.010 4.4.90.51.00	5.000,00
		06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	232.000,00
		06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 1.012 4.4.90.61.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	4.000,00
		06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 365 0037 1.015 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 365 0037 1.016 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 27 812 0043 1.017 4.4.90.52.00	15.000,00
		06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 27 812 0043 1.018 4.4.90.51.00	9.000,00
		07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	10.000,00
		07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	9.000,00
		07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	10.000,00
		07 01 10 302 0057 1.020 3.3.90.39.00	9.000,00
		07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	9.000,00
		07 01 10 302 0057 1.020 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	5.000,00
		08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 15 451 0069 1.022 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 15 451 0069 1.023 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 15 451 0069 1.023 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 15 451 0069 1.024 4.4.90.51.00	19.000,00
		08 01 15 451 0069 1.025 4.4.90.52.00	4.000,00
		08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.39.00	20.000,00
		08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.30.00	9.000,00
		08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.36.00	4.000,00
		08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.39.00	4.000,00
		08 01 15 452 0058 1.026 3.3.90.92.00	4.000,00
		08 01 26 782 0069 1.027 4.4.90.51.00	20.000,00
		08 01 26 782 0069 1.027 4.4.90.51.00	9.000,00
		08 01 26 782 0076 1.028 4.4.90.51.00	19.000,00
		09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	10.000,00
		09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	19.000,00
		09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.031 4.4.90.52.00	15.000,00
		09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	19.000,00
		09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	7.000,00
		09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.52.00	9.000,00
		09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.52.00	9.000,00
		09 01 20 605 0089 1.035 4.4.90.51.00	19.000,00
		10 01 13 392 0087 1.036 4.4.90.52.00	10.000,00
		11 01 18 541 0031 1.038 4.4.90.52.00	4.000,00
		11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	9.000,00
		11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	4.000,00
		11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	9.000,00
		11 01 23 695 0088 1.041 4.4.90.51.00	7.000,00
		11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	9.000,00
		11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	4.000,00
		14 01 10 302 0060 1.044 4.4.90.52.00	9.000,00
		14 01 10 302 0060 1.044 4.4.90.52.00	19.000,00
		14 01 17 512 0063 1.045 4.4.90.51.00	9.000,00
		14 01 17 512 0065 1.046 4.4.90.51.00	9.000,00
02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	16.000,00		
		02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	4.000,00
02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.11.00	5.900,00		
		02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.04.00	4.000,00

		02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.39.00	4.000,00
03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	150,00		
03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	36.000,00		
03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	10.081,24		
03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	31.384,00		
03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	30.000,00		
		03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.52.00	30.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	22.580,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	12.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.92.00	10.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.93.00	10.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.40.00	10.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.35.00	10.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	50.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.36.00	9.000,00
		03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	5.000,00
		03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.39.00	5.000,00
		03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	12.000,00
03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	106.870,00		
		03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.92.00	7.000,00
03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.429,79		
		03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.39.00	9.000,00
		03 01 04 122 0012 2.011 3.3.90.35.00	4.000,00
		03 01 06 182 0066 2.012 3.3.90.36.00	9.000,00
		03 01 06 182 0066 2.012 3.3.90.39.00	10.000,00
		03 01 06 182 0066 2.012 3.3.90.30.00	7.000,00
03 01 28 843 0018 2.013 3.1.90.91.00	469,51		
		03 01 28 843 0018 2.013 4.6.90.71.00	9.000,00
		03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	20.000,00
04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.36.00	5.000,00		
04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	30.000,00		
		04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	225,05
		04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.04.00	10.000,00
		04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.30.00	4.000,00
		04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.13.00	4.000,00
		04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.40.00	4.000,00
		04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	10.000,00
		05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.39.00	10.000,00
		05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.30.00	5.000,00
		05 01 08 241 0021 2.017 3.1.90.04.00	4.000,00
		05 01 08 243 0094 2.019 4.4.90.52.00	10.000,00
		05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.39.00	4.000,00
		05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.36.00	4.000,00
		05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.36.00	10.000,00
		05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.39.00	24.000,00
		05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.48.00	12.000,00
		05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.39.00	9.000,00
		05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.30.00	4.000,00
05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	29.300,00		
05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	25.080,00		
		05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	30.000,00
		05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.11.00	9.000,00
05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.04.00	1.066,00		
05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	23.000,00		
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	7.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.30.00	7.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.14.00	9.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.32.00	19.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.36.00	8.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	6.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	37.000,00
		05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	500,00
05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.04.00	5.200,00		
		05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.11.00	9.000,00
		05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.39.00	9.000,00
		05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.92.00	9.000,00
		05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.36.00	4.000,00
05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	20.000,00		
05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	3.840,00		
		05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	15.000,00
		05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.32.00	10.000,00
		05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.30.00	8.000,00
		05 01 08 244 0024 2.027 3.3.90.39.00	5.000,00
		05 01 08 244 0024 2.027 3.3.90.30.00	6.000,00
		05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.32.00	9.000,00
		05 01 08 244 0024 2.028 3.3.90.92.00	9.000,00
		05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.36.00	19.000,00
		05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.39.00	9.000,00
06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	130.000,00		
06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	30.000,00		
		06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.92.00	10.000,00
		06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	10.000,00
06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	7.000,00		
06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	1.000,00		
		06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	29.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.36.00	39.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	9.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	9.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.13.00	9.000,00

		06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.51.00	9.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 4.4.90.52.00	9.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.33.00	7.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.91.00	6.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.31.00	4.000,00
		06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.32.00	4.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.52.00	30.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	29.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	15.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	5.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.11.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.04.00	7.000,00
06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	71.004,00		
06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	55.786,71		
06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	61.876,30		
06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	48.522,24		
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	20.000,00
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	100.000,00
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.16.00	30.000,00
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	19.000,00
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	8.000,00
		06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	6.000,00
06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	30.000,00		
06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	10.000,00		
		06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.92.00	20.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	30.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	20.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	5.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	20.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.36.00	29.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	19.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	5.500,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	10.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.32.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	4.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	5.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.92.00	4.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.40.00	4.000,00
		06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	4.000,00
06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.39.00	35.265,00		
		06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.92.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	9.000,00
		06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.04.00	4.000,00
		06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.30.00	4.000,00
		06 01 12 362 0037 2.039 3.3.90.39.00	2.695,75
06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	14.920,25		
06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	32.799,07		
06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	60.560,22		
06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	21.840,00		
06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	92.648,91		
07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	54.000,00		
07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	26.376,50		
07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	40.000,00		
07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	13.000,00		
07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	29.564,00		
07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	10.000,00		
07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	25.500,00		
07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	19.000,00		
07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	40.000,00		
07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	32.000,00		
07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	16.000,00		
07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	26.268,00		
08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	50.000,00		
08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00		
08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	81.740,00		
08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	32.400,00		
08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	20.186,30		
08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	20.000,00		
09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	35.000,00		
09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	8.000,00		
09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	19.242,00		
10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	30.000,00		
11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	100.000,00		
11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.16.00	469.604,25		
11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	14.264,00		
13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	9.266,40		
14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.11.00	62.200,00		
14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	97.200,36		
15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.39.00	17.000,00		
		99 99 99 999 0099 9.001 9.9.99.99.99	100.000,00
Totais :	2.493.805,05		2.493.805,05

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BC6EE8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/23-SMA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.412.545,81 (Três Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.952/22,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.412.545,81 (Três Milhões, Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais, e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.064.575,99 (Três Milhões, Sessenta e Quatro mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 347.969,82 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Dezembro de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 22/23-SMA de 01 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			05 01 08 244 0024 1.006 3.3.50.43.00	3.000,00
			06 01 12 361 0036 1.007 4.4.90.51.00	5.000,00
			06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.51.00	110.900,00
			07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	4.000,00
			07 01 10 302 0057 1.020 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 01 15 451 0058 1.021 4.4.90.51.00	156.000,00
			09 01 20 605 0085 1.031 4.4.90.52.00	3.000,00
			09 01 20 605 0089 1.035 4.4.90.51.00	2.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	4.000,00
			11 01 23 695 0088 1.043 4.4.90.52.00	2.000,00
			10 01 13 392 0087 1.048 3.3.90.39.00	41.000,00
			10 01 13 392 0087 1.049 3.3.90.39.00	15.896,83
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 1.050 3.3.90.39.00	70.000,00		
			10 01 13 392 0087 1.050 3.3.90.39.00	12.000,00
			10 01 13 392 0087 1.051 3.3.72.39.00	130.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.04.00	4.900,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.11.00	21.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.39.00	7.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.92.00	2.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.33.00	2.000,00
			02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.40.00	2.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.11.00	11.506,00		
			02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.30.00	6.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 4.4.90.52.00	3.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 3.1.90.92.00	2.000,00
			02 01 08 243 0008 2.003 4.4.90.51.00	2.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	42.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	41.532,49		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	49.107,20		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.04.00	34.024,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	150.600,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.16.00	5.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.92.00	5.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.2.90.22.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	2.000,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.30.00	4.900,00
			03 01 04 122 0007 2.005 3.3.90.36.00	3.900,00
			03 01 04 122 0007 2.006 4.4.90.52.00	4.900,00
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.92.00	3.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	106.644,15		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	115.684,35		

			03 01 04 122 0009 2.008 3.2.90.21.00	1.700,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.47.00	26.538,54		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.454,55		
			03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.92.00	3.000,00
			03 01 04 122 0010 2.009 3.3.90.08.00	3.000,00
			03 01 04 122 0010 2.009 3.2.90.22.00	2.000,00
			03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.30.00	5.000,00
			03 01 04 122 0012 2.010 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 2.011 3.3.50.43.00	1.632,00		
			03 01 04 122 0012 2.011 3.3.90.39.00	3.000,00
			03 01 06 182 0066 2.012 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 06 182 0066 2.012 4.4.90.52.00	5.000,00
			03 01 06 182 0066 2.012 3.1.90.04.00	2.000,00
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	5.000,00
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.36.00	5.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.11.00	38.550,69		
			04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.04.00	9.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	19.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.92.00	3.000,00
			05 01 08 241 0020 2.016 3.3.50.43.00	2.800,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.36.00	4.900,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.92.00	3.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.33.00	2.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.48.00	2.000,00
			05 01 08 241 0021 2.017 4.4.90.52.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.04.00	4.340,00		
			05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.1.90.16.00	5.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 4.4.90.51.00	5.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.32.00	4.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.34.00	3.000,00
			05 01 08 243 0094 2.020 4.4.90.52.00	3.500,00
			05 01 08 243 0094 2.020 3.3.90.36.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.1.90.04.00	25.080,00		
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	7.500,00
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.36.00	2.000,00
			05 01 08 244 0020 2.022 4.4.90.52.00	3.000,00
			05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.14.00	2.800,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.11.00	25.765,50		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.13.00	11.738,32		
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	4.800,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.92.00	4.900,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.31.00	3.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.93.00	2.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.1.90.16.00	2.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.40.00	3.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.024 3.1.90.04.00	7.920,00		
			05 01 08 244 0020 2.024 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	8.060,00		
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.36.00	11.500,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.36.00	4.000,00
			05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.3.90.36.00	2.800,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.1.90.13.00	2.000,00
			05 01 08 244 0024 2.027 3.3.90.92.00	1.500,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	24.000,00		
			05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.48.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	20.000,00		
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.92.00	9.000,00
			06 01 12 361 0034 2.030 3.3.90.30.00	2.800,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.93.00	4.653,59		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	5.400,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	3.500,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	35.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.35.00	2.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	579,16
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.36.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 4.4.90.52.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.39.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.31.00	3.000,00
			06 01 12 361 0041 2.032 3.3.90.32.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.36.00	16.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 4.4.90.52.00	4.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.1.90.13.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.40.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	106.853,38		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	226.173,10		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	12.969,82		

anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	50.944,37		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	82.934,61		
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	4.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	2.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.92.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.13.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	29.233,52		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	60.700,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	35.000,00		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	7.500,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	3.900,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	22.800,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	2.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.39.00	17.100,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	10.500,00		
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.36.00	3.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.32.00	2.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.11.00	2.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.92.00	2.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.39.00	3.000,00
			06 01 12 362 0037 2.039 3.3.90.36.00	2.000,00
			06 01 12 362 0037 2.039 3.3.90.92.00	3.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 01 12 365 0031 2.040 3.3.90.92.00	3.000,00
			06 01 12 365 0038 2.042 3.3.90.30.00	9.900,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	120.000,00		
			06 01 12 365 0042 2.043 3.3.90.39.00	9.000,00
			06 01 12 365 0042 2.043 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	135.570,27		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	166.369,01		
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.13.00	2.000,00
			06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	2.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.32.00	2.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.48.00	2.000,00
			06 01 12 366 0031 2.045 3.3.90.93.00	2.000,00
			06 01 12 366 0038 2.046 3.3.90.30.00	2.900,00
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	10.896,04		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	138.815,05		
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	2.900,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	67.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	3.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.13.00	2.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 4.4.90.52.00	2.000,00
			06 01 12 367 0039 2.049 4.4.90.52.00	4.000,00
			06 01 12 367 0039 2.049 4.4.90.52.00	1.900,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.1.90.04.00	4.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.30.00	4.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.39.00	3.000,00
			06 01 12 367 0066 2.050 3.3.90.18.00	3.000,00
			06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.30.00	15.000,00
			06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.31.00	3.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	24.324,72		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	1.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	39.711,02		
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.30.00	22.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	2.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.48.00	3.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.47.00	3.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.32.00	2.000,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	150.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	75.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	33.676,50		
			07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.13.00	10.300,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	17.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.30.00	39.000,00
			07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	2.900,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	30.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	44.920,40		
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	51.500,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	19.800,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.36.00	3.000,00
			07 01 10 301 0048 2.056 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	76.712,48		
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.04.00	20.600,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.16.00	2.900,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.3.90.30.00	2.900,00
			07 01 10 301 0049 2.057 3.3.90.36.00	2.900,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	2.000,00		
			07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	3.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.36.00	2.900,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.39.00	3.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.36.00	2.000,00
			07 01 10 301 0051 2.058 3.3.90.30.00	2.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	19.100,00		
			07 01 10 302 0057 2.061 3.1.90.16.00	2.900,00

			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.36.00	2.900,00
			07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	2.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	7.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	12.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.92.00	2.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.1.90.16.00	2.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.36.00	2.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	16.000,00		
			07 01 10 302 0059 2.063 4.4.90.52.00	2.900,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.36.00	3.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.1.90.92.00	2.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.1.90.13.00	500,00
			07 01 10 303 0051 2.064 3.3.90.36.00	2.900,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.30.00	3.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.30.00	3.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.36.00	3.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.92.00	2.400,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.1.90.13.00	2.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.36.00	2.000,00
			07 01 10 304 0048 2.065 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	41.730,00		
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	3.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.92.00	3.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 4.4.90.52.00	2.000,00
			07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.36.00	3.000,00
excesso de arrecadação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	80.318,67		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	105.409,92		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	28.855,13		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	45.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	76.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.36.00	5.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.39.00	20.544,17		
			08 01 15 452 0069 2.068 3.3.90.30.00	3.000,00
			08 01 15 452 0079 2.070 3.3.90.39.00	10.000,00
			08 01 15 452 0079 2.070 3.3.90.39.00	2.000,00
			09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.36.00	3.000,00
			09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.32.00	2.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	105.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	28.520,00		
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	12.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	8.900,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	7.800,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.36.00	4.800,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.40.00	3.000,00
			09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.93.00	2.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	17.100,00		
excesso de arrecadação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	50.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	2.692,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	9.173,76		
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	52.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.92.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.92.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.36.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.36.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.48.00	3.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.16.00	2.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.31.00	2.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.32.00	2.000,00
			10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.40.00	2.000,00
excesso de arrecadação	10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.39.00	50.000,00		
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.39.00	12.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.48.00	9.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.32.00	5.000,00
			10 01 13 392 0087 2.075 3.3.90.36.00	3.000,00
			10 01 27 813 0043 2.076 4.4.90.52.00	9.000,00
			10 01 27 813 0043 2.076 3.3.90.92.00	2.000,00
			11 01 18 542 0020 2.077 3.3.90.30.00	3.000,00
			11 01 18 542 0020 2.077 3.3.90.36.00	2.000,00
			11 01 23 695 0031 2.078 3.3.90.39.00	2.000,00
			11 01 23 695 0031 2.078 3.3.90.36.00	2.000,00
			11 01 23 695 0031 2.078 3.3.90.32.00	1.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	21.300,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	18.540,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	10.352,00		
			11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.16.00	469.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.36.00	8.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.39.00	8.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.3.90.47.00	3.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 4.4.90.92.00	3.000,00
			11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.16.00	2.000,00
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	7.686,72		
			12 01 03 092 0090 2.080 3.3.90.39.00	34.000,00
			12 01 03 092 0090 2.080 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	9.266,40		

			13 01 04 124 0091 2.081 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.04.00	111.076,46		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.11.00	86.070,34		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.13.00	23.744,26		
anulação de dotação	14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.13.00	50.170,31		
			14 01 10 301 0066 2.082 3.1.90.91.00	2.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.93.00	2.000,00
			14 01 10 302 0066 2.083 3.3.90.36.00	2.000,00
			14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	3.000,00
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.1.90.04.00	2.960,00		
			15 01 08 244 0066 2.085 3.1.90.13.00	9.000,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.14.00	3.000,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	3.900,00
			15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.40.00	2.000,00
			15 01 16 482 0016 2.086 4.4.90.52.00	2.000,00
			07 01 10 122 0053 2.087 3.1.90.16.00	150.000,00
			Excesso de arrecadação	347.969,82
	Totais :	3.412.545,81		3.412.545,81

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7A5081A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240231**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240231

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS - ESPORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db Fox40 ou superior	UNID	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7	Bola de Futsal PROFISSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Prô em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbility, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fornecedora em destaque Circunferência: 62,5-63,5cm (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UNID	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
10	Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (PENALTY S11 Ecoknit OU SUPERIOR)	UNID	15	R\$ 222,00	R\$ 3.330,00
12	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm em diâmetro. 300 - 330 gramas PENALTY Max100 ou superior	UNID	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
42	Troféu, material em alumínio, tamanho médio 100cm.	UND	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS portador do CPF 465.943.704-30

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87772E20COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240232

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ 39.790.770/0001-10 ENDEREÇO AV IGUACU, 3525, VILA ISABEL, Curitiba-PR

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS - ESPORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
15	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (Mikasa V200W OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UNID	3	RS 625,00	RS 1.875,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº XXXX de XXXXX de XXXX discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA portador do CPF 491.235.807-04

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00348E39COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240234

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS - ESPORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Alinha para profissionais e amadores. (MIKASA OU SUPERIOR)	UNID	7	R\$ 264,00	R\$ 1.848,00
28	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, bronze.	UNID	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
29	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, dourada.	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
30	Medalha esportiva, material em latão, tamanho médio 50mm, prata.	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm. Cor dourada com fita personalizada.	UNID	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
32	Medalha cunhada fundida Personalizada de acordo com a necessidade da secretaria em Metal 6 cm. Cor prata com fita personalizada.	UNID	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
36	Rede de futebol de campo, par com fio 6mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,5m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	PAR	5	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00
37	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 6MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	M²	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
38	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 4mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco.	UNID	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
40	Rede futsal, com fio 6mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	PAR	8	R\$ 265,30	R\$ 2.122,40
41	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	KIT	10	R\$ 659,90	R\$ 6.599,00
48	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira.	UNID	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
61	A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmica, ocupa pouquíssimo espaço. O Mini Jump Profissional pode ser utilizado em casa, na academia, no apartamento e em condomínios. Com aro de reforço e pés soldados proporciona uma maior estabilidade e segurança, além de uma vida útil maior. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.	UND	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
62	BOLA DE VOELY DE AREIA MATERIAL QUE PROPORCIONA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PARA GARANTIR UMA ÓTIMA PERFORMANCE AOS ATLETAS Painéis reforçados para manter a forma esférica Voleibol de praia oficial da FIB Capa muito durável, flexível e resistente à água Bola de jogo oficial usada nos Jogos Olímpicos de Londres de 2012 e nos Jogos Olímpicos Rio de 2016(Mikasa Beach Champ VLS300 OU SUPERIOR)	UND	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
69	Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1.60	KIT	7	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00
72	Cinto de Tração Duplo Knockout 6 Elásticos Extra Forte Descrição: O Cinto de Tração Duplo foi desenvolvido para atletas que desejam aperfeiçoar sua performance com exercícios que proporcionam ganho de força e maior resistência muscular. Ele possui uma estrutura confortável e resistente, os reforços com 6 borrachas/elásticos facilitam ainda mais o desempenho do treino, que pode ser feito a dois. A primeira é correspondente ao produto, já as demais são apenas demonstrações de exercícios com o cinto de tração.	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
73	Kit C/ 6 Bolinhas Bola Beach Tennis Nox Beach(TITAN OU SUPERIOR)	KIT	5	R\$ 57,50	R\$ 287,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.426,90 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0354AEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240235

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23

CONTRATO Nº.....: 20240235

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE CNPJ 51.543.641/0001-23 ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3, LETRA B, CENTRO, Parnamirim-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIASI ESPORTIVOS - ESPORTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g PENALTY Max200 ou superior	UNID	10	R\$ 147,60	R\$ 1.476,00
14	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil, (sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 g PENALTY Max500 ou superior	UNID	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
43	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UNID	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
44	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
45	Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm	UNID	15	R\$ 39,50	R\$ 592,50
46	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UNID	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
47	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cmLargura: 18 cm	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
51	Chuteira futsal Material:Couro, Estilo:Controle Trava:Sem Trava Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
52	Chuteira Society Material:Couro, Estilo:Controle Trava:travas baixas Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
53	Chuteira Campo Material:Couro, Estilo:Controle Trava:trava alta Cabedal:Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadarço	PAR	7	R\$ 62,00	R\$ 434,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.073,50 (nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....**: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....**: 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....**: 11 de Abril de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** DANDAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE portador do CPF 091.229.434-55**FISCAL DO CONTRATO:** ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82F14E84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023 CONTRATO 20240236**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000117/23****CONTRATO Nº.....**: 20240236**ORIGEM.....**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023**CONTRATANTE.....**: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....**: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 48.741.157/0001-02 ENDEREÇO AV MARCOS JOSE DE LEAO, Nº 583, SALA 201, CENTRO, Feliz-RS, CEP 95770-000**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS - ESPORTE**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	PAR	2	R\$ 101,90	R\$ 203,80
8	Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibrã, tecnologia	UNID	3	R\$ 88,40	R\$ 265,20

	Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.				
9	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, costurada confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g	UNID	10	RS 98,40	RS 984,00
39	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionados em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg, fio 4mm	UNID	2	RS 142,90	RS 285,80
65	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	10	RS 49,90	RS 499,00
66	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de Campo, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	10	RS 50,00	RS 500,00
68	Escada Agilidade Treinamento Funcional 10 Degraus 5m Yangfit. Peso do Produto: 450g Dimensões Aproximadas: 69 Dimensão do degrau: Largura: 50 cm, altura: 4 cm. Dimensão da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm	UND	10	RS 37,70	RS 377,00
70	Joelheira Goleiro Mania De Futsal Premium Descrição: composição tecido: 83% poliéster 17% elastodieno composição interna: 100% EVA medidas do produto: P-largura 14 comprimentos 33 M-largura 15 comprimentos 33 G-largura 16 comprimentos 33 GG-largura 17 comprimentos 33 SUGESTÃO TAMANHO TAMANHO MEDIDAS CIRCUNFÊNCIA JOELHO P 32 A 38 CM M 38 A 43 CM G 43 A 48 CM GG 48 A 53 CM Embalagem Contendo = 1 Par	PAR	5	RS 89,70	RS 448,50
74	Bola Futebol de Areia. Confeccionada em PU, impermeável e com tecnologia Termofusão na soldagem dos gomos, o que torna a bola mais macia, durável e com chute certo. com câmara Airvility e miolo substituível e lubrificado aproximado 420 - 440 g Circunferência 68 - 70 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Bola Kagiva Futebol de Areia OU SUPERIOR.	UND	10	RS 138,99	RS 1.389,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.953,20 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE RICARDO STROEHER portador do CPF 003.265.490-13

FISCAL DO CONTRATO: ABRAÃO VITÓRIO NUNES DE OLIVEIRA (MAT. 1101)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C80E6853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240230

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº.....: 20240230

ORIGEM.....: PREGÃO ELETREONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	30	CX	RS 6,80	RS 204,00
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ	300	PC	RS 5,60	RS 1.680,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa)	20	POTE	RS 10,01	RS 200,20

	Quantidade por porção % VD (*), Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%.* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos. Embalagem 210 g.				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2,vitamina A, niacinamida, vitaminaB6,mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12,Emulsificantes:lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarboximetilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	30	LT	R\$ 12,29	R\$ 368,70
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	800	KG	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com75 ml. Frasco	0	FR	R\$ 5,00	RS 0,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	10	FR	R\$ 5,00	RS 50,00
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	300	KG	R\$ 22,50	RS 6.750,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	400	CX	R\$ 7,84	RS 3.136,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	3.000	KG	R\$ 6,10	#####
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	1.000	KG	R\$ 6,20	RS 6.200,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	30	KG	R\$ 8,28	RS 248,40
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	100	CX	R\$ 2,80	RS 280,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	20	FR	R\$ 24,90	RS 498,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	50	FR	R\$ 5,00	RS 250,00
16	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	50	PC	R\$ 7,50	RS 375,00
17	BEBIDA LACTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	1.500	PC	R\$ 5,44	RS 8.160,00
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	1.000	PC	R\$ 4,20	RS 4.200,00
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	40	PC	R\$ 4,90	RS 196,00
20	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	70	PC	R\$ 4,80	RS 336,00
21	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	500	PC	R\$ 2,00	RS 1.000,00
22	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	700	PC	R\$ 5,00	RS 3.500,00
23	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	80	PC	R\$ 2,00	RS 160,00
24	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos), Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal, Gorduras Totais 4,3 g, Gorduras Saturadas 1,3 g, Gorduras Trans. 0 g, Colesterol 0 mg, Proteínas 2,2 g, Carboidratos 17 g, Fibra Alimentar ,8 g, Cálcio 0 mg, Ferro 0 mg, Sódio 200 mg.	15	PC	R\$ 8,00	RS 120,00
28	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	30	FR	R\$ 6,29	RS 188,70
30	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	50	CX	R\$ 0,50	RS 25,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	80	FR	R\$ 2,30	RS 184,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	30	PC	R\$ 2,80	RS 84,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	30	PC	R\$ 2,80	RS 84,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	30	PC	R\$ 2,80	RS 84,00
44	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLUTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	30	PC	R\$ 5,00	RS 150,00

45	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	30	PC	RS 3,07	RS 92,10
46	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de caju e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	20	PC	RS 7,50	RS 150,00
47	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	600	PC	RS 0,76	RS 456,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	100	PC	RS 6,80	RS 680,00
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	CX	RS 2,00	RS 200,00
54	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	50	PC	RS 3,70	RS 185,00
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	50	POTE	RS 4,25	RS 212,50
56	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	50	PC	RS 5,03	RS 251,50
58	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	700	SCH	RS 1,80	RS 1.260,00
59	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	100	LT	RS 2,60	RS 260,00
60	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extrafina e torrada, 1 kg	200	KG	RS 4,80	RS 960,00
61	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	20	KG	RS 6,00	RS 120,00
62	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTEM GLÚTEN.	300	KG	RS 4,30	RS 1.290,00
63	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTEM GLÚTEN.	300	KG	RS 4,50	RS 1.350,00
64	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto fisico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	50	PC	RS 6,00	RS 300,00
65	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTEM GLÚTEN.	30	PC	RS 10,00	RS 300,00
68	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	200	KG	RS 6,00	RS 1.200,00
71	FILE DE PEIXE IN NATURA (tilápia).	50	KG	RS 32,00	RS 1.600,00
72	FILE DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	200	KG	RS 39,90	RS 7.980,00
73	FILE DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	200	KG	RS 34,50	RS 6.900,00
74	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	2.000	PC	RS 1,00	RS 2.000,00
76	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	50	KG	RS 4,80	RS 240,00
77	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	50	PC	RS 5,48	RS 274,00
78	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	80	CX	RS 4,40	RS 352,00
79	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	20	FR	RS 12,70	RS 254,00
80	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAETM (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacina, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12, Emulsificantes: lecitina, Aromas artificiais, Corante natural: beta caroteno, Contém sulfitos), açúcar refinado, maltodextrina, Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	30	LT	RS 15,50	RS 465,00
81	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	300	UN	RS 2,00	RS 600,00
82	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6	2.000	PC	RS 7,00	#####

	litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé				
83	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	30	LT	RS 9,40	RS 282,00
84	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	50	PC	RS 20,00	RS 1.000,00
85	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizadas. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	50	PC	RS 5,96	RS 298,00
86	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	20	PC	RS 5,71	RS 114,20
89	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	300	PC	RS 3,00	RS 900,00
90	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	80	CX	RS 9,80	RS 784,00
91	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	100	FR	RS 13,00	RS 1.300,00
93	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj, Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	200	PC	RS 2,60	RS 520,00
94	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	100	PC	RS 4,00	RS 400,00
95	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	100	LT	RS 3,00	RS 300,00
96	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	20	FR	RS 3,45	RS 69,00
97	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjeriçao, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj, Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	30	CX	RS 2,00	RS 60,00
99	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	80	SCH	RS 3,80	RS 304,00
100	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	30	FR	RS 4,00	RS 120,00
102	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	300	FR	RS 3,40	RS 1.020,00
103	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	300	PC	RS 1,86	RS 558,00
111	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	200	KG	RS 11,50	RS 2.300,00
112	PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g	200	PC	RS 2,80	RS 560,00
114	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	300	PC	RS 7,00	RS 2.100,00
115	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	300	PC	RS 6,80	RS 2.040,00
116	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	100	PC	RS 6,80	RS 680,00
117	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	200	PC	RS 6,80	RS 1.360,00
118	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	300	PC	RS 6,80	RS 2.040,00
119	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	200	PC	RS 12,00	RS 2.400,00
120	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	200	PC	RS 8,80	RS 1.760,00
121	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	300	PC	RS 9,90	RS 2.970,00
122	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	80	KG	RS 25,00	RS 2.000,00
123	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	300	PC	RS 6,00	RS 1.800,00
124	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	100	KG	RS 44,65	RS 4.465,00
125	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	300	KG	RS 39,69	#####
126	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	50	PC	RS 3,08	RS 154,00
127	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	300	GF	RS 3,80	RS 1.140,00
128	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	100	FR	RS 8,13	RS 813,00
129	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	200	PC	RS 1,00	RS 200,00
130	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	300	PC	RS 3,60	RS 1.080,00
131	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	200	KG	RS 14,00	RS 2.800,00
132	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	500	LT	RS 4,00	RS 2.000,00
133	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	40	FR	RS 1,40	RS 56,00

	prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
134	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	30	PC	RS 5,36	RS 160,80
136	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	100	FR	RS 1,80	RS 180,00
138	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	1.000	UN	RS 0,69	RS 690,00
139	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	1.000	UN	RS 1,20	RS 1.200,00
140	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	300	PC	RS 3,88	RS 1.164,00
141	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	300	PC	RS 4,69	RS 1.407,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 163.280,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO (MAT. 941)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBF2606D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240229

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/23

CONTRATO Nº.....: 20240229

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SME

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	100	PC	RS 4,90	RS 490,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	500	KG	RS 20,90	RS 10.450,00
32	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	950	KG	RS 26,40	RS 25.080,00
34	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais saudios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	800	KG	RS 22,90	RS 18.320,00
35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser	200	KG	RS 17,90	RS 3.580,00

	proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
37	CARNE BOVINA MOIDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	1.500	KG	RS 15,90	RS 23.850,00
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	50	KG	RS 24,50	RS 1.225,00
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	300	KG	RS 14,90	RS 4.470,00
50	COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	50	KG	RS 7,40	RS 370,00
66	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	500	KG	RS 5,90	RS 2.950,00
67	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	200	KG	RS 5,90	RS 1.180,00
69	FIGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	200	KG	RS 7,40	RS 1.480,00
70	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	3.000	KG	RS 13,90	RS 41.700,00
75	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	50	KG	RS 8,90	RS 445,00
87	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	3.000	PC	RS 2,30	RS 6.900,00
88	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	300	PC	RS 3,10	RS 930,00
92	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	400	POTE	RS 4,40	RS 1.760,00
98	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	100	KG	RS 19,90	RS 1.990,00
101	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, antioxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	50	KG	RS 6,40	RS 320,00
104	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	1.500	BAND	RS 7,40	RS 11.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.590,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 97.937,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 42.058,50, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.645,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.423,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.905,50, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 621,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO (MAT. 941)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTEGABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 863/2024

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, neste Estado, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e de modo especial da competência exclusiva de iniciativa de projetos de Lei a que se refere os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Serra Negra do Norte – RN o Cargo de Farmacêutico-Bioquímico da Lei nº 499/2010, nos termos do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta lei.

§ 1º Os cargos de Assistente Social Educacional, Nutricionista Escolar, Psicólogo Educacional e Psicopedagogo atuarão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; os cargos de Bioquímico, Farmacêutico, Fiscal de Vigilância Sanitária, Psicólogo e Técnico de Enfermagem – Zona Rural atuarão na Secretaria Municipal de Saúde, de modo que suas atribuições constam no Anexo III desta Lei.

§ 2º As atribuições do cargo de Psicólogo, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde, seguem o disposto na Lei nº 499/2010 e na Lei nº 618/2014.

Art. 3º - Fica atualizado o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, constante nos Anexos I e II da Lei nº 806/2022.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

ANEXO I – QUADRO DE CARGO EFETIVO EXTINTO COM A PRESENTE LEI

CARGO (S)	VAGA (S)
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01
TOTAL	01

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS COM A PRESENTE LEI

CARGO (S)	VAGA (S)
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	01
BIOQUÍMICO	01
FARMACÊUTICO	01
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
NUTRICIONISTA ESCOLAR	01
PSICÓLOGO	01
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	02
PSICOPEDAGOGO	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL	07
TOTAL	18

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	
ATRIBUIÇÕES	
Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino; criar estratégias de intervenção com usuários em dificuldades escolares relacionados a situação de violência, uso de drogas, gravidez e em situação de vulnerabilidade; acompanhar famílias em situação de ameaça, violações de direitos humanos; articular a rede de serviços para assegurar proteção de todos, especialmente de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência, de intimidação sistemática; oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistente social; monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos usuários de programas de transferência de renda; divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, da Juventude e na legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; apoiar o preparo básico para inserção do estudante do mundo do trabalho e na formação profissional continuada; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e social da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intervir e orientar situações de dificuldades no processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; observância das Leis, regulamentações, instrumentais, teóricos e metodologia do Serviço Social.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Provimento: Efetivo	
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro em Conselho de Classe.	
Carga Horária: 30h/s	
Vencimento: R\$ 2.109,75	

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR	
ATRIBUIÇÕES	
Prestar assistência nutricional às instituições escolares; Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição no interior das escolas municipais; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde nutricional dos estudantes municipais; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação, sobretudo dos envolvidos no preparo dos alimentos; Subsidiar a elaboração de projetos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos na área da nutrição; Observância das Leis, regulamentações, instrumentais, teóricos e metodologia da Nutrição aplicada ao contexto escolar.	

Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro em Conselho de Classe.
Carga Horária: 30h/s
Vencimento: RS 2.109,75

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais da comunidade escolar; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar nas ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante a necessidade identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação, oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e aprovação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos da escola; observar as Leis, regulamentos, instrumentos teóricos e metodologia da Psicologia aplicada ao contexto escolar.
Lotação: 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro em Conselho de Classe.
Carga Horária: 30h/s
Vencimento: RS 2.109,75

CARGO: PSICOPEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES
Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal; Fomentar interações interpessoais; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender; Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos; Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.
Lotação: 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Superior Completo em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia
Carga Horária: 30h/s
Vencimento: RS 2.109,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: BIOQUÍMICO
ATRIBUIÇÕES
Executar tarefas na área de bioquímica. Prestar serviços à Prefeitura Municipal na área de exames laboratoriais; Ministrar palestras e eventos envolvendo no município envolvendo o esclarecimento da população acerca da área de interesse; Buscar sempre a economia e a redução dos custos, observando sempre a qualidade do serviço; Cumprir as escalas e plantões, a critério e determinação do superior imediato; Executar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Lotação: 1 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Superior Completo, com registro em Conselho de Classe
Carga Horária: 30h/s
Vencimento: RS 1.960,00

CARGO: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES
Realizar atividade especializada a todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Saúde
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Superior Completo, com registro em Conselho de Classe
Carga Horária: 30h/s
Vencimento: RS 1.960,00

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATRIBUIÇÕES
Atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, tais como: Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade sanitária superior solicitar; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; Realizar outras tarefas correlatas.
Lotação: 02 (duas) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Carga Horária: 40h/s
Vencimento: Salário Mínimo Vigente, acrescido de Insalubridade 20%

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL
ATRIBUIÇÕES
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde da zona rural, conforme designação da secretaria competente, de acordo com a legislação vigente; Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; Comunicam-se com pacientes, familiares e equipes de saúde atuantes na zona rural do Município.
Lotação: 07 (sete) vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde
Provisão: Efetivo
Escolaridade: Ensino Médio Completo com Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe
Carga Horária: 20h/s
Vencimento: RS 1.511,36

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4A167C61

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	16 de abril 2024	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia de 16 de abril de 2024, para Participar do Treinamento para IV Região de Saúde, que acontecerá em Lagoa Nova, Natal – RN conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DOC.ASSINADO AUTOMATICAMENTE

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D8807345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404100001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060300011/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202404100001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060300011/2024**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor F A DE QUEIROZ TRANSPORTES, localizado na R Maria Laura De Queiroz, 03, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.505.471/0001-05, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS. (SEG, QUA E SEX).	VIAGEM	UND	1300.0	30,00	39.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 10 de abril de 2024

Secretaria De Administração E Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

F A DE QUEIROZ TRANSPORTES

CNPJ/MF Nº 10.505.471/0001-05

Representante legal do fornecedor registrado**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3206ABC1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE ABRIL DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOBSON SILVA DOS SANTOS	052.782.994-36	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
DIGITADOR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
16/04/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Treinamento Presencial da Nova Versão do Sistema REGULA CIRURGIA, com estabelecimento de Classificação de Risco, que será realizado na Universidade Potiguar na cidade de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:826CA3C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE ABRIL DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
IASMIN SOARES DE ARAÚJO	708.858.764-58	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
FISCAL DE CONTRATO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2(DUAS E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 250,00

DATA/PERÍODO	DESTINO
15 A 19/04/2024	NATAL/RN
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do Curso de Codificador de Causa Básica do Óbito 2024, promovido pela Escola de Saúde Pública do RN – ESPRN, na cidade de Natal/RN.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6F4F8080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 4/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 4/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010226 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 29,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÃO SE APLICA	GOTAS DE CRISTAL	150	4.369,50
Item: 0002 - 0010227 - ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI (35.609.947/0001-89)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	500ML	HYDRATE	3.000	6.090,00
Item: 0003 - 0010228 - ÁGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 1,5LT. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI (35.609.947/0001-89)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	1,5LT	CRISTALINA	1.500	5.055,00
Item: 0004 - 0010229 - ÁGUA MINERAL SEM GAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001-09)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME EDITAL	STER BOM	3.000	3.000,00
Item: 0005 - 0010230 - GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03, kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001-09)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME EDITAL	STER BOM	400	2.168,00
Item: 0006 - 0010312 - ÁGUA MINERAL, SEM GAS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE, GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 7.950 Unidade - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÃO SE APLICA	GOTAS DE CRISTAL	7.950	79.420,50
Item: 0006 - 0010312 - ÁGUA MINERAL, SEM GAS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE, GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 2.650 Unidade - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (21.588.655/0001-00)	Adjudicado em: 11/04/2024 - 13:47:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NÃO SE APLICA	GOTAS DE CRISTAL	2.650	26.473,50

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E42662D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 4/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 4/2024
Resultado da Homologação
0001 - 0010226 - VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFAO PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO, PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 29,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	NÃO SE APLICA	150 Unidade	29,13	4.369,50	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010227 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML. - 500ML - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI	500ML	3.000 Unidade	2,03	6.090,00	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010228 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 1,5LT. - 1,5LT - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI	1,5LT	1.500 Unidade	3,37	5.055,00	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010229 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	CONFORME EDITAL	3.000 Unidade	1,00	3.000,00	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010230 - GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03, kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	CONFORME EDITAL	400 Pacote	5,42	2.168,00	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010312 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE, GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. COTA RESERVADA 25.00% - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	NÃO SE APLICA	7.950 Unidade	9,99	79.420,50	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010312 - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRODUTO FABRICADO COM ÁGUA POTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUO ORGÂNICO OU ALGO SEMELHANTE QUE POSSA SER DERIVADO DE SUA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE BEM COMO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO, ENDEREÇO, TELEFONE E SELO DE AUTORIZAÇÃO DO ENVASE, GARRAFAO/VASILHAME CONTENDO 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/PURIFICADO, DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. NO SISTEMA DE VASILHAMES (RETORNÁVEIS) E/OU SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), SE NECESSÁRIO. COTA RESERVADA 25.00% - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	NÃO SE APLICA	2.650 Unidade	9,99	26.473,50	Homologado em 11/04/2024 13:48:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:81EADED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de abril de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
5 - Câmara Municipal de Viçosa			
1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
2020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

ANEXO II

(Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa			
1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
		2011 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000
Total da Ação:			RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 30.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D4DDD4B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (3ª REVISÃO)

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (3ª REVISÃO)

Decreto Municipal n.º 110/2023

LICITAÇÕES PÚBLICAS – LP

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (RS)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato

	os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.							
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Chamada Pública para	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento	Nova contratação

	habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.						Chamada pública	
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgostamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento / Chamada pública	Renovação de contrato
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação

	necessidades do Município de Viçosa/RN.							
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento / Chamada pública	Nova contratação
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
48-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÕES DIRETAS – CD

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

	do município de Viçosa/RN.							
9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizada em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, gelágu e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
17-CD	Contratação de empresa especializada para confecção de bolsas escolares para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimentos de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
21-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
33-CD	Pagamento de anuidade à	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação

	União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.								
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "c" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, resolução nº. 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação	
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação	
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação	
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação	
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação	
39-CD	Ratão referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação	
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação	
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação	
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação	
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação	
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação	
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação	
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação	

	materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.							
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEVS.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
70-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
71-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9980EC61